

**ALADI**Asociación Latinoamericana
de IntegraciónAssociação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO
ECONOMICA SUBSCRITO ENTRE A
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRA-
SIL E A REPUBLICA ORIENTAL
DEL URUGUAI (AAP.CE/2)

ALADI/AAP.CE/2.16
29 de maio de 1992.

Décimo Sexto Protocolo Adi-
cional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica Nº 2 subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Ampliar o âmbito de aplicação do Acordo de Complementação Econômica nº 2 mediante a inclusão dos novos produtos negociados pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai, respectivamente, registrados no Anexo 1 do presente Protocolo.

Artigo 2º. - Modificar as condições de negociação pactuadas entre ambos os países para a importação dos produtos compreendidos no Anexo 2 deste Protocolo, nos termos registrados nesse Anexo.

Artigo 3º. - Deixar sem efeito os montantes determinados pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos registrados no Anexo 3 do presente Protocolo.

Artigo 4º. - Atualizar as Notas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados por ambas as partes, nos termos consignados no Anexo 4.

Artigo 5º. - O prazo de três anos previsto na letra D das Normas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil será computado a partir da data de subscrição do presente Protocolo, tanto para os produtos novos como para o incremento dos montantes determinados por esse país para a importação de produtos renegociados.

Artigo 5º.- O prazo de três anos previsto na letra D das Normas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil será computado a partir da data de subscrição do presente Protocolo, tanto para os produtos novos como para o incremento dos montantes determinados por esse país para a importação de produtos renegociados.

Artigo 6º.- A importação dos produtos novos e renegociados compreendidos no presente Protocolo será regulada, em tudo quanto não tiver sido modificado pelo presente, pelas disposições do Protocolo de 30 de setembro de 1986 e por suas modificações.

Artigo 7º.- Os produtos negociados mediante a determinação de quotas fixadas até 31 de dezembro de 1993 manterão os montantes determinados até que os países signatários procedam a sua revisão.

Artigo 8º.- Modificar o Artigo 1, letra i), do Regime de Origem aplicado aos produtos compreendidos no programa de liberação do presente Acordo, que ficará redigido da seguinte maneira:

- "i) As mercadorias elaboradas integralmente em seus"
"territórios, quando na sua elaboração sejam"
"utilizados exclusivamente materiais de"
"qualquer um dos países participantes do"
"acordo, exceto quando essas mercadorias re-"
"sultem de processos que consistam em simples"
"montagens ou ensablagens, embalagem, fracio-"
"namento em lotes, peças ou volumes, seleção e"
"classificação, marcação e composição de sor-"
"timentos de mercadorias, as simples diluições"
"em água ou outras operações que não impli-"
"carem um processo de transformação substan-"
"cial nos termos do inciso a) da letra iii)".

Artigo 9º.- Acrescentar no artigo 6 do Regime de Origem aplicado aos produtos compreendidos no programa de liberação do presente Acordo o seguinte parágrafo:

- "ix) As simples diluições em água"

Artigo 10.- Encomendar à Secretaria-Geral a consolidação das preferências pactuadas, que será apresentada aos países signatários no prazo de 60 dias, contados a partir desta data, para sua homologação.

Artigo 11.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

ANEXO 1

INCLUSÃO DE PRODUTOS NOVOS NEGOCIADOS PELA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA
REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

A. Brasil

B. Uruguai

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS NOVOS

- 4 -

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
06.03	FLORES E BOTOES DE FLORES, CORTADOS, PARA BUQUES OU PARA ORNAMENTOS FRESCOS, SECOS, BRANQUEADOS, TINTOS, IMPREGNADOS OU DE OUTRO MODO PREPARADOS	CODIGO 1
06.03.0.01	FRESCOS	CODIGO 1
06.03.0.02	SECOS, BRANQUEADOS, TINTOS, IMPREGNADOS OU DE OU- TRO MODO PREPARADOS	CODIGO 1
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS	CODIGO 6. MONTANTE: 500 TONELADAS
08.02.0.06	POMELOS (CITRUS PARADISI MACF: "GRAPE-FRUIT", TO- RONJA)	CODIGO 6. MONTANTE: 500 TONELADAS
08.06	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS	CODIGO 6. MONTANTE: 2500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A MAIO DE CADA ANO
08.06.0.01	MACAS	CODIGO 6. MONTANTE: 2500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A MAIO DE CADA ANO
20.07	SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR	DE UVA, CUMPRINDO AS SEGUINTE CONDICOES: A) MARCA REGISTRADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM ORIGEM B) GRADUACAO ALCOOLICA, SENDO TO- LERADO ATE 0,5 GL C) ACUCARES NATURAIS DE UVA ATE UM MAXIMO DE 200 GRAMAS/LT D) ACIDEZ VOLATIL MAXIMA DE 0,025 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO ACETICO E) ACIDEZ TOTAL MAXIMA DE 0,90 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO TARTARICO F) CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITI-
20.07.1	DE FRUTAS	DE UVA, CUMPRINDO AS SEGUINTE CONDICOES: A) MARCA REGISTRADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM ORIGEM B) GRADUACAO ALCOOLICA, SENDO TO- LERADO ATE 0,5 GL C) ACUCARES NATURAIS DE UVA ATE UM MAXIMO DE 200 GRAMAS/LT D) ACIDEZ VOLATIL MAXIMA DE 0,025 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO ACETICO E) ACIDEZ TOTAL MAXIMA DE 0,90 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO TARTARICO F) CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITI-
20.07.1.99	OS DEMAIS	DE UVA, CUMPRINDO AS SEGUINTE CONDICOES: A) MARCA REGISTRADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM ORIGEM B) GRADUACAO ALCOOLICA, SENDO TO- LERADO ATE 0,5 GL C) ACUCARES NATURAIS DE UVA ATE UM MAXIMO DE 200 GRAMAS/LT D) ACIDEZ VOLATIL MAXIMA DE 0,025 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO ACETICO E) ACIDEZ TOTAL MAXIMA DE 0,90 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO TARTARICO F) CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITI-

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS NOVOS

- 5 -

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
20.07.1.99:(CONT.)		DO PELO ORGANISMO COMPETENTE DO PAIS EXPORTADOR, EM QUE CONSTE A ORIGEM E PROCEDENCIA DO SUCCO G) GARRAFAS COM CONTEUDO LIQUIDO DE 0,500 LITROS H) OS ROTULOS DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES VIGENTES NO PAIS DE DESTINO QUOTA ANUAL: 10.000 CAIXAS DE 24 GARRAFAS DE 0,500 LITROS CADA UMA TOTALIZANDO 12 LITROS POR CAIXA
22.05 22.05.1 22.05.1.10 22.05.1.11	VINHOS DE UVAS FRESCAS: MOSTO DE UVAS FRESCAS COM A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOL (INCLUSIVE AS MISTELAS) VINHOS DE UVAS FRESCAS CHAMADOS FINOS COM DENOMINACAO DE ORIGEM E CONDICAOES NEGOCIADAS NA ALALC	VINHOS TINTOS, BRANCOS E ROSADOS, CUMPRINDO AS SEGUINTE CONDICOES: A) QUOTA ANUAL: 20.000 CAIXAS DE DOZE GARRAFAS CADA UMA DE 0,750 LITROS DE CAPACIDADE B) PRECO MINIMO: CIF US\$ 18.00 (DEZOITO DOLARES COM 00/100 POR CAIXA DE 12 GARRAFAS CADA UMA DE 0,750 LITROS DE CONTEUDO LIQUIDO C) MARCA REGISTRADA POR VINHA OU ADEGA DE ORIGEM D) GRAU ALCOLICO G.L.: MINIMO DE 11,5 G PARA OS VINHOS TINTOS E DE 11 G PARA OS VINHOS BRANCOS E ROSADOS E MAXIMO DE 13 G PARA TODOS E) RELACAO ALCOL EM PESO/EXTRATO SECO REDUZIDO DE 5,2 PARA OS VINHOS TINTOS, DE 6,7 PARA OS VINHOS BRANCOS E DE 6,5 PARA OS VINHOS ROSADOS F) ACIDEZ VOLATIL MAXIMA DE 1,20 GRAMAS POR LITRO EXPRESSA EM ACIDO ACETICO G) AS VARIEDADE DE UVA UTILIZADAS NA ELABORACAO DO VINHO DEVEM SER VITISVINIFERA H) CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELO ORGANISMO ESTATAL COMPETENTE DO PAIS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS NOVOS

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
22.05.1.11	(CONT.)	EXPORTADOR NO QUAL CONSTE A ORIGEM OU PROCEDENCIA DO VINHO I) GARRAFAS DE 0,750 LITROS DE CONTEUDO LIQUIDO J) ETIQUETAS: DEVEM ENQUADRAR-SE DENTRO DAS ESPECIFICACOES VIGENTES NO PAIS DE DESTINO
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE	
39.07.0.99	OS DEMAIS	EX 26. OS DEMAIS CODIGO 4. COM APROVEITAMENTO MAXIMO DE 25% POR PRODUTO
60.04	ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA	
60.04.0.03	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, INCLUSIVE AS CHAMADAS "POLO", DE ALGODAO, PARA HOMENS E CRIANCAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
60.04.0.08	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA, EXCETO AS CALCAS (PANTIES)	CALCAS CODIGO 6. MONTANTE: 180.000 UNIDADES
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LIVRES; VENTILADORES E SEMELHANTES	
84.11.1	BOMBAS E COMPRESSORES	
84.11.1.99	OS DEMAIS	EX 3. MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS PARA REFRIGERADORES DOMESTICOS E/OU COMERCIAIS
85.10	LANTERNAS ELETRICAS PORTATEIS DESTINADAS A FUNCIONAR POR MEIO DE SUA PROPRIA FONTE DE ENERGIA (DE PILHAS, DE ACUMULADORES, ELETROMAGNETICAS, ETC.),	

D E S C R I C A O		OBSERVAÇÃO
NALADI		
85.10	(CONT.)	
	COM EXCLUSÃO DOS APARELHOS DA POSICAO 85.09	
85.10.1	LANTERNAS ELETRICAS	
85.10.1.02	LANTERNAS	
		LANTERNAS DE EMERGENCIA MODULARES DE IGNICAO AUTOMATICA, ELETRONICAS COM- PLETAS
85.12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREENDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELE- TROTHERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA PO- SICAO 85.24	
85.12.1	AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO	
85.12.1.01	CHUVEIROS ELETRICOS	
85.13	APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICA- CAO POR CORRENTE PORTADORA	
85.13.1	EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	
85.13.1.01	TELEFONES	
85.13.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.13.8.00	DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	
85.13.8.09	OS DEMAIS	
		ACESSORIOS DE INSTALACAO DE TELEFONES
90.29	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DAS POSICOES 90.23, 90. 24, 90.26, 90.27 E 90.28, SUSCETIVEIS DE SEREM U- TILIZADOS EM UM OU EM VARIOS DOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DESTA GRUPO DE POSICOES	
90.29.0.05	CORRESPONDENTES AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DA POSICAO 90.23	
		PLAQUETAS ELETRONICAS PARA USO EM SISTE- MAS DE CONTROLE AUTOMATICO

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
15.08	OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COZIDOS, OXIDADOS, DES- IDRATADOS, SULFURADOS, SOPRADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS POR OUTROS PROCESSOS	
15.08.9	MODIFICADOS POR OUTROS PROCESSOS	
15.08.9.04	DE SOJA	EPOXIDADO
20.07	SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR	
20.07.1	DE FRUTAS	
20.07.1.99	OS DEMAIS	DE UVA, CUMPRINDO AS SEGUINTE CONDICOES: A) MARCA REGISTRADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM ORIGEM B) GRADUACAO ALCOOLICA, SENDO TOLERADO ATE 0,5 GL C) ACUCARES NATURAIS DE UVA ATE UM MAXIMO DE 200 GRAMAS/LITRO D) ACIDEZ VOLATIL MAXIMA DE 0,025 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO ACETICO E) ACIDEZ TOTAL MAXIMA DE 0,90 GRAMAS POR CENTO EXPRESSA EM ACIDO TARTARICO F) CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELO ORGANISMO COMPETENTE DO PAIS EXPORTADOR, EM QUE CONSTE A ORIGEM E PROCEDENCIA DO SUCO G) GARRAFAS COM CONTEUDO LIQUIDO DE 0,500 LITROS H) OS ROTULOS DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES EM VIGOR NO PAIS DE DESTINO QUOTA ANUAL: 10.000 CAIXAS DE 24 GARRAFAS DE 0,500 LITROS CADA UMA TOTALIZANDO 12 LITROS POR CAIXA
22.05	VINHOS DE UVAS FRESCAS; MOSTO DE UVAS FRESCAS COM A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOOL (INCLUSIVE AS MISTELAS)	
22.05.1	VINHOS DE UVAS FRESCAS	
22.05.1.10	CHAMADOS FINOS	
22.05.1.11	COM DENOMINACAO DE ORIGEM E CONDICAOES NEGOCIADAS	

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
22.05.1.11: (CONT.) NA ALALC		VINHOS TINTOS, BRANCOS E ROSADOS, CUM- PRINDO AS SEGUINTE CONDICOES: - QUOTA ANUAL: 20.000 CAIXAS DE DOCE GARRAFAS CADA UMA DE 0,750 LITROS DE CAPACIDADE - PRECO MINIMO: CIF US\$ 18.00 (DEZITO DOLARES COM 00/100) POR CAIXA DE 12 GARRAFAS CADA UM DE 0,750 LITROS DE CONTEUDO LIQUIDO - MARCA REGISTRADA POR VINHA OU ADEGA DE ORIGEM - GRAU ALCOOLICO G.L: MINIMO DE 11,5 G PARA OS VINHOS TINTOS E DE 11 G PARA OS VINHOS BRANCOS E ROSADOS E MAXIMO DE 13 G PARA TODOS - RELACAO ALCOOL EM PESO/EXTRATO SECO REDUZIDO DE 5,2 PARA OS VINHOS TIN- TOS DE 6,7 PARA OS VINHOS BRANCOS E DE 6,5 PARA OS VINHOS ROSADOS - ACIDEZ VOLATIL MAXIMA DE 1,20 GRAMAS POR LITRO EXPRESSA EM ACIDO ACETICO - AS VARIEDADES DE UVA UTILIZADAS NA ELABORACAO DO VINHO DEVEM SER VITISVI- NIFERA - CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELO ORGANISMO ESTATAL COMPETENTE DO PAIS EXPORTADOR, NO QUE CONSTE A ORIGEM OU PROCEDENCIA DO VINHO - GARRAFAS DE 0,750 LITROS DE CONTEUDO LIQUIDO - ETIQUETAS: DEVEM ENQUADRAR-SE DENTRO DAS ESPECIFICACOES VIGENTES NO PAIS DE DESTINO
29.01 29.01.1 29.01.1.03	HIDROCARBONETOS ACICLICOS SATURADOS BUTANOS	
30.03 30.03.9 30.03.9.99	MEDICAMENTOS EMPREGADOS EM MEDICINA OU EM VET ERI- NARIA OUTROS OS DE MAIS	SOLUCOES PARENTERAIS, EXCLUSIVAMENTE PA- RA USO VETERINARIO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

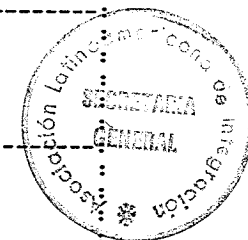
NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
30.03.9.99:	(CONT.)	QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
33.06	PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETICOS: PREPARADOS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES: AQUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS 33.06.1 PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETI- COS, PREPARADOS 33.06.1.99: OS DE MAIS	LENÇOS UMIDOS PARA LIMPEZA DA PELE
38.18	SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS PARA VERNIZES OU PRODUTOS SEMELHANTES 38.18.0.01: SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS PARA VERNIZES OU PRODUTOS SEMELHANTES	MASCARA PARA AGUA SULFUROSA PARA CURTUME
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- SICOES: PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS: OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES 38.19.0.99: OS DE MAIS	CERAMICA (PORCELANA) PARA USO ODONTOLO- GICO
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.): 39.01.3 MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATURAS 39.01.3.06: POLIURETANOS	EXCLUSIVAMENTE: MONOFILAMENTOS E TUBOS DE POLIURETANO

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC);	
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS	
39.02.4.03	POLIESTIRENO E SEUS COPOLIMEROS	EXCLUSIVAMENTE DE POLIESTIRENO
39.02.4.99	OS DEMAIS	EXCETO: DE COPOLIMEROS DE ETILENO-VINIL-ACETATO (EVA)
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELOIDOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA	
39.03.2	CELULOSE REGENERADA	
39.03.2.01	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)	TRIPA ARTIFICIAL DE PEQUENO CALIBRE PARA INDUSTRIA DE CHACINADO, CALIBRES 16 E 32 MM INTERIOR
39.05	OUTROS ALTOS POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO ALGINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINOXINA	
39.06.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS; EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES	
39.06.1.99	OS DEMAIS	
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO	
51.01.1	DE FIBRAS SINTETICAS	
51.01.1.00	TEXTURIZADOS	
51.01.1.09	OS DEMAIS	DE POLIPROPILENO
51.01.1.10	NAO TEXTURIZADOS	
51.01.1.19	OS DEMAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

- 13 -

: NALADI :	D E S C R I C A O	----- O B S E R V A C A O -----
: 51.01.1.19: (CONT.)		DE POLIPROPILENO
: 60.01 : : PECAS	: TECIDOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA, EM	TECIDOS POLIAMIDICOS ELASTOMERICOS
: 60.01.0.03:	: DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
: 60.04 : : 60.04.0.03:	: ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA: : CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, INCLUSIVE AS : CHAMADAS "POLO", DE ALGODAO, PARA HOMENS E CRIAN- : CAS	EXCLUSIVAMENTE: A) RAIXELA PARA MESA DE VIDRO BOROSSILI- CATO COR BRANCA COM DECORACAO B) CAFETEIRAS DE VIDRO BOROSSILICATO
: 70.13 : : 70.13.0.99:	: OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZI- : NHA, DE TOUCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE : INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS : ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19 : OS DE MAIS	CINCO DE CINCO OU MAIS POLEGADAS DE DIAMETRO EXTERIOR
: 73.08 : : 73.08.0.01:	: BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS") DE FERRO OU DE : ACO : BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS") DE FERRO OU DE : ACO	DE ACO INOXIDAVEL
: 73.18 : : 73.18.1 : : 73.18.1.01:	: TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, : COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19 : TUBOS COM COSTURA : DE ACO COMUN	Riscado: "ZINCO". Intercalado: "CINCO". Vale.-
: 73.18.1.99:	: OS DE MAIS	DE ACO INOXIDAVEL



CINCO
DE CINCO OU MAIS POLEGADAS DE DIAMETRO
EXTERIOR

Riscado: "ZINCO". Intercalado: "CINCO". Vale.-

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 82.05 :	: FERRAMENTAS INTERMUTAVEIS PARA MAQUINAS-FERRA-MEN- : TAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECANICAS OU PAO : (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, : FRESAR, MANDRILHAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, : FURAR, ETC.), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM : (TREFILADO) E DE EXTRUSAO DOS METAIS, BEM COMO AS : FERRAMENTAS DE SONDAR E PERFURAR	
: 82.05.0.02:	: BROCAS, MECHAS E ESCARIADORES E OUTRAS FERRAMENTAS : SEMELHANTES	
		: INCLUSIVE FERRAMENTAS INTERCAMBIAVEIS : ABRASIVAS PARA ESCARIAR PNEUMATICOS
: 83.07 :	: APARELHOS DE ILUMINACAO, LAMPADARIOS, LUSTRES E OU- : TROS ARTIGOS DE ILUMINACAO, BEM COMO SUAS PARTES : NAO ELETRICAS, DE METAIS COMUNS	
: 83.07.1 :	: APARELHOS	
: 83.07.1.99:	: OS DEMAIS	
		: APARELHOS DE ILUMINACAO PARA REFINARIAS, : MINAS, INDUSTRIAS, COM CORPO E REDE DE : ALUMINIO, REFLETOR DE VIDRO RESISTENTE A : CHOQUES MECANICOS E TERMICOS, PARA EQUI- : PAMENTOS DE ILUMINACAO A PROVA DE TEMPO, : GASES, VAPORES E PO : PROJETO PARA REFINARIAS, MINAS, INDUS- : TRIAS, COM O CORPO E REDE DE ALUMINIO, : REFRACTOR PRISMATICO DE VIDRO RESISTENTE : A CHOQUES TERMICOS PARA ATMOSFERAS EX- : PLOSIVAS : PROJETO DE LUZ PARA USO EM FILMADORAS : DE VIDEO
: 84.11 :	: BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO: : COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES : DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI- : VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES	
: 84.11.1 :	: BOMBAS E COMPRESSORES	
: 84.11.1.99:	: OS DEMAIS	
		: MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS, PARA REFI- : GERADORES DOMESTICOS E/OU COMERCIAIS : MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS PARA AR CON- : DICIONADO DE 7.000 A 40.000 BTU/HORA

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
84.15 84.15.8 84.15.8.01	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO PARTES E PECAS SEPARADAS PARA MAQUINAS OU APARELHOS ELETRICOS, DE USO DOMESTICO	EVAPORADORES NOS QUAIS O FLUXO REFRIGERANTE CIRCULA POR CANALETAS COMPREENDIDAS ENTRE AS ZONAS DEFORMADAS DAS CHAPAS ENTREPOSTAS (JUSTAPOSTAS)
84.15.8.03	PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO DOMESTICOS	CONDENSADORES REMOTOS ESFRIADOS POR AR PARA UNIDADE DE REFRIGERACAO EVAPORADORES DE AR FORCADO COM DESCONGELAMENTO ELETRICO CONDENSADORES PARA REFRIGERACAO
84.15.9 84.15.9.99	OUTROS OS DEMAIS	UNIDADES SORTIDORAS DE BEBIDAS COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO INCORPORADO
84.17 84.17.5 84.17.5.99	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSAACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS DE ESTERILIZACAO OS DEMAIS	ESTERILIZADORA E ESFRIADOR PARA PRODUTOS FARMACEUTICO
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS; E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBA-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
84.19 84.19.1 84.19.1.99	(CONT.) LAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS MAQUINAS E APARELHOS OS DE MAIS	APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS
84.21 84.21.1 84.21.1.99	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AERO- GRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APA- RELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARE- LHOS DE JATO SEMELHANTES PULVERIZADORES OU POLVILHADORES OS DE MAIS	ASPERSORES
84.23 84.23.2 84.23.2.99	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRA- CAO, MOVIMENTACAO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDA- GEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADO- RAS DE CARVAD, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, "BULL-DO- ZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOCAO DE NEVE; COM EXCECAO DOS VEICULOS PA- RA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03 MAQUINARIA PARA ESCAVACAO, ATERRO, NIVELACAO E TRA- BALHOS SEMELHANTES OS DE MAIS	RASPADORAS DE ARRASTO
84.56 84.56.1 84.56.1.03	MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PENEIRAR, LAVAR, BRITAR, TRITURAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS; E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SOLIDAS; MAQUINAS E APA- RELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDAR COMBUS- TIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, GESSO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PAS- TA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUN- DICAO PARA AS INDUSTRIAS EXTRATIVAS PARA MISTURAR OU AMASSAR	USINAS DE ASFALTO
84.59	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO	

PREFERENCIAS QUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
84.59	(CONT.)	
	ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES:	
	DO PRESENTE CAPITULO	
84.59.9	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS	
84.59.9.99	OS DEMAIS	
		VARREDORA-LAVADORA MECANICA, HIDRAULICA, AUTOPROPULSADA MANEJAVEL
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN-	
	CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL-	
	VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS,	
	RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN-	
	TES	
84.61.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.61.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
		PARA VALVULAS SOLENOIDES
84.61.9	PARA OUTROS USOS	
84.61.9.99	OS DEMAIS	
		VALVULAS SOLENOIDES DE FERRO OU DE ACO
		VALVULAS SOLENOIDES DE COBRE E SUAS LI-
		GAS
		VALVULAS DE REVERSAO PARA APARELHOS DE
		AR CONDICIONADO
85.06	APARELHOS ELETROMECANICOS (COM MOTOR INCORPORADO),	
	DE USO DOMESTICO	
85.06.1	APARELHOS	
85.06.1.99	OS DEMAIS	
		TRITURADORES DE RESIDUOS DE COZINHA
85.08	APARELHOS E DISPOSITIVOS ELETRICOS DE IGNICAO E DE:	
	ARRANQUE PARA MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO:	
	INTERNA (MAGNETOS, DINAMO-MAGNETOS, BOBINAS DE IG-	
	NICAO, VELAS DE IGNICAO E DE AQUECIMENTO, APARELHOS:	
	DE ARRANQUE, ETC.); GERADORES (DINAMOS E ALTERNA-	
	DORES) E DISJUNTORES UTILIZADOS COM ESTES MOTORES	
85.08.0.99	OS DEMAIS	
		CAIXAS DE REGULADORES DE VOLTAGEM (CON-

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
85.08.0.99	(CONT.)	JUNTORES-DISJUNTORES)
85.13	APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICA- CAO POR CORRENTE PORTADORA	
85.13.1	EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	
85.13.1.02	CENTRAIS TELEFONICAS	CENTRAL PABX DIGITAL COM UMA CAPACIDADE FINAL DE 120 A 684 PORTAS
85.13.1.99	OS DEMAIS	FDM-EQUIP. MULTIPLEX DE VOZ PARA TRANS- MISSAO TELEFONICA ANALOGICA PARA SISTE- MAS DE 12 A 3600 CANAIS E PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO VHF/UHF/MICROONDAS/SATE- LITE E CABOS COAXIAIS E TELEFONICOS EQUIPAMENTO CONVERSOR OTICO/ELETRICO E ELETRICO/OTICO PARA TRANSMISSAO DE SIS- TEMAS TELEFONICOS/DADOS/VIDEO POR FI- BRAS OTICAS
85.15	APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIO TELE- FONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RE- CEPTORES DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO (INCLUSIVE OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM) E APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS PARA TELEVISAO; APARELHOS DE RADIODIRECAO, RADIODETECAO, RADIOSSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO	
85.15.1	APARELHOS DE RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RA- DIODIFUSAO E TELEVISAO	
85.15.1.10	TRANSMISSORES-RECEPTORES	
85.15.1.19	OS DEMAIS	TRANSCCEPTORES MULTICANAIS EM UHF COM CA- PACIDADE DE 24/60/120 CANAIS NA FAIXA DE 225-470 MHZ TRANSCCEPTORES EM SHF COM CAPACIDADE DE ATE 960 CANAIS NA FAIXA DE 7GHZ TRANSCCEPTORES MULTICANAIS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 34 MBITS (480 CANAIS) NA FAIXA DE 2 GHZ

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
85.15.2	APARELHOS DE RADIODIRECAO, RADIODETECCAO, RADIOS- SONDAGEM E RADIOTELECOMANDO	
85.15.2.99	OS DE MAIS	
		PLUG PARA USO EM REFINARIAS, MINAS, IN- DUSTRIAS COM CAPA DE BORRACHA OU FUNDI- DO EM LIGA DE ALUMINIO, PARA EQUIPAMEN- TO ELETRICO A PROVA DE TEMPO, VAPORES E PO TOMADA PARA USO EM REFINARIAS, MINAS E INDUSTRIAS, FUNDIDO EM LIGA DE ALUMINIO, ALTA RESISTENCIA, A PROVA DE CHOQUES ME- CANICOS E CORROSAO CONETORES DE PASSAGEM PARA CIRCUITO IM- PRESSO
85.18	CONDENSADORES ELETRICOS, FIXOS, VARIAVEIS OU AJUS- TAVEIS	
85.18.1	FIXOS	
85.18.1.99	OS DE MAIS	
		CONDENSADORES DE POLIPROPILENO
85.20	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRATERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO	
85.20.1	LAMPADAS E TUBOS INCANDESCENTES	
85.20.1.99	OS DE MAIS	
		LAMPADAS DE HALOGENIO DE 6 A 24 VOLTS PARA ILUMINACAO EM GERAL LAMPADAS ASSIMETRICAS PARA FAROIS LAMPADAS HALOGENAS DE UM FILAMENTO PARA FAROIS AUXILIARES (TIPO H1 E H3) E DOIS FILAMENTOS PARA FAROIS LAMPADAS DE HALOGENO DE DUAS BASES (TIPO R 7S-5 PARA ILUMINACAO EM GERAL, DE 300W A 1500W) LAMPADAS INCANDESCENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
85.21	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICOS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM E XCE- CAD DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85.20), TAIS COMO: LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC.; CELULAS FOTOELETRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONOTADOS; DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES SEMELHANTES; DIODOS EMISSORES DE LUZ; MICROESTRUTURAS ELETRONICAS	
85.21.4	DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES SEMELHANTES	
85.21.4.99	OS DE MAIS	
		TIRISTORES DE SILICIO COM CORRENTE MEDIA DE 10 A 1.400 AMPERES COM FUSAO ZONAL
		DIODOS DE POTENCIA, DE SILICIO, COM CORRENTE MEDIA DE 1 A 2.500 AMPERES, COM FUSAO ZONAL
85.23	FIOS, TRANCAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), TIRAS, BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USO SELETRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMENTE), COM OU SEM PECAS DE CONEXAO	
85.23.9	OUTROS	
85.23.9.99	OS DE MAIS	
		ARAMES DE SECAO QUADRADA OU RETANGULAR, ESMALTADOS E/OU ENVERNIZADOS, FORRADOS COM PAPEL E/OU FIBRAS DE QUALQUER TIPO
92.12	SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11 OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PARA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVANICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS	
92.12.0.99	OS DE MAIS	
		FITAS DE VIDEO SEM GRAVAR, ACONDICIONADAS EM CASSETES

ANEXO 2

MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS PARA A
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NEGOCIADOS PELA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA
REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

A. Brasil

B. Uruguai

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 23 -

VALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
02.02	AVES DOMESTICAS MORTAS E SEUS MIUDOS COMESTIVEIS (COM EXCLUSAO DOS FIGADOS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS	
02.02.0.01	CARNES	
		EX 1. CARNE DE FRANGO E DE GALINHA CODIGO 6. MONTANTE:- 3.600 TONELADAS PA- RA 1992 - 4.500 TONELADAS PA- RA 1993 CONDICAO ESPECIFICA = 2.3
04.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), FRESCOS, NAO CON- CENTRADOS NEM ACUCARADOS	
04.01.2	CREME DE LEITE (NATA)	
04.01.2.01	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO	
		CODIGO 4
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CON- CENTRADOS OU ACUCARADOS	
04.02.1	LEITE COM OU SEM ACUCAR (EXCETO O SORO)	
04.02.1.00	EM ESTADO LIQUIDO OU SEMI-SOLIDO	
04.02.1.01	CONCENTRADO, EVAPORADO, CONDENSADO	
		CODIGO 4
04.02.1.20	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDURAS SUPERIOR A 1,5%	
04.02.1.22	ESPECIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL	
		CODIGO 4
04.04	QUEIJOS E REQUEIJOS	
04.04.1	DE MASSA MOLE	
04.04.1.01	TIPO COLONIA	
		CODIGO 6. MONTANTE: - 600 TONELADAS PARA 1992 - 750 TONELADAS PARA 1993
04.04.1.99	OS DEMAIS	
		EX 1. FUNDIDOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
04.04.1.99: (CONT.)		CODIGO 6. MONTANTE: - 540 TONELADAS PARA 1992 - 675 TONELADAS PARA 1993 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 6. MONTANTE: - 420 TONELADAS PARA 1992 - 525 TONELADAS PARA 1993
04.04.2 04.04.2.01: CHEDDAR (QUEIJO AMERICANO)	DE MASSA SEMIDURA	CODIGO 4
04.04.2.99: OS DEMAIS		EX. DAMBO, TILSIT E GOUDA CODIGO 6. MONTANTE: - 3.000 TONELADAS PARA 1992 - 3.750 TONELADAS PARA 1993
04.04.3 04.04.3.01: PARMESAO	DE MASSA DURA	CODIGO 6. MONTANTE: - 1.200 TONELADAS PARA 1992 - 1.500 TONELADAS PARA 1993
04.04.3.99: OS DEMAIS		EX. SBRINZ CODIGO 6. MONTANTE: - 2.400 TONELADAS PARA 1992 - 3.000 TONELADAS PARA 1993
04.04.4 04.04.4.02: ROQUEFORT OU AZUL	QUEIJS TIPICOS	CODIGO 4

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
04.04.9	OUTROS	
04.04.9.01	REQUEIJAO	
		CODIGO 4
04.04.9.99	OS DE MAIS	
		CODIGO 4
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS	
07.01.0.03	TOMATES	
		CODIGO 3
07.01.0.05	CEBOLAS	
		EX. FRESCAS CODIGO 6. MONTANTE: - 1.800 TONELADAS PARA 1992 - 2.250 TONELADAS PARA 1993 PREFERENCIA EM VIGOR DE NOVEMBRO A ABRIL DO ANO SEGUINTE
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTAN- CIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO	
07.03.0.05	TOMATES	
		CODIGO 3
08.07	FRUTAS DE CAROCO, FRESCAS	
08.07.0.04	PESSEGO (INCLUSIVE OS "GRUÑONES", COM EXCLUSAO DAS "NECTARINAS")	
		CODIGO 6. MONTANTE: - 180 TONELADAS PARA 1992 - 225 TONELADAS PARA 1993
08.07.0.05	"NECTARINAS"	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
08.07.0.05:	(CONT.)	CODIGO 6. MONTANTE: - 3.600 TONELADAS PARA 1992 - 4.500 TONELADAS PARA 1993 PREFERENCIA EM VIGOR DE 15 DE DEZEMBRO A 30 DE MARÇO
08.11	:FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: :POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA :SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES- :TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- :CAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO :08.11.0.04:POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESEN- :TADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA :DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRAN- :SITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA :O CONSUMO IMEDIATO	EX 1. DE PESSEGO CODIGO 3
11.01	:FARINHAS DE CEREAIS	CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 11.01. 0.02, 11.01.0.03, 11.01.0.05 E 11.01.0. 99
11.01.0.01:	:DE TRIGO OU DE MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO ("MOR- :CAJO" OU "TRANQUILLON")	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 11.01.0.01
11.01.0.02:	:DE AVEIA	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 11.01.0.01
11.01.0.03:	:DE CEVADA	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 11.01.0.01
11.01.0.05:	:DE MILHO	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 11.01.0.01
11.01.0.99:	:OS DEMAIS	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
11.01.0.99	(CONT.)	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 11.01.0.01
15.07	Oleos vegetais fixos, liquidos ou concretos, em bruto, purificados ou refinados	
15.07.1	em bruto	
15.07.1.09	de linho (linhaca)	CODIGO 5 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.07.2.09
15.07.2	purificados ou refinados	
15.07.2.09	de linho (linhaca)	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 15.07.1.09
15.08	Oleos animais ou vegetais, cozidos, oxidados, desodoratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados por outros processos	
15.08.1	cozidos ou oxidados	
15.08.1.01	de linho (linhaca)	CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 15.08.2.01 E 15.08.3.01
15.08.2	soprados	
15.08.2.01	de linho (linhaca)	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 15.08.1.01
15.08.3	sulfurados	
15.08.3.01	de linho (linhaca)	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 15.08.1.01
15.08.4	estandolizados ("stand oils")	
15.08.4.02	de linho (linhaca)	CODIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.08.9.02
15.08.9	modificados por outros processos	
15.08.9.02	de linho (linhaca)	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 28 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
:15.08.9.02:(CONT.)		
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 15.08.4.02
:17.04 :17.04.0.07:	: PRODUTOS DE CONFEITARIA QUE NAO CONTENHAM CACAU :GOMA DE MASCAR ("CHICLET")	
		CODIGO 3
:19.03 :19.03.0.01:	: MASSAS ALIMENTICIAS :MASSAS ALIMENTICIAS	
		CODIGO 3
:19.07 : SEM ADICAO DE ACUCAR, MEL, OVOS, GORDURAS, QUEIJO : OU FRUTAS; HOSTIAS, CAPSULAS PARA MEDICAMENTOS, : OSREIAS, PASTAS DESSECADAS DE FARINHA, DE AMIDO OU : DE FECULA, EM FOLHAS, E PRODUTOS SEMELHANTES :19.07.0.01:	: PAO, BOLACHAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA COMUM, : SEM ADICAO DE ACUCAR, MEL, OVOS, GORDURAS, QUEIJO : OU FRUTAS; HOSTIAS, CAPSULAS PARA MEDICAMENTOS, : OSREIAS, PASTAS DESSECADAS DE FARINHA, DE AMIDO OU : DE FECULA, EM FOLHAS, E PRODUTOS SEMELHANTES : PAO, BOLACHAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA COMUM	
		CODIGO 4
:19.08 : DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUAL- : QUER PROPORCAO :19.08.0.01:	: PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E : DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUAL- : QUER PROPORCAO : BISCOITOS E BOLACHAS	
		CODIGO 4
:19.08.0.99:	: OS DEMAIS	
		CODIGO 4
:20.02 : VINAGRE OU ACIDO ACETICO :20.02.1 :20.02.1.07:	: LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM : VINAGRE OU ACIDO ACETICO : EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS : TOMATE, CUJO TEOR EM PESO, DE EXTRATO SECO, SEJA : IGUAL OU SUPERIOR A 7%	
		CODIGO 5
:20.05	: DOCE, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOTAS E GELEIAS,	

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
20.05	(CONT.)	
20.05.3	OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR:	
20.05.3.01	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS	
	DE PESSEGO	
		CODIGO 3
22.03	CERVEJAS	
22.03.0.01	CERVEJAS	
		EX. EM GARRAFAS QUE NAO EXCEDAM 1 LI- TRO
		CODIGO 6. MONTANTE: - 1.800.000 DUZIAS PARA 1992 - 2.250.000 DUZIAS PARA 1993
22.05	VINHOS DE UVAS FRESCAS; MOSTO DE UVAS FRESCAS COM	
	A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOOL (INCLUSIVE AS	
	MISTELAS)	
22.05.1	VINHOS DE UVAS FRESCAS	
22.05.1.20	ESPECIAIS	
22.05.1.22	TIPO XEREZ	
		CODIGO 3
22.06	VERMUTES E OUTROS VINHOS DE UVAS FRESCAS PREPARA-	
	DOES COM PLANTAS OU MATERIAS AROMATICAS	
22.06.0.01	VERMUTES	
		CODIGO 3
22.06.0.99	OS DE MAIS	
		CODIGO 3
22.07	SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA-	
	DOAS	
22.07.0.01	SIDRA	
		CODIGO 2
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE-	
	RIOR A 30 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE-	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
22.09	(CONT.)	
	BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS-	
	TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA-	
	BRICACAO DE BEBIDAS	
22.09.2	AGUARDENTES	
22.09.2.05	GENEBRA	
		CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 22.09.2.06, 22.09.2.07 E 22.09.2.99. UTILIZACAO MAXIMA DE 60% POR ITEM
22.09.2.06	VODCA	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 22.09.2.05
22.09.2.07	UISQUE	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 22.09.2.05
22.09.2.99	OS DEMAIS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 22.09.2.05
22.09.3	LICORES	
22.09.3.02	CREMES	
		CODIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 22.09.3.99
22.09.3.99	OS DEMAIS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 22.09.3.02
25.16	GRANITO, PORFIRO, BASALTO, GRES E OUTRAS PEDRAS DE	
	CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, EM BRUTO, DESBASTADOS	
	OU SIMPLEMENTE SERRADOS	
25.16.1	GRANITO	
25.16.1.01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)	
		CODIGO 4
25.16.1.02	SERRADO	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
25.16.1.02	(CONT.)	CODIGO 3
28.17	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA); HIDROXIDO DE POTASSIO (POTASSA CAUSTICA); PEROXIDOS DE SODIO E POTASSIO	
28.17.0.01	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA SOLIDA)	CODIGO 5
28.19	OXIDO DE ZINCO; PEROXIDO DE ZINCO	
28.19.0.01	OXIDO (BRANCO DE ZINCO)	CODIGO 5
28.23	OXIDOS E HIDROXIDOS DE FERRO (INCLUSIVE AS TERRAS CORANTES A BASE DE OXIDO DE FERRO NATURAL, QUE CON-	
28.23.1	TENHAM, EM PESO, 70% OU MAIS DE FERRO COMBINADO, EXPRESSO EM FE2O3)	
28.23.1.01	OXIDOS FERRICO ARTIFICIAL	CODIGO 4
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS	
28.38.1	SULFATOS	
28.38.1.03	DE BARIO	CODIGO 2
28.38.1.07	DE CROMO	CODIGO 6. MONTANTE: - 2.400 TONELADAS PARA 1992 - 3.000 TONELADAS PARA 1993
28.39.1.10	DE COBRE	CODIGO 6. MONTANTE: - 480 TONELADAS PARA 1992 - 600 TONELADAS PARA 1993

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 34 -

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:28.42 : : :28.42.1 :28.42.1.02	:CARBONATOS E PERCARBONATOS, INCLUSIVE O CARBONATO :DE AMONIO DO COMERCIO QUE CONTENHA CARBAMATO DE :AMONIO :CARBONATOS :DE SODIO ACIDO (BICARBONATO DE SODIO)	
:	:	CODIGO 6. MONTANTE: - US\$ 120.000 PARA 1992 - US\$ 150.000 PARA 1993
:28.49 : : : :28.49.3 : :28.49.3.01	:METAIS PRECIOSOS EM ESTADO COLOIDAL; AMALGAMAS DE :METAIS PRECIOSOS; SAIS E DEMAIS COMPOSTOS ORGANI- :COS OU INORGANICOS DE METAIS PRECIOSOS, DE CONS- :TITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO :SAIS E DEMAIS COMPOSTOS ORGANICOS E INORGANICOS DE :METAIS PRECIOSOS :DE PRATA	
:	:	CODIGO 2
:29.11 : : : :29.11.1 :29.11.1.01	:ALDEIDOS, ALDEIDOS-ALCOOIS, ALDEIDOS-ETERES, ALDE- :IDOS-FENIS E OS DEMAIS ALDEIDOS DE FUNCOES OXIGE- :NADAS SIMPLES OU COMPLEXAS; POLIMEROS CICLICOS DOS :ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO :ALDEIDOS ACICLICOS :METANAL (ALDEIDO FORMICO; FORMALDEIDO)	
:	:	CODIGO 6. MONTANTE: - 4.200 TONELADAS PARA 1992 - 5.250 TONELADAS PARA 1993
:29.14 : : :29.14.2 :29.14.2.01	:ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- :TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- :NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS :ACIDO ACETICO :ACIDO ACETICO	
:	:	CODIGO 2
:29.14.2.16	:ACETATO DE ETILA	CODIGO 2

D E S C R I C A O		OBSERVACAO
29.14.2.18	ACETATOS DE BUTILA E DE ISORUTILA	CODIGO 2
29.14.4	ACIDO ESTEARICO	
29.14.4.99	OS DEMAIS	EX. MONOESTEARATO DE GLICERILA CODIGO 2
29.14.6	ACIDOS ACICLICOS NAO SATURADOS	
29.14.6.05	METACRILATO DE METILA	EX. MONOMERO CODIGO 2
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS	
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS	
29.15.1.30	ACIDO ADIPICO	
29.15.1.39	OS DEMAIS	EX. DIOCTIL ADIPATO CODIGO 2
29.15.2	ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS	
29.15.2.02	ANIDRIDO FTALICO	CODIGO 6. MONTANTE: - 2.400 TONELADAS PARA 1992 - 3.000 TONELADAS PARA 1993
29.15.2.07	FTALATOS DE OCTILA, EXCETO ORTOFTALATOS DE DIOCTILA	CODIGO 5
29.15.2.08	ORTOFTALATOS DE DIOCTILA	CODIGO 2
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
29.25 : (CONT.) : FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO 29.25.2 : CICLICAS 29.25.2.90: AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS 29.25.2.99: OS DEMAIS		SUBSTANCIA DE ASPARTAME CODIGO 4
29.26 : COMPOSTOS DE FUNCAO IMIDA DOS ACIDOS CARBOXILICOS : (COMPREENDIDA A IMIDA ORTOSSULFOBENZOICA E SEUS : SAIS) OU DE FUNCAO IMINA (COMPREENDIDA A HEXAMETI- : LENOTETRAMINA E A TRIMETILENOTRINITRAMINA) 29.26.2 : COMPOSTOS DE FUNCAO IMINA 29.26.2.05: HEXAMETILENOTETRAMINA (UROTOPINA)		CODIGO 2
29.35 : COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NU- : CLEICOS 29.35.5 : PIPERAZINA E SEUS DERIVADOS 29.35.5.99: OS DEMAIS		MINOXIDIL CODIGO 2
30.03 : MEDICAMENTOS EMPREGADOS EM MEDICINA OU EM VETERI- : NARIA 30.03.1 : QUE CONTEMHAM ANTIBIOTICOS OU SEUS DERIVADOS 30.03.1.01: A BASE DE PENICILINAS		CODIGO 4
30.04 : PASTAS ("OUATES"), GAZES, ATADURAS E ARTIGOS ANA- : LOGOS (PENSOS, ESPARADRAPOS, SINAPISMOS, ETC) IM- : PREGNADOS OU RECOBERTOS DE SUBSTANCIAS FARMACEUTI- : CAS OU ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VAREJO, DES- : TINADOS A FINS MEDICOS OU CIRURGICOS, COM EXCECAO : DOS PRODUTOS A QUE SE REFERE A NOTA 3 DESTA CAPI- : TULO 30.04.0.99: OS DEMAIS		EX. 1. GASE HIDROFILA CODIGO 2 EX 2. CURATIVOS ANTI-SEPTICOS (VENDITAS) CODIGO 2

D E S C R I C A O		----- O B S E R V A C A O -----
NALADI		
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS	
30.05.1	CATEGUTES E OUTRAS LIGADURAS ESTERILIZADAS PARA	
	SUTURAS CIRURGICAS	
30.05.1.01	CATEGUTES	
		CODIGO 2
30.05.3	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE OBTURACAO DENTARIA	
30.05.3.01	CIMENTOS	
		CODIGO 2
31.03	FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS FOSFATADOS	
31.03.0.99	OS DE MAIS	
		CODIGO 5
31.05	OUTROS FERTILIZANTES; PRODUTOS DESTA CAPITULO QUE	
	SE APRESENTEM EM TABLETES, PASTILHAS E DE MAIS FOR-	
	MAS SEMELHANTES, OU EM RECIPIENTES DE PESO BRUTO	
	MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS	
31.05.1	OUTROS FERTILIZANTES	
31.05.1.03	FERTILIZANTES COMPOSTOS E COMPLEXOS, QUE CONTENHAM:	
	OS TRES ELEMENTOS FERTILIZANTES SEGUINTE: NITRO-	
	GENIO, FOSFORO E POTASSIO	
		CODIGO 5
31.05.1.05	OUTROS FERTILIZANTES COMPOSTOS E COMPLEXOS, QUE	
	CONTENHAM OS DOIS ELEMENTOS FERTILIZANTES SEGUIN-	
	TES: NITROGENIO E POTASSIO	
		CODIGO 4
31.05.1.99	OS DE MAIS	
		CODIGO 5
32.03	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS	
	TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES CONTE-	
	DO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS; PREPARACOES	
	ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO (PREPARACOES ENZIMATI-	
	CAS PANCREATICAS, BACTERIANAS, ETC)	
32.03.1	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
32.03.1	(CONT.) TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES, CON- TENDO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS	
32.03.1.01	TANANTES ORGANICOS	CODIGO 2
32.03.1.02	TANANTES INORGANICOS	CODIGO 3
32.03.1.03	PREPARACOES TANANTES	CODIGO 3
32.05	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS; PRODUTOS ORGANICOS SINTETICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENOMINADOS "AGENTES DE BRANQUEIO OTICO" FIXAVEIS NA FIBRA; ANIL NATURAL	
32.05.1	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS	
32.05.1.01	PIGMENTOS ORGANICOS	CODIGO 4
32.05.1.03	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS, EM FORMA DE DISPERSOES CONCENTRADAS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, EM PLASTIFICANTES OU EM OUTROS MEIOS	EX. DISPERSOES DE PIGMENTOS PARA ESTAM- PAR TECIDOS CODIGO 6 MONTANTE: - 384 TONELADAS PARA 1992 - 480 TONELADAS PARA 1993
32.05.1.99	OS DEMAIS	CODIGO 4
32.06	LACAS CORANTES	
32.06.0.01	EM DISPERSOES CONCENTRADAS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, PLASTIFICANTES OU OUTROS MEIOS	CODIGO 4

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
32.06.0.99	OS DE MAIS	EX. LACAS CORANTES NITROCELULOSICAS: ACRILICAS CODIGO 4
32.07	OUTRAS MATERIAS CORANTES; PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"	EX 1. DISPERSOES PARA COLORIR, LIQUIDAS, DE PIGMENTOS INORGANICOS CODIGO 6. MONTANTES: - 240 TONELADAS PARA 1992 - 300 TONELADAS PARA 1993 EX.2. "MASTERRATCH" CODIGO 5
32.07.9	OUTRAS MATERIAS CORANTES	
32.07.9.11	DISPERSOES PARA CORES, CONCENTRADAS EM MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, BORRACHA, PLASTIFICANTES OU OUTROS MEIOS	
32.09	VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A FOGO; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO	CODIGO 5
32.09.3	OUTRAS TINTAS	
32.09.3.01	TINTAS DILUIDAS NUM DISSOLVENTE AQUOSO, CHAMADAS "TINTAS EMULSIONADAS" OU "TINTAS EM DISPERSAO"	
32.09.4	PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE TINTAS	
32.09.4.01	PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE TINTAS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
32.09.4.01 (CONT.)		CODIGO 5
32.09.6	SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO	
32.09.6.01	SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO	CODIGO 4
32.12	MASTIQUES (INCLUSIVE OS MASTIQUES E CIMENTOS DE RESINA); PLASTES UTILIZADOS EM PINTURA E PLASTES NAO REFRATARIOS DO TIPO DOS UTILIZADOS EM ALVENARIA	
32.12.0.01	MASTIQUES (INCLUSIVE OS MASTIQUES E CIMENTOS DE RESINA); PLASTES UTILIZADOS EM PINTURA E PLASTES NAO REFRATARIOS DO TIPO DOS UTILIZADOS EM ALVENARIA	CODIGO 2
33.04	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODO- RIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BASE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOL), QUE CONSTITUAM MATERIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS	
33.04.0.01	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODO- RIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BASE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOL), QUE CONSTITUAM MATERIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS	
		EX 1. ESSENCIA DE BAUNILHA CODIGO 2 EX 2. MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODORIFERAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS CODIGO 3
34.01	SABOES; PRODUTOS E PREPARACOES ORGANICAS TENSO-ACTIVOS USADOS COMO SABAO, EM BARRAS, EM PEDACOS, EM FORMAS MOLDADAS OU TROQUELADAS OU EM PAES (CONTENDO OU NAO SABAO)	
34.01.1	SABOES	
34.01.1.02	DE TOUCADOR	

PREFERENCIAS OU TORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 34.01.1.02 (CONT.) :	: :	: :
: :	: :	: CODIGO 5 :
: 34.02 :	: PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS; PREPARACOES TENSO-ATIVAS E PREPARACOES PARA LIXIVIAS, CONTENDO OU NAO SABAO :	: :
: 34.02.0.01 :	: PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS :	: EX 1. DISODIUM N-OCTADECIL SULFOSUCCINATO : CODIGO 3 : EX 2. OS DEMAIS : CODIGO 6. MONTANTE: - 6.000 TONELADAS : PARA 1992 : - 7.500 TONELADAS : PARA 1993
: 34.02.0.02 :	: PREPARACOES TENSO-ATIVAS E PREPARACOES PARA LIXIVIAS :	: CODIGO 6. MONTANTE: - 3.600 TONELADAS : PARA 1992 : - 4.500 TONELADAS : PARA 1993
: 34.03 :	: PREPARACOES LUBRIFICANTES E PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NO TRATAMENTO A OLEO OU A GRAXA, DE TEXTeis, COUROS OU OUTRAS MATERIAS, COM EXCECAO DAS QUE CONTENHAM, EM PESO, 70% OU MAIS DE OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS :	: :
: 34.03.0.01 :	: PARA MATERIAS TEXTeis :	: CODIGO 2 :
: 34.03.0.99 :	: OS DEMAIS :	: CODIGO 2 :
: 35.03 :	: GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS; CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUSIVE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NERVOS, DE TENDONS E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE :	: :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
35.03	:(CONT.)	
35.03.1	:ICTIOCOLA SOLIDA	
35.03.1.01	:GELATINAS E SEUS DERIVADOS	
35.03.1.01	:GELATINAS	
		EXCETO PARA FOTOGRAFIA E FARMACEUTICA
		CODIGO 4
35.03.2	:COLAS DE ORIGEM ANIMAL	
35.03.2.99	:OS DE MAIS	
		EX. COLAS DE COURO
		CODIGO 4
35.05	:DEXTRINA E COLAS DE DEXTRINA; AMIDOS E FECULAS, SO-	
35.05.0.02	:LUVES OU TORRADOS; COLAS DE AMIDO OU DE FECULA	
35.05.0.02	:AMIDOS E FECULAS, SOLUVES OU TORRADOS	
		CODIGO 5
35.06	:COLAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDI-	
35.06.1	:DAS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS DE QUALQUER CLASSE	
35.06.1.99	:UTILIZAVEIS COMO COLAS, ACONDICIONADOS PARA VENDA	
35.06.1.99	:A VAREJO COMO COLAS EM RECIPIENTES DE PESO LIQUIDO	
35.06.1.99	:IGUAL OU INFERIOR A 1 QUILOGRAMA	
35.06.1.99	:COLAS PREPARADAS	
35.06.1.99	:OS DE MAIS	
		CODIGO 4
35.06.2	:ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO, EM RECIPIENTES	
35.06.2.01	:DE PESO LIQUIDO IGUAL O INFERIOR A 1 QUILOGRAMA	
35.06.2.01	:COLAS SINTETICAS	
		CODIGO 3
35.06.2.99	:OS DE MAIS	
		CODIGO 3
38.03	:CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATI-	
38.03.2	:VADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO	
38.03.2	:ANIMAL ESGOTADO	
38.03.2	:MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
38.03.2.02	TERRAS DE FULLER ATIVADAS	CODIGO 2
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS: COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MANTENEDORES DE CALOR	
38.11.1	DESINFETANTES	
38.11.1.01	A BASE DE ENXOFRE MOLHAVEL	CODIGO 4
38.11.1.99	OS DEMAIS	CODIGO 4
38.11.2	INSETICIDAS	
38.11.2.02	A BASE DE ENXOFRE MOLHAVEL	CODIGO 4
38.11.3	FUNGICIDAS	
38.11.3.01	A BASE DE COMPOSTOS DE COBRE	CODIGO 4
38.11.3.02	A BASE DE ETILENO-BIS-DITIOCARBAMATOS; INCLUSIVE OS DE COBRE	CODIGO 4
38.11.3.03	A BASE DE ENXOFRE MOLHAVEL	CODIGO 4
38.11.4	HERBICIDAS	
38.11.4.99	OS DEMAIS	CODIGO 5

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 42 -

VALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
38.11.6	APRESENTADOS EM RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS, VELAS E PA- PEIS MATA-MOSCAS	
38.11.6.02	OUTROS INSETICIDAS	CODIGO 5
38.11.6.05	HERBICIDAS	CODIGO 4
38.12	PREPARACOES PARA ACABAMENTO, APRESTOS E MORDENTES, PREPARADOS, DOS TIPOS UTILIZADOS NAS INDUSTRIAS TEXTIL, DO PAPEL, DO COURO OU SEMELHANTES	
38.12.1	PREPARACOES PARA ACABAMENTO E APRESTOS PREPARADOS	
38.12.1.01	PARA TEXTEIS	CODIGO 3
38.12.1.99	OS DE MAIS	CODIGO 3
38.12.2	MORDENTES PREPARADOS	
38.12.2.01	PARA TEXTEIS	CODIGO 4
38.12.2.99	OS DE MAIS	CODIGO 2
38.14	PREPARACOES ANTIDETONANTES, ANTIOXIDANTES, ADITI- VOS PEPTIZANTES, MELHORADORES DE VISCOSIDADE, ADI- TIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS SEMELHANTES PARA OLEOS MINERAIS	
38.14.0.01	PREPARACOES ANTIDETONANTES, ANTIOXIDANTES, ADITI- VOS PEPTIZANTES, MELHORADORES DE VISCOSIDADE, ADI- TIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS SEMELHANTES PARA OLEOS MINERAIS	CODIGO 3

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
38.18 38.18.0.01	SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS PARA VERNIZES OU PRODUTOS SEMELHANTES SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS PARA VERNIZES OU PRODUTOS SEMELHANTES	CODIGO 5
39.01 39.01.1 39.01.1.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOLPLASTICOS, AMINOPLASTI- COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.) LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- SOES OU SOLUCOES) FENOLPLASTICOS (FENOL FORMALDEIDO E OUTROS)	EX 1. A BASE DE PTBF CODIGO 4 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 4
39.01.1.02	AMINOPLASTICOS (UREIA FORMALDEIDO, MELAMINA FORMAL- DEIDO, E OUTROS)	EX 1. HEXAMETOXIMETIL MELAMINA CODIGO 5 EX. 2. OS DEMAIS CODIGO 5
39.01.1.03	RESINAS ALQUIDICAS (GLICEROFTALICAS, GLICEROMALEI- CAS E OUTRAS)	CODIGO 3
39.01.1.05	POLIAMIDAS	EX. COMPOSTOS DE POLIAMIDAS CODIGO 4
39.01.1.06	POLIURETANOS	CODIGO 2

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NÚMERO	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
39.01.1.07	RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS	CODIGO 2
39.01.1.08	SILICONES	CODIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 39.01.2 08
39.01.1.99	OS DE MAIS	CODIGO 3
39.01.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES,	CODIGO 6. MONTANTE: - US\$ 240.000 PARA 1992 - US\$ 300.000 PARA 1993
39.01.2.01	BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES FENOPLASTICOS (FENOL FORMALDEIDO E OUTROS)	
39.01.2.02	AMINOPLASTICOS (UREIA FORMALDEIDO, MELAMINOFORMAL- DEIDO E OUTROS)	EX 1. HEXAMETOXIMETIL MELAMINA CODIGO 5 EX 2. OS DE MAIS CODIGO 4
39.01.2.03	RESINAS ALQUIDICAS (GLICEROFTALICAS, GLICEROMALEI- CAS E OUTRAS)	CODIGO 2
39.01.2.04	RESINAS POLIESTERES	CODIGO 6. MONTANTE: - 480 TONELADAS PARA 1992 - 600 TONELADAS PARA 1993

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
39.01.2.05	POLIAMIDAS	
		CODIGO 3
39.01.2.06	POLIURETANOS	
		CODIGO 4
39.01.2.07	RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS	
		CODIGO 3
39.01.2.08	SILICONES	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 39.01.1.08
39.01.2.99	OS DE MAIS	
		CODIGO 2
39.01.3	MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR DIMENSÃO DE SUA SEÇÃO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDÍCIOS E RESTOS DE MANUFATURAS	
39.01.3.06	POLIURETANOS	
		CODIGO 2
39.01.3.08	SILICONES	
		CODIGO 2
39.01.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS	
39.01.4.01	FENOPLASTICOS (FENOL FORMALDEÍDO E OUTROS)	
		EX. LAMINADO PLASTICO DECORATIVO CODIGO 6. MONTANTE: - 144.000 M2 PARA 1992 - 180.000 M2 PARA 1993
39.01.4.02	AMINOPLASTICOS (UREIA FORMALDEÍDO, MELAMINA FORMAL-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
39.01.4.02 (CONT.) DEIDO E OUTROS)		CODIGO 2
39.01.4.04 RESINAS POLIESTERES		EX 1. CHAPAS DE POLIESTER EX 2. PLACAS DE POLIESTER REFORCADAS COM FIBRA DE VIDRO CODIGO 4 EM CONJUNTO PARA AMBOS OS PRODUTOS
39.01.4.05 POLIAMIDAS		EM FORMA DE LAMINACOES OU COMPOSTOS COM OUTROS MATERIAIS FLEXIVEIS, IMPRESSAS OU NAO CODIGO 3
39.01.4.06 POLIURETANOS		EX 1. "PEELING" DE POLIURETANO PARA ESTOFAMENTOS E REVESTIMENTOS INTERIORES DE VEICULOS AUTOMOTORES CODIGO 6. MONTANTE: - 180 TONELADAS PARA 1992 - 225 TONELADAS PARA 1993 EX 2. PRANCHAS DE ESPUMA DE POLIURETANO CODIGO 2 EX 3. OS DEMAIS CODIGO 2
39.01.4.99 OS DEMAIS		EX 1. CHAPAS ACANALADAS DE PLASTICO EX 2. PLACAS, FOLHAS OU LAMINAS DE POLICARBONATOS CODIGO 3 EM CONJUNTO PARA EX 1 E EX 2

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
39.0 2	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)	
39.0 2.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)	
39.0 2.1.01	POLIETILENO	
		EX. EMULSAO DE POLIETILENO PARA USO TEXTIL CODIGO 6. MONTANTE: - 60 TONELADAS PARA 1992 - 75 TONELADAS PARA 1993
39.0 2.1.03	ACETATO DE POLIVINILA	
		CODIGO 6. MONTANTE: - 3.600 TONELADAS PARA 1992 - 4.500 TONELADAS PARA 1993
39.0 2.1.04	CLORETO DE POLIVINILA	
		CODIGO 2
39.0 2.1.06	VINILIDENICOS	
		EX. POLIMERO DE CLORETO DE VINILIDENO CODIGO 2
39.0 2.1.07	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS	
		CODIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 39.02.1.10
39.0 2.1.10	COPOLIMEROS DE CLORETO DE VINILA E DE ACETATO DE VINILA	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 39.02.1.07

NALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
39.02.1.99	OS DE MAIS	
		EX 1. ADESIVOS TERMOPLASTICOS "HOT-MELT" PARA A INDUSTRIA ELETRONICA CODIGO 2
		EX 2. DISPERSOES DE ACETAIS POLIVINILI- COS EM SOLVENTES ORGANICOS AROMA- TICOS CODIGO 2
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES	
39.02.2.02	POLIESTIRENO E SEUS COPOLIMEROS	CODIGO 3
39.02.2.03	ACETATO DE POLIVINILA	CODIGO 3
39.02.2.05	CLOROACETATO DE POLIVINILA	CODIGO 6. MONTANTE: - 600 TONELADAS PARA 1992 - 750 TONELADAS PARA 1993
39.02.2.07	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS	CODIGO 2
39.02.2.10	POLIPROPILENO	CODIGO 4
39.02.2.11	COPOLIMEROS DE CLORETO DE VINILA E DE ACETATO DE VINILA	CODIGO 2
39.02.2.99	OS DE MAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
39.02.2.99	(CONT.)	
		EX 1. ADESIVOS TERMOPLASTICOS "HOT-MELT" PARA A INDUSTRIA ELETRONICA CODIGO 2
		EX 2. COMPOSTOS DE ETILVINIL ACETATO CODIGO 3
39.02.3	MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATURAS	
39.02.3.01	POLIETILENO, EXCETO DESPERDICIOS E RESTOS DE MANU- FATURAS	CODIGO 2
39.02.3.02	POLIETILENO EM DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATU- RAS	CODIGO 2
39.02.3.03	POLIPROPILENO	CODIGO 2
39.02.3.06	CLORETO DE POLIVINILA, EXCETO DESPERDICIOS E RES- TOS DE MANUFATURAS	CODIGO 4
39.02.3.07	CLORETO DE POLIVINILA EM DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATURAS	CODIGO 2
39.02.3.10	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRI- LOMETACRILICOS	CODIGO 2
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
39.02.4.01	POLIETILENO	
		CODIGO 5
39.02.4.02	POLIPROPILENO	
		EX 1. FITAS ADESIVAS CODIGO 2
		EX 2. EXCETO FITAS ADESIVAS CODIGO 4
39.02.4.03	POLIESTIRENO E SEUS COPOLIMEROS	
		CODIGO 2
39.02.4.04	CLORETO DE POLIVINILA EM FORMA DE CHAPAS, LADRILHOS OU TIRAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA REVESTIMENTO DE SOLOS	
		CODIGO 2
39.02.4.05	CLORETO DE POLIVINILA EM FORMA DE CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS (EXCETO OS DO ITEM 39.02.4.04)	
		CODIGO 5
39.02.4.06	COPOLIMEROS DE CLORETO DE VINILA E DE ACETATO DE VINILA EM FORMA DE CHAPAS, LADRILHOS OU FITAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA REVESTIMENTO DE SOLOS	
		CODIGO 2
39.02.4.07	COPOLIMEROS DE CLORETO DE VINILA E DE ACETATO DE VINILA EM FORMA DE CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS (EXCETO OS DO ITEM 39.02.4.06)	
		CODIGO 2
39.02.4.08	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR = BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	
		OBSERVAÇÃO
39.02.4.08:	(CONT.)	
		CÓDIGO 4
39.02.4.09:	ACETATO DE POLIVINILA	
		CÓDIGO 2
39.02.4.99:	OS DEMAIS	
		CÓDIGO 2
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS	
	ESTERES DA CELULOSE, ÉTERES DA CELULOSE E OUTROS	
	DERIVADOS QUÍMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU	
	NÃO (CELOIDINA E COLÓIDIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA	
	VULCANIZADA	
39.03.2	CELULOSE REGENERADA	
39.03.2.01:	PELÍCULAS, LÂMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)	
		EX 1. PELÍCULAS DE CELULOSE REGENERADA,
		IMPRESSAS
		CÓDIGO 4
		EX 2. FITAS ADESIVAS
		CÓDIGO 2
39.03.4	ESTERES E ÉTERES E DEMAIS DERIVADOS QUÍMICOS DA	
	CELULOSE, EM PO, GRÂNULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRRE-	
	GULARES, BLOCOS, MASSAS NÃO COERENTES E FORMAS SE-	
	MELHANTES	
39.03.4.00:	NÃO PLASTIFICADA	
39.03.4.02:	ACETATOS DE CELULOSE	
		COMPOSTO
		CÓDIGO 3
39.03.4.10:	PLASTIFICADOS	
39.03.4.12:	ACETATOS DE CELULOSE	
		CÓDIGO 3
39.03.6	ESTERES E ÉTERES E DEMAIS DERIVADOS QUÍMICOS DA	
	CELULOSE EM CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, FITAS OU	
	TIRAS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 39.03.6.02 :	: ACE TATOS DE CELULOSE :	: EX. EM FOLHAS, LAMINAS OU PELICULAS : CODIGO 2 :
: 39.06 : : 39.06.1 : : 39.06.1.99 :	: OUTROS ALTO POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATE- : RIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO AL- : GINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINOXINA : LIQUIDOS OU PASTOSOS; EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, : PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES : OS DE MAIS :	: CODIGO 2 :
: 39.07 : : 39.07.0.01 :	: MANUFACTURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39. : 06, INCLUSIVE : TUBOS, VARETAS, BARRAS E PERFIS, TALADRADOS, FRE- : SADOS OU COM TRABALHO DIFERENTE DO SIMPLES TRABA- : LHO DE SUPERFICIE :	: CODIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 39.07.0. : 02 :
: 39.07.0.02 :	: PERSIANAS DE ENROLAR, PERSIANAS VENEZIANAS, GELO- : SIAS E ARTIGOS SEMELHANTES E SUAS PARTES :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 39.07.0.01 :
: 39.07.0.04 :	: OBJETOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR :	: EX 1. TAMPAS PARA VASO SANITARIO : EX 2. PIAS DE FIBRA DE POLIESTER : EX 3. OS DE MAIS : CODIGO 5 EM CONJUNTO PARA EX 1. EX 2 E : EX 3 : CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :
: 39.07.0.05 :	: OBJETOS PARA ORNAMENTACAO DE INTERIORES E OBJETOS : QUE SIRVAM PARA ENFEITE PESSOAL :	: CODIGO 2 :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	----- O B S E R V A C A O -----
39.07.0.06	ARTIGOS DE ESCRITORIO E ARTIGOS ESCOLARES	CODIGO 2
39.07.0.07	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS	CODIGO 2
39.07.0.08	ARTIGOS DE ILUMINACAO ELETRICA	CODIGO 3
39.07.0.99	DEM AIS	EX 1. BANDEJA DE POLIESTER REFORCADA COM FIBRA DE VIDRO CODIGO 2 EX 2. ARTIGOS DE COZINHA CODIGO 2 EX 3. ARTIGOS PARA SERVICO DE MESA, DE MELAMINA E/OU SAN CODIGO 2 EX 4. MOLDURAS PARA DIAPOSITIVOS CODIGO 2 EX 5. CONTRATAMPA DE POLIETILENO ESPUMADO PARA TAMPAS TIPO "PILFER-PROOF" E "WEST" CODIGO 2 EX 6. TOALHAS DE MESA DE PVC CODIGO 2 EX 7. PLAQUETAS PARA INTERRUPTORES E PARA TOMADAS DE CORRENTE CODIGO 2 EX 8. CORREIAS DE POLIURETANO PARA TRANSMISSAO E TRANSPORTE CODIGO 2 EX 9. ANUNCIOS COMERCIAIS OU PROFISSIONAIS, DE LAMINAS OU CHAPAS DE POLICARBONATO, TERMOFORMADAS, EXCE-

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 39.07.0.99: (CONT.) :		
		: TO COMPONENTES ELETRICOS E METALI- :
		: COS :
		: CODIGO 2 :
		: EX 10. FORMAS DE POLIPROPILENO OU POLIE- :
		: TILENO PARA A FABRICACAO DE CAL- :
		: CADO :
		: CODIGO 2 :
		: EX 11. CANULAS OU MINITUBOS PARA ACONDI- :
		: CIONAMENTO DE SEMEN ANIMAL EM DO- :
		: SES E DE APLICACAO DIRETA EM IN- :
		: SEMINACAO ARTIFICIAL ANIMAL :
		: CODIGO 2 :
		: EX 12. JANELAS EM PVC, INCLUSIVE SEUS :
		: PERFILADOS E ACESSORIOS :
		: CODIGO 3 :
		: EX 13. CONEXOES EM PVC :
		: CODIGO 2 :
		: EX 14. BOLSAS PARA RECOLHER URINA DE USO :
		: HOSPITALAR CONFECCIONADAS EM PE- :
		: LICULAS DE PVC :
		: CODIGO 2 :
		: EX 15. ASPERSORES GOTEJADORES, VALVULAS :
		: E ACESSORIOS PARA INSTALACOES DE :
		: IRRIGACAO :
		: CODIGO 2 :
		: EX 16. BASES DE MATERIAS PLASTICAS PARA :
		: CARACTERES NUMERICOS E ALFABETI- :
		: COS INTERCAMBIAVEIS :
		: CODIGO 2 :
		: EX 17. CARACTERES NUMERICOS E ALFABETI- :
		: COS INTERCAMBIAVEIS :
		: CODIGO 2 :
		: EX. 18. ESPONJAS DE POLIURETANO :
		: CODIGO 2 :
		: EX 19. COBERTURA PARA CAIXAS DE CAMINHAO :
		: FABRICADAS EM PVC COM REFORCO :
		: TEXTIL DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU :
		: SINTETICAS :
		: CODIGO 3 :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
39.07.0.99 (CONT.)		EX 20. COBERTURA FIXA OU DESMONTAVEL COM ESTRUTURA METALICA OU INFLAVEL, CONFECCIONADA EM PVC COM ALMA TEXTIL ARTIFICIAL OU SINTETICA CODIGO 2 EX 21. SILOS FLEXIVEIS PARA JUNTAR DIFERENTES MATERIAIS DE 5 ATE 75 TONELADAS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADOS EM PVC COM ALMA TEXTIL ARTIFICIAL OU SINTETICA CODIGO 3 EX 22. OVEIRAS DE POLIESTIRENO TERMOMOLDADO, DESCARTAVEIS CODIGO 2 EX 23. COPOS DE PLASTICO CODIGO 2 EX 24. TALHERES DE PLASTICO CODIGO 2 EX 25. PROTETORES TERMOSSELAVEIS (ENVELOPES) COM ADERENCIA QUIMICA DA EMULSAO FOTOGRAFICA; COM FAIXAS MAGNETICAS OU NAO; COM SISTEMA DE PROTECAO DE CODIGO DE BARRAS OU NAO; APTAS PARA A PROTECAO DE DOCUMENTOS CODIGO 3
40.01	LATEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA NATURAL PRE-VULCANIZADO; BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTTA-PERCHA E GOMAS NATURAIS SEMELHANTES 40.01.2 BORRACHA NATURAL, DIFERENTE DO LATEX 40.01.2.02 FOLHAS DE CREPE	CODIGO 5
40.05	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZADA, DIFERENTES DAS FOLHAS DE FUMADAS E DAS FOLHAS-CREPE DAS POSICOES 40.01 E 40.02; GRANULOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, EM FORMA DE MISTURAS PRONTAS PARA A VULCANIZACAO; MISTURAS CHAMADAS "MISTURAS MESTRAS" CONSTITUIDAS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 56 -

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
40.05	(CONT.) POR BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, NÃO VULCANIZADA, ADICIONADA, ANTES OU DEPOIS DA COAGULAÇÃO, DE NEGRO DE CARBÃO (COM OU SEM ÓLEOS MINERAIS) OU DE ANIDRÍDO SILÍCICO (COM OU SEM ÓLEOS MINERAIS), SOB QUALQUER FORMA 40.05.2 MISTURAS 40.05.2-99 OS DEMAIS	
		EX. COMPOSTOS DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA POLIBUTADIENO ESTIRENO (TR) CÓDIGO 5
40.08	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFILADOS, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA 40.08.0.01 CHAPAS, FOLHAS E TIRAS	
		CÓDIGO 6. MONTANTE: - US\$ 180.000 PARA 1992 - US\$ 225.000 PARA 1993
40.11	PROTETORES, PNEUMÁTICOS, ARCS (MACIOS OU NÃO), CAMARAS-DE-AIR E "FLAPS", DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDA, PARA RODAS DE QUALQUER TIPO 40.11.1 PNEUMÁTICOS 40.11.1.03 NOVOS, PARA VEÍCULOS PARTICULARES	
		CÓDIGO 6. MONTANTE: - 480.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 40.11.1.04 E 40.11.1.99, PARA 1992 - 600.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 40.11.1.04 E 40.11.1.99, PARA 1993
40.11.1.04	NOVOS, PARA ÔNIBUS, AUTO-CARROS E CAMINHÕES	VER CÓDIGO INDICADO NO ITEM 40.11.1.03
40.11.1.99	OS DEMAIS (INCLUSIVE OS PNEUMÁTICOS RECAUCHUTADOS)	VER CÓDIGO INDICADO NO ITEM 40.11.1.03

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
:40.11.2 : :40.11.2.99:OS DE MAIS	:CAMARAS-DE-AR :OS DE MAIS	
		: CODIGO 6. MONTANTE: - 240.000 UNIDADES : PARA 1992 : - 300.000 UNIDADES : PARA 1993
:40.11.9 : :40.11.9.01:PROTETORES (FLAPS)	:OUTROS :PROTETORES (FLAPS)	
		: CODIGO 6. MONTANTE: - 120.000 UNIDADES : PARA 1992 : - 150.000 UNIDADES : PARA 1993
:40.13 : :40.13.0.03:LUVAS	:VESTUARIO, LUVAS E ACESSORIOS DE VESTUARIO, PARA :QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURE- :CIDA :LUVAS	
		: CODIGO 6. MONTANTE: - 288.000 PARES PARA : 1992 : - 360.000 PARES PARA : 1993
:40.14 : :40.14.0.99:OS DE MAIS	:AS DE MAIS MANUFACTURAS DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO :ENDURECIDA :OS DE MAIS	
		: EX. "AROSSELLOS" (O'RINGS) PARA VEICULOS : AUTOMOTORES : CODIGO 6. MONTANTE: - US\$ 3.300.000 EM : CONJUNTO COM O : ITEM 84.65.0.01, : PARA 1992 : - US\$ 4.125.000 EM : CONJUNTO COM O : ITEM 84.65.0.01, : PARA 1993
:41.02 : :41.02.1 : :41.02.1.99:OS DE MAIS	:COURROS E PELES DE BOVINOS (INCLUSIVE DE BUFALOS) E :PELES DE EQUINOS, PREPARADOS, DIFERENTES DOS ESPE- :CIFICADOS NAS POSICOES 41.06 E 41.08 :DE BOVINOS :OS DE MAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 58 -

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
41.02.1.99	(CONT.)	EX 1. SOLA CODIGO 2 EX 2. COROS BOVINDS SECOS, NATURAIS, SEM TERMINACAO CODIGO 3 EX 3. VAQUETA COM TERMINACAO CODIGO 3
41.03 41.03.0.99	PELES DE OVINDS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPRE- ENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08 OS DEMAIS	CODIGO 6. MONTANTE: - 360.000 UNIDADES PARA 1992 - 450.000 UNIDADES PARA 1993
41.08 41.08.1 41.08.1.99	COUROS E PELES ENVERNIZADOS OU METALIZADOS ENVERNIZADOS OS DEMAIS	CODIGO 2
42.03 42.03.9 42.03.9.99	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS DE COURO NATURAL, AR- TIFICIAL OU RECONSTITUIDO OUTROS OS DEMAIS	EX 1. VESTUARIO DE COURO VACUM CODIGO 6. MONTANTE: - 27.000 UNIDADES PARA 1992 - 36.000 UNIDADES PARA 1993 EX 2. CINTUROS DE COURO CODIGO 3 EX 3. VESTUARIO DE COURO OVINDO CODIGO 6. MONTANTE: - 18.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 43.03.0.01, PARA 1992 - 24.000 UNIDADES EM

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
42.03.9.99	(CONT.)	CONJUNTO COM O ITEM 43.03.0.01, PARA 1993
42.05	OUTRAS MANUFATURAS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU	EX 1. COUROS CORTADOS EM FORMA DEFINIDA PARA A CONFECÇÃO DE ESTOFAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CODIGO 3 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 2
	RECONSTITUÍDO	
42.05.0.99	OS DEMAIS	
43.02	PELETERIA CURTIDA OU PREPARADA, MESMO REUNIDA EM	CODIGO 3
	FORMA DE MANTAS, TRAPEZIOS, QUADRADOS, CRUZES OU	
	APRESENTAÇÕES SEMELHANTES; SEUS RESÍDUOS E APARAS,	
	NÃO COSTURADOS	
43.02.1	PELES CURTIDAS OU PREPARADAS	
43.02.1.05	DE OVINOS (ASTRACAS, CARACUL E SEMELHANTES)	
43.02.1.99	OS DEMAIS	CODIGO 4
43.03	PELETERIA MANUFATURA DA OU CONFECCIONADA	EX 1. ROUPAS VER CODIGO INDICADO NO ITEM 42.03.9.99, EX 3. "VESTUÁRIO DE COURO OUVINO" EX 2. PELETERIA CONFECCIONADA EM COURO OVINO CODIGO 3
43.03.0.01	PELETERIA MANUFATURA DA OU CONFECCIONADA	
48.01	PAPEIS E CARTÕES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE,	
	EM ROLOS OU EM FOLHAS	
48.01.9	OUTROS	
48.01.9.05	PAPEL SEMIQUÍMICO PARA ONDULAR, CHAMADO "FLUTTING"	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
48.01.9.06:	(CONT.)	CODIGO 2
48.01.9.99:	OS DE MAIS	CODIGO 2
48.16	CAIXAS, SACOS E OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL OU CAR- TÃO; CARTONAGENS USADAS EM ESCRITÓRIOS, LOJAS E SE- MELHANTES	CODIGO 3
48.16.0.01:	CAIXAS, SACOS E OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL OU CAR- TÃO	CODIGO 3
48.18	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITÓRIOS, CLASSIFICADORES, ENCADERNAÇÕES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OU- TROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTÃO PARA USOS ESCOLA- RES, DE ESCRITÓRIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PARA AMOSTRAS E PARA COLEÇÕES E RESGUARDOS PARA CAPAS DE LIVROS, DE PAPEL OU CARTÃO	CODIGO 3
48.18.0.02:	FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	CODIGO 3
48.21	OUTRAS MANUFATURAS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL, DE CARTÃO OU DE PASTA DE CELULOSE	CODIGO 5
48.21.0.08:	PANOS HIGIÊNICOS E "TAMPÕES"; FRALDAS ABSORVENTES	CODIGO 5
49.11	ESTAMPAS, GRAVURAS, FOTOGRAFIAS E OUTROS IMPRESSOS, OBTIDOS POR QUALQUER PROCESSO	CODIGO 4
49.11.0.99:	OS DE MAIS	CODIGO 4
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTÉIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS	
51.01.1	CONTÍNUAS, NÃO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO	
51.01.1.00:	TEXTURIZADOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
51.01.1.01	DE POLIAMIDAS (NYLON E SEMELHANTES)	CODIGO 6. MONTANTE: - US\$ 4.200.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 51.01.1.11 E 51.01.1.12 PARA 1992 - US\$ 5.250.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 51.01.1.11 E 51.01.1.12, PARA 1993
51.01.1.02	DE POLIESTERES	CODIGO 2
51.01.1.03	VINILICAS	CODIGO 4
51.01.1.10	NAO TEXTURIZADOS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 51.01.1.01
51.01.1.11	DE POLIAMIDAS, SEM TORCER OU COM UMA TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO	
51.01.1.12	OUTROS FIOS DE POLIAMIDAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 51.01.1.01
51.01.1.13	DE POLIESTERES, SEM TORCER OU COM UMA TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO	CODIGO 2
51.01.1.14	OUTROS FIOS DE POLIESTERES	CODIGO 2
51.01.1.15	VINILICAS	CODIGO 4

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: O B S E R V A C A O :
: 51.01.2 : : 51.01.2.01 :	: DE FIBRAS ARTIFICIAIS : DE RAIOM VISCOSE	
		: CODIGO 5 :
: 51.02 : : 51.02.2 : : 51.02.2.99 :	: MONOFILAMENTOS, TIRAS E FORMAS SEMELHANTES (PALHA : ARTIFICIAL) E IMITACOES DE CATEGUTE, DE MATERIAS : TEXTAIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS : DE MATERIAS TEXTAIS ARTIFICIAIS : OS DEMAIS	
		: CODIGO 4 :
: 51.04 : : 51.04.1 : : 51.04.1.02 :	: TECIDOS DE FIBRAS TEXTAIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS : CONTINUAS (INCLUSIVE OS TECIDOS DE MONOFILAMENTOS : OU DE TIRAS DAS POSICOES 51.01 E 51.02) : DE FIBRAS SINTETICAS : TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE : MATERIAS TEXTAIS SINTETICAS CONTINUAS, EXCETO O : TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMATICOS	
		: CODIGO 4 :
: 51.04.1.03 :	: TECIDOS DE MATERIAS TEXTAIS SINTETICAS CONTINUAS, : QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS MATE- : RIAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMATICOS	
		: CODIGO 4 :
: 51.04.2 : : 51.04.2.02 :	: DE FIBRAS ARTIFICIAIS : TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE : MATERIAS TEXTAIS ARTIFICIAIS CONTINUAS, EXCETO O : TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMATICOS	
		: CODIGO 5 :
: 51.04.2.03 :	: TECIDOS DE MATERIAS TEXTAIS ARTIFICIAIS CONTINUAS, : QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS MATE- : RIAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMATICOS	
		: CODIGO 4 :
: 53.03 :	: RESIDUOS DE Lã E DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS), : COM EXCLUSAO DOS RIAPOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: : :
: :	: :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 53.03.0.01 :	: RESIDUOS DE LA E DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS), : COM EXCLUSAO DOS FIAPOS :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 3 :
: 53.05 :	: LA E PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) CARDADOS OU PEN- : TEADOS :	: : :
: 53.05.3 :	: TOPS :	: : :
: 53.05.3.02 :	: DE LA :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 3 :
: 53.06 :	: FIOS DE LA CARDADA, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA : A VAREJO :	: : :
: 53.06.1 :	: CRUS :	: : :
: 53.06.1.01 :	: QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 4 :
: 53.06.1.99 :	: OS DEMAIS :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 3 :
: 53.06.9 :	: OUTROS :	: : :
: 53.06.9.01 :	: QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 3 :
: 53.06.9.99 :	: OS DEMAIS :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 3 :
: 53.07 :	: FIOS DE LA PENTEADA, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA : A VAREJO :	: : :
: 53.07.1 :	: CRUS :	: : :
: 53.07.1.01 :	: QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 4 :
: 53.07.1.99 :	: OS DEMAIS :	: : :
: : :	: : :	: CODIGO 3 :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 53.07.9 :	: OUTROS :	
: 53.07.9.01 :	: QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA :	
: :	: :	: CODIGO 3 :
: 53.07.9.99 :	: OS DEMAIS :	
: :	: :	: CODIGO 3 :
: 53.11 :	: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS :	
: 53.11.0.01 :	: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON- :	
: :	: TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS :	
: :	: FINOS :	: EX 2. OS DEMAIS :
: :	: :	: CODIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 53.11.0.02 :
: 53.11.0.02 :	: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS, QUE CON- :	
: :	: TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS :	
: :	: FINOS :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 53.11.0.01 :
: :	: :	: EX 2. "OS DEMAIS" :
: 53.11.0.03 :	: TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA :	
: :	: OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- :	
: :	: MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS :	
: :	: :	: CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 53.11.0.04 E 53.11.0.99 :
: 53.11.0.04 :	: TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA :	
: :	: OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- :	
: :	: MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DISCONTINUAS :	
: :	: :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 53.11.0.03 :
: 53.11.0.99 :	: OS DEMAIS :	
: :	: :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 53.11.0.03 :
: 54.05 :	: TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI :	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
54.05.0.01	DE LINHO	EX. TECIDOS DE LINHO E SUAS MESCLAS COM OUTRAS FIBRAS CODIGO 6. MONTANTE: -US\$ 3.300.000 PARA 1992 -US\$ 4.125.000 PARA 1993
55.05	FIOS DE ALGODAO NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
55.05.1	CRUS	
55.05.1.01	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG	CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 55.05. 1.02, 55.05.1.03 E 55.05.1.04 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0
55.05.1.02	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 14.000 M ATE 40.000 M INCLUSIVE POR KG	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.05.1.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0
55.05.1.03	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 40.000 M ATE 80.000 M EXCLUSIVE POR KG	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.05.1.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0
55.05.1.04	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.05.1.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0
55.05.9	OUTROS	
55.05.9.01	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG	CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 55.05. 9.02, 55.05.9.03 E 55.05.9.04 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0
55.05.9.02	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 14.000 M ATE 40.000 M INCLUSIVE POR KG	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 55.05.9.02: (CONT.) :	:	:
:	:	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.05.9.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :
: 55.05.9.03: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 40.000 M ATE : 80.000 M EXCLUSIVE POR KG :	:	:
:	:	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.05.9.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :
: 55.05.9.04: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG :	:	:
:	:	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.05.9.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :
: 55.06 : FIOS DE ALGODAO ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VA- : REJO : 55.06.0.01: FIOS DE ALGODAO ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VA- : REJO :	:	:
:	:	: CODIGO 2 :
: 55.09 : OUTROS TECIDOS DE ALGODAO : 55.09.0.01: CRUS, COM UN CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGODAO DE: : 85% :	:	:
:	:	: CODIGO 5 EM CONJUNTO COM OS ITENS 55.09. 0.02, 55.09.0.03 E 55.09.0.04 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :
: 55.09.0.02: OS DE MAIS, COM UM CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGO- : DAD DE 85% :	:	:
:	:	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.09.0.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :
: 55.09.0.03: CRUS, COM UN CONTEUDO EM PESO DE ALGODAO INFERIOR : A 85% :	:	:
:	:	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.09.0.01 CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 55.09.0.04 :	: OS DE MAIS, COM UN CONTEUDO EM PESO DE ALGODAO IN- : FERIOR A 85% :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 55.09.0.01 : CONDICAO ESPECIFICA : 6.0 :
: 56.01 : : 56.01.1 : : 56.01.1.02 :	: FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTI- : NUAS, NAO CARDADAS NEM PENTEADAS : FIBRAS SINTETICAS : DE POLIESTERES :	: CODIGO 6. MONTANTE: - 1.800 TONELADAS : PARA 1992 : - 2.250 TONELADAS : PARA 1993 : CONDICAO ESPECIFICA : 3.0 :
: 56.01.2 : : 56.01.2.01 :	: FIBRAS ARTIFICIAIS : DE RAION VISCOSE :	: CODIGO 2 :
: 56.03 : : 56.03.0.01 :	: RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFI- : CIAIS (CONTINUAS OU DESCONTINUAS), NAO CARDADOS : NEM PENTEADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS DE FIOS : E OS FIAPOS : DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS :	: CODIGO 6. MONTANTE: - 120 TONELADAS : PARA 1992 : - 150 TONELADAS : PARA 1993 :
: 56.03.0.02 :	: DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS :	: CODIGO 6. MONTANTE: - 120 TONELADAS : PARA 1992 : - 150 TONELADAS : PARA 1993 :
: 56.04 :	: FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTI- : NUAS E RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E AR- : TIFICIAIS (CONTINUAS OU DESCONTINUAS), CARDADOS, : PENTEADOS OU PREPARADOS DE OUTRA FORMA PARA A : FIACAO :	

D E S C R I C A O		----- O B S E R V A C A O -----
NALADI		
56.04.1	FIBRAS SINTETICAS E RESIDUOS	
56.04.1.02	DE POLIESTERES	
		CODIGO 6. MONTANTE: -360 TONELADAS PARA 1992 -450 TONELADAS PARA 1993 CONDICAO ESPECIFICA : 3.0
56.05	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS (OU DE RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS), NAO ACONDICIONADOS PA- RA VENDA A VAREJO	
56.05.1	DE FIBRAS SINTETICAS	
56.05.1.01	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS SINTETICAS DESCONTINUAS	CODIGO 2
56.05.1.02	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CON- TENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLA- DAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGODAO	CODIGO 2
56.05.1.03	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CON- TENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLA- DAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA OU PELOS FINOS	CODIGO 3
56.05.1.04	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CON- TENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLA- DAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFERENTES DO ALGODAO, LA OU PELOS FINOS	CODIGO 2
56.05.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS	
56.05.2.01	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS AR- TIFICIAIS DESCONTINUAS	CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 56.05.2.02, 56.05.2.03 E 56.05.2.04

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
56.07.1.04	(CONT.) QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 56.07.1.01
56.07.1.05	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFE- RENTES DO ALGODAO, LA, PELOS FINOS OU MATERIAS TEX- TEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 56.07.1.01
56.07.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS	
56.07.2.01	TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS	CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 56.07.2.02, 56.07.2.03, 56.07.2.04 E 56.07.2.05
56.07.2.02	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTI- NUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM AL- GODAO	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 56.07.2.01
56.07.2.03	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTI- NUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA OU PELOS FINOS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 56.07.2.01
56.07.2.04	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTI- NUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM MA- TERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTI- NUAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 56.07.2.01

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
56.07.2.05	TECIDOS DE FIBRAS TEXTÉIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFERENTES DO ALGODÃO, Lã, PELOS FINOS OU MATERIAS TEXTÉIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 56.07.2.01
58.04	VELUDOS, PELUCIAS, TECIDOS "BOUCLES" E TECIDOS DE "CHENILLE", COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS DAS POSICOES 55.08 E 58.05	
58.04.0.01	DE ALGODÃO	CODIGO 2
58.05	FITAS, INCLUSIVE AS FORMADAS POR FIOS OU FIBRAS PARALELAS E COLADAS (FITAS SEM TRAMA), COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS DA POSICAO 58.06	
58.05.0.04	DE ALGODÃO	CODIGO 2
58.06	ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PECAS, EM FITAS OU RECORTADOS	
58.06.0.01	ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PECAS, EM FITAS OU RECORTADOS	CODIGO 3
59.08	TECIDOS IMPREGNADOS, RECOBERTOS OU REVESTIDOS DE DERIVADOS DA CELULOSE OU DE OUTRAS MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E TECIDOS ESTRATIFICADOS COM ESTAS MESMAS MATERIAS	
59.08.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 6. MONTANTE: - US\$ 2.640.000 PARA 1992 - US\$ 3.300.000 PARA 1993
59.13	TECIDOS ELASTICOS (EXCLUSIVE OS DE MALHAS), FORMADOS POR MATERIAS TEXTÉIS ASSOCIADAS A FIOS DE BORRACHA	
59.13.0.02	COM FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
59.13.0.02	(CONT.)	CODIGO 3
59.17	TECIDOS E ARTIGOS PARA USOS TECNICOS, DE MATERIAS TEXTEIS	CODIGO 3
59.17.9	OUTROS	
59.17.9.99	OS DE MAIS	
60.01	TECIDOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA, EM PECAS	CODIGO 2
60.01.0.01	DE ALGODAO	
60.01.0.02	DE LA OU DE PELOS FINOS	CODIGO 6. MONTANTE: -US\$ 2.400.000 PARA 1992 -US\$ 3.000.000 PARA 1993
60.01.0.03	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS	CODIGO 2
60.01.0.04	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS	CODIGO 2
60.01.0.99	OS DE MAIS	CODIGO 2
60.02	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA	EX 2. OS DE MAIS CODIGO 2
60.02.0.01	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA	
60.03.0.01	DE ALGODAO	
		CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.03.0.02, 60.03.0.03, 60.03.0.99 60.04.0.01 E 60.04.0.02
60.03.0.02	DE LA	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.03.0.01
60.03.0.03	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.03.0.01
60.03.0.99	OS DEMAIS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.03.0.01
60.04	ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA	
60.04.0.01	CALCAS (PANTIES) DE LA OU DE PELOS FINOS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.03.0.01
60.04.0.02	OUTRA ROUPA INTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.03.0.01
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA	
60.05.0.01	ROUPA DE MALHA (CHANDAIL S), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS	
		EX 2. OS DEMAIS CODIGO 6. MONTANTE:- 450.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.05.0.06 E 60.05.0.11, PARA 1992 - 500.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.05.0.06

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
60.05.0.01: (CONT.)		E 60.05.0.11, PARA 1993
60.05.0.02: ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE ALGODAO		CODIGO 6. MONTANTE: 67.500 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.04.0.03, 60.05.0.07 E 60.05.0.12
60.05.0.03: ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTIS SINTETICAS		CODIGO 6. MONTANTE: 135.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.05.0.08 E 60.05.0.13
60.05.0.04: ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTIS ARTIFICIAIS		CODIGO 6. MONTANTE: 67.500 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.05.0.09 E 14
60.05.0.05: ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS		CODIGO 6. MONTANTE: 67.500 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.05.0.10, 60.05.0.15 E 60.05.0.16
60.05.0.06: VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE LA OU DE PELOS FINOS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.01: EX 2: "OS DEMAIS"
60.05.0.07: VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE ALGODAO, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
60.05.0.07	(CONT.)	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.02
60.05.0.08	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS SINTE-	
	TICAS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.03
60.05.0.09	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS ARTI-	
	FICIAIS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.04
60.05.0.10	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE OUTRAS FIBRAS, PARA	
	MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.05
60.05.0.11	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE LA	
	OU DE PELOS FINOS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.01; EX 2: "OS DEMAIS"
60.05.0.12	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE AL-	
	GODAO	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.02
60.05.0.13	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE FI-	
	BRAS TEXTEIS SINTETICAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.03
60.05.0.14	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE FI-	
	BRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.04
60.05.0.15	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE OU-	
	TRAS FIBRAS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 60.05.0.15 : (CONT.) :	: :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.05 :
: 60.05.0.16 : OUTROS ARTIGOS :	: :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.05 :
: 61.01 : ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS : 61.01.0.01 : ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08, : 59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA) :	: :	: CODIGO 6. MONTANTE: 225.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM OS ITENS 61.01.0.03, : 61.01.0.07, 61.01.0.11, 61.01.0.15 E : 61.01.0.19 :
: 61.01.0.02 : SOBRETUDOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS :	: :	: CODIGO 6. MONTANTE:- 135.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM O ITEM : 61.01.0.12, PARA : 1992 : - 150.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM O ITEM : 61.01.0.12, PARA : 1993 :
: 61.01.0.03 : SOBRETUDOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS :	: :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.01 :
: 61.01.0.04 : TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS :	: :	: CODIGO 6. MONTANTE: - 135.000 UNIDADES : EM CONJUNTO COM : O ITEM 61.01.0.16, : PARA 1992 : - 150.000 UNIDADES : EM CONJUNTO COM O : ITEM 61.01.0.16, : PARA 1993 :
: 61.01.0.05 : TERNOS DE ALGODAO :	: :	: :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
61.01.0.05	(CONT.)	
		CODIGO 6. MONTANTE: 180.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.01.0.09, 61.01.0.13 E 61.01.0.17
61.01.0.07	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.08	CALCAS E CALCOES DE LA OU DE PELOS FINOS	
		CODIGO 6. MONTANTE:- 135.000 UNIDADES PARA 1992 - 150.000 UNIDADES PARA 1993
61.01.0.09	CALCAS E CALCOES DE ALGODAO	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.05
61.01.0.11	CALCAS E CALCOES DE OUTRAS FIBRAS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.12	PALETOS E "AMERICANAS" DE LA OU DE PELOS FINOS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.02
61.01.0.13	PALETOS E "AMERICANAS" DE ALGODAO	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.05
61.01.0.15	PALETOS E "AMERICANAS" DE OUTRAS FIBRAS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.16	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.04
61.01.0.17	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
61.01.0.17	(CONT.)	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.05
61.01.0.19	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.01
61.02	ROUPA EXTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS	
61.02.0.02	CASACOES E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS	
		EX 2. OS DEMAIS CODIGO 6. MONTANTE: -202.500 UNIDADES EM : CONJUNTO COM OS : ITENS 61.02.0.06, : 61.02.0.10, : 61.02.0.14 (EX.2) E : 61.02.0.21, PARA : 1992 : - 225.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM OS : ITENS 61.02.0.06, : 61.02.0.10, : 61.02.0.14 (EX.2) E : 61.02.0.21, PARA : 1993 :
61.02.0.03	CASACOES E CASACOS, DE ALGODAO	
		CODIGO 6. MONTANTE: 225.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM OS ITENS 61.02.0.07, : 61.02.0.11, 61.02.0.15, 61.02.0.18 E : 61.02.0.22 :
61.02.0.04	CASACOES E CASACOS, DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTI- FICIAIS	
		CODIGO 6. MONTANTE: 225.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM OS ITENS 61.02.0.08, : 61.02.0.12, 61.02.0.16, 61.02.0.19 E : 61.02.0.23 :
61.02.0.05	CASACOES E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS	
		CODIGO 6. MONTANTE: 225.000 UNIDADES EM :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.02.0.05:	(CONT.)	
		CONJUNTO COM OS ITENS 61.02.0.09, 61.02.0.13, 61.02.0.17, 61.02.0.20 E 61.02.0.24
61.02.0.06:	TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.02: EX 2. "OS DEMAIS"
61.02.0.07:	TERNOS DE ALGODAO	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.08:	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.09:	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.10:	VESTIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.02: EX 2. "OS DEMAIS"
61.02.0.11:	VESTIDOS DE ALGODAO	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.12:	VESTIDOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.13:	VESTIDOS DE OUTRAS FIBRAS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.14:	SAIAS DE LA OU DE PELOS FINOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.02.0.14	(CONT.)	EX 2. OS DEMAIS VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.02: EX 2: "OS DEMAIS"
61.02.0.15	SAIAS DE ALGODAO	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.16	SAIAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.17	SAIAS DE OUTRAS FIBRAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.18	BLUSAS DE ALGODAO	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.19	BLUSAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.20	BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.21	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.02: EX 2: "OS DEMAIS"
61.02.0.22	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.23	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTI- FICIAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
61.02.0.23	(CONT.)	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.24	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.03	ROUPA INTERIOR, INCLUSIVE OS COLARINHOS, PEITILHOS E PUNHOS, PARA HOMENS E MENINOS	
61.03.0.01	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE ALGODAO	CODIGO 6. MONTANTE: 56.250 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.03.0.04
61.03.0.02	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE FIBRAS SINTETICAS	CODIGO 6. MONTANTE: 56.250 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.03.0.05
61.03.0.03	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE OUTRAS FIBRAS	CODIGO 6. MONTANTE: 56.250 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.03.0.06
61.03.0.04	ROUPA INTERIOR DE ALGODAO, EXCETO AS CAMISAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.03.0.01
61.03.0.05	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS, EXCETO AS CAMISAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.03.0.02
61.03.0.06	ROUPA INTERIOR DE OUTRAS FIBRAS, EXCETO AS CAMISAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.03.0.03
61.04	ROUPA INTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS	
61.04.0.01	DE ALGODAO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.04.0.01 (CONT.)		CODIGO 6. MONTANTE: 112.500 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.04.0.02 E 61.04.0.99
61.04.0.02	DE FIBRAS SINTETICAS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.04.0.01
61.04.0.99	OS DE MAIS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.04.0.01
61.06 61.06.0.01	XALES "ECHARPES" LENCOS DE PESCOCO, CACHENES, CA- CHECOIS, MANTILHAS, VEUS E SEMELHANTES DE ALGODAO	CODIGO 6. MONTANTE: 200.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.06.0.99, EX 2: "OS DE MAIS"
61.06.0.99	OS DE MAIS	EX 2. OS DE MAIS VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.06.0.01
61.09 61.09.0.01	ESPARTILHOS, CINTAS, PORTA-SEIOS ("SOUTIENS"), SUS- PENSORIOS, LIGAS, JARRETEIRAS E ARTIGOS SEMELHAN- TES, DE TECIDOS OU DE MALHA, MESMO ELASTICOS PORTA-SEIOS ("SOUTIENS")	CODIGO 6. MONTANTE: -180.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.09.0.99 PARA 1992 -225.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.09.0.99, PARA 1993
61.09.0.99	OS DE MAIS	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.09.0.01

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 83 -

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
62.01	COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM	CÓDIGO 6. MONTANTE: -US\$ 120.000 PARA 1992 -US\$ 150.000 PARA 1993
62.01.0.01	COBERTORES ELETRICOS	
62.01.0.02	OS DE MAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS	Ex. 2 Os demais Código 6 Montante: 120.000 unidades para 1992 150.000 unidades para 1993 CONDICAO ESPECIFICA : 3.1
62.01.0.03	OS DE MAIS, DE ALGODAO	CÓDIGO 6. MONTANTE: -60.000 UNIDADES PARA 1992 -75.000 UNIDADES PARA 1993
62.01.0.04	OS DE MAIS, DE FIBRAS SINTETICAS	CÓDIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992 45.000 UNIDADES PARA 1993
62.01.0.05	OS DE MAIS, DE OUTRAS FIBRAS	CÓDIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992 45.000 UNIDADES PARA 1993
62.02	ROUPA DE CAMA, DE MESA, DE TOCADOR, DE COPA OU DE COZINHA; CORTINAS E OUTROS ARTIGOS PARA GUANICAO DE INTERIORES	
62.02.0.01	ROUPA DE CAMA, DE ALGODAO	CÓDIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PARA 1992 -45.000 UNIDADES PARA 1993
62.02.0.02	ROUPA DE CAMA, DE OUTRAS FIBRAS	CÓDIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PARA 1992 -45.000 UNIDADES PARA 1993
62.02.0.03	ROUPA DE MESA, DE ALGODAO	

Intercalado: "Ex. 2 Os demais Código 6"; "Montante: 120.000 unidades para 1992"; "150.000 unidades para 1993". Valen.-
"CÓDIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992; 45.000 UNIDADES PARA 1993. "CÓDIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992; 45.000 UNIDADES PARA 1993". Valen.-

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
62.02.0.03	(CONT.)	
		CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PA- RA 1992 -45.000 UNIDADES PA- RA 1993
62.02.0.04	ROUPA DE MESA, DE OUTRAS FIBRAS	
		CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PA- RA 1992 -45.000 UNIDADES PA- RA 1993
62.02.0.05	ROUPA DE TOUCADOR, DE COZINHA OU DE COPA, DE ALGO- DAO	
		CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PA- RA 1992 -45.000 UNIDADES PA- RA 1993
62.02.0.06	ROUPA DE TOUCADOR, DE COZINHA OU DE COPA, DE OU- TRAS FIBRAS	
		CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PA- RA 1992 -45.000 UNIDADES PA- RA 1993
62.03	SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM	
62.03.0.03	DE POLIPROPILENO	
		CODIGO 2 EM CONJUNTO COM O ITEM 62.03.0.99
62.03.0.99	OS DEMAIS	
		VER CODIGO INDICADO NO ITEM 62.03.0.03
62.05	OUTROS ARTIGOS CONFECCIONADOS COM TECIDOS, INCLU- SIVE OS MOLDES PARA VESTUARIO	
62.05.0.99	OS DEMAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
62.05.0.99	(CONT.)	
		EX 1. TECIDOS CORTADOS EM FORMAS DEFINIDAS PARA A CONFECÇÃO DE ESTOFAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CÓDIGO 3 EX 2. OS DEMAIS CÓDIGO 2
64.01	CALÇADO COM SOLA E PARTE SUPERIOR DE BORRACHA OU DE MATERIA PLÁSTICA ARTIFICIAL	
64.01.0.01	CALÇADOS COM SOLA E PARTE SUPERIOR DE BORRACHA OU DE MATERIA PLÁSTICA ARTIFICIAL	
		EX 1. BOTAS DE GOMA MOLDADA EX 2. CALÇADO DE PLÁSTICO CÓDIGO 6. MONTANTE: -60.000 PARES EM CONJUNTO PARA EX 1.E EX 2, PARA 1992 -75.000 PARES EM CONJUNTO PARA EX 1.E EX 2., PARA 1993
64.02	CALÇADO COM SOLA DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUÍDO; CALÇADO COM SOLA DE BORRACHA OU DE MATERIA PLÁSTICA ARTIFICIAL (COM EXCEÇÃO DO COMPREENDIDO NA POSIÇÃO 64.01)	
64.02.0.01	COM SOLA DE COURO	
		CÓDIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 64.02.0.99
64.02.0.99	OS DEMAIS	
		CÓDIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 64.02.0.01
68.06	ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM PÓ OU EM GRÃO, APLICADOS SOBRE TECIDOS, PAPEL, CARTÃO E OUTRAS MATERIAS, MESMO RECORTADOS, COSTURADOS OU UNIDOS DE OUTRA FORMA	
68.06.0.01	PAPEL DE LIXA	
		CÓDIGO 2 EM CONJUNTO COM O ITEM 68.06.0.99

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 68.06.0.99 :	: OS DEMAIS :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 68.06.0.01 :
: 68.13 :	: AMIANTO TRABALHADO; MANUFATURAS DE AMIANTO DIFE- : RENTES DAS DA POSICAO 68.14 (CARTOES, FIOS, TECI- : DOS, VESTUARIO, CHAPEUS, BONES, CALCADOS, ETC.), : MESMO ARMADAS; MISTURAS A BASE DE AMIANTO OU DE : AMIANTO E CARBONATO DE MAGNESIO E MANUFATURAS DES- : TAS MATERIAS : 68.13.2 : MANUFATURAS DE AMIANTO (ASBESTOS) : 68.13.2.01 : FIOS, CORDOES, CORDAS, TRANCAS E FITAS	: CODIGO 2 :
: 68.13.2.05 :	: JUNTAS :	: CODIGO 2 :
: 68.14 :	: GUARNICOES DE FRICCAO (SEGMENTOS, DISCOS, ARRUELAS, : TIRAS, PRANCHAS, CHAPAS, ROLOS, ETC), PARA FREIOS, : EMBREAGENS E DEMAIS ORGAOS DE FRICCAO, A BASE DE : AMIANTO, OU DE OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS OU DE : CELULOSE, MESMO COMBINADAS COM TEXTEIS OU OUTRAS : MATERIAS : 68.14.0.01 : GUARNICOES DE FRICCAO PARA FREIOS, NAO MONTADAS	: CODIGO 6. MONTANTE: -US\$ 900.000 PARA : 1992 : -US\$ 1.125.000 PA- : RA 1993
: 68.14.0.02 :	: GUARNICOES DE FRICCAO PARA EMBREAGENS,, NAO MON- : TADAS :	: CODIGO 6. MONTANTE: -US\$ 900.000 PARA : 1992 : -US\$ 1.125.000 PA- : RA 1993
: 69.13 :	: ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORACAO, : ORNAMENTACAO OU ADORNO PESSOAL : 69.13.0.99 : OS DEMAIS	: CODIGO 2 :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: O B S E R V A C A O :
: 70.10 :	: GARRAFAS, GARRAFOES, FRASCOS, VASOS, POTES, TUBOS : : PARA COMPRIMIDOS E DE MAIS RECIPIENTES SEMELHAN- : : TES, DE VIDRO, PARA O TRANSPORTE OU ACONDICIONA- : : MENTO: ROLHAS, TAMPAS E OUTROS DISPOSITIVOS DE USO : : SEMELHANTE, DE VIDRO : : 70.10.0.01: GARRAFOES, GARRAFAS E FRASCOS :	
: :	: :	: CODIGO 5 :
: 70.14 :	: ARTIGOS DE VIDRO PARA ILUMINACAO E SINALIZACAO E : : ELEMENTOS OTICOS DE VIDRO QUE NAO ESTEJAM TRABA- : : LHADOS OTICAMENTE NEM SEJAM DE VIDRO OTICO : : 70.14.0.01: DE CRISTAL :	
: :	: :	: EX 1. PARA ILUMINACAO : : CODIGO 2 :
: 71.12 :	: ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES : : COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS : : DE METAIS PRECIOSOS : : 71.12.0.02: DE OURO :	
: :	: :	: CODIGO 3 :
: 71.16 :	: BIJUTERIA DE FANTASIA : : 71.16.0.01: BIJUTERIA DE FANTASIA :	
: :	: :	: CODIGO 2 :
: 73.18 :	: TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, : : COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19 : : 73.18.1 : TUBOS COM COSTURA : : 73.18.1.01: DE ACO COMUN :	
: :	: :	: EX 2. OS DE MAIS : : CODIGO 6. MONTANTE: 6.000 TONELADAS EM : : CONJUNTO COM O ITEM 73.18.1.99 :
: 73.18.1.99:	: OS DE MAIS :	
: :	: :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 73.18.1.01: : : EX 2. "OS DE MAIS" :
: 73.35 :	: MOLAS E FOLHAS PARA MOLAS, DE FERRO OU DE ACO :	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 88 -

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
73.35.0.01	DE LAMINAS PARA MOLAS	EX. ELASTICOS EM LAMINAS DE MOLAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES CODIGO 6.MONTANTE:-US\$ 900.000 PARA 1992 -US\$ 1.125.000 PARA 1993
73.35.0.02	MOLAS HELICOIDAIS	EX. PARA VEICULOS AUTOMOTORES CODIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 73.35. 0.03
73.35.0.03	MOLAS EM ESPIRAL PLANAS	EX. PARA VEICULOS AUTOMOTORES VER CODIGO INDICADO NO ITEM 73.35.0.02
73.38	ARTIGOS DE USO DOMESTICO E DE HIGIENE E SUAS PAR- TES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; LA DE FERRO OU DE ACO; ESPONJAS, ESFREGOES, LUVAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO E USOS ANALO- GOS, DE FERRO OU DE ACO	CODIGO 4
73.38.1	ARTIGOS DE USO DOMESTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO	CODIGO 2
73.38.1.01	DE COZINHA	
73.38.1.99	OS DEMAIS	
74.03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE	CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 74.03.1.02 E 74.03.1.99
74.03.1	BARRAS	
74.03.1.01	CUJA MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SEJA SU- PERIOR A 6 MM. E ATÉ 50 MM.	
74.03.1.02	CUJA MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SEJA MAIOR DE 50 MM.	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 74.03.1.02:	: (CONT.) :	
		: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 74.03.1.01 :
: 74.03.1.99:	: OS DEMAIS :	
		: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 74.03.1.01 :
: 74.03.3 :	: FIOS :	
: 74.03.3.01:	: FIOS :	
		: CODIGO 3 :
: 76.02 :	: BARRAS, PERFILADOS E FIOS, DE ALUMINIO :	
: 76.02.0.02:	: PERFILADOS :	
		: CODIGO 4 :
: 82.08 :	: MOINHOS DE CAFE, MAQUINAS DE MOER CARNE, PASSADORES :	
	: DE LEGUMES E OUTROS APARELHOS MECANICOS DE USO DO- :	
	: MESTICO, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR, :	
	: SERVIR, ETC., OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS, DE PESO :	
	: MAXIMO DE 10 KG. :	
: 82.08.0.01:	: MOINHOS :	
		: CODIGO 2 :
: 82.08.0.99:	: OS DEMAIS :	
		: CODIGO 2 :
: 82.09 :	: FACAS COM LAMINAS CORTANTE OU SERRILHADA (INCLUSI- :	
	: VE OS PDDOES) E SUAS LAMINAS, COM EXCECAO DAS FACAS :	
	: E LAMINAS CORTANTES DA POSICAO 82.06 :	
: 82.09.0.03:	: FACAS PARA ACOUGUE, PARA SAPATEIRO E AS DEMAIS DE :	
	: USO PROFISSIONAL :	
		: CODIGO 4 :
: 82.09.0.04:	: FACAS DE COZINHA E DE MESA :	
		: CODIGO 4 :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

D E S C R I C A O		----- O B S E R V A C A O -----
NALADI		
82.12	TESOURAS E SUAS LAMINAS	
82.12.0.01	TESOURAS DE TIPO CORRENTE	CODIGO 4
82.12.0.02	TESOURAS PARA ALFAIATE, CABELEI REIROS, BARBEIROS E SEMELHANTES PARA USO PROFISSIONAL	CODIGO 4
82.13	OUTROS ARTIGOS DE CUTELARIA (INCLUSIVE AS TESOURAS DE PODAR, MAQUINAS DE CORTAR CABELO OU TOSQUIAR, RACHADORES, CUTELOS DE TALHO E DE COPA E FACAS DE CORTAR PAPEL); FERRAMENTAS E JOGOS DE FERRAMENTAS DE MANICURO, PEDICURO E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS LIMAS PARA UNHAS)	
82.13.0.01	TESOURAS DE PODAR E SEMELHANTES	CODIGO 4
82.13.0.05	FERRAMENTAS DE MANICURO, PEDICURO E SEMELHANTES	CODIGO 4
82.14	COLHERES, CONCHAS PARA SOPA, GARFOS, PAS PARA TOR- TA, FACAS ESPECIAIS PARA PEIXE OU PARA MANTEIGA, PINÇAS PARA ACUCAR E ARTIGOS SEMELHANTES	
82.14.0.01	DE ACO INOXIDAVEL	CODIGO 4
83.01	FECHADURAS (INCLUSIVE OS FECHOS E OS FECHOS DE SE- GURANCA COM FECHADURA), FERROLHOS E CADEADOS, DE CHAVE, DE SEGREDO OU ELETRICOS, E SUAS PARTES COM- PONENTES, DE METAIS COMUNS;CHAVES DE METAIS COMUNS PARA ESTES ARTIGOS	
83.01.1	FECHADURAS	
83.01.1.01	PARA VEICULOS	EX 2. CHAVE COMUTADORA ANTI-ROUBO, PARA VEICULOS AUTOMOTORES CODIGO 6. MONTANTE: -US\$ 120.000 PARA 1992 -US\$ 150.000 PARA 1993

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
83.01.1.01 (CONT.)		EX 2. OS DEMAIS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 83.02.1.01 E 83.02.9.01
83.01.1.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
83.02	GUARNICOES, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS SEMELHANTES: DE METAIS COMUNS, PARA MOVEIS, PORTAS, ESCADARIAS, JANELAS, PERSIANAS, CARROCARIAS, ARTIGOS DE SELEI- RO, BAUS, ARCAS E OUTRAS MANUFATURAS DESTA TIPO: ESCAPULAS, CABIDES, SUPORTES, CONSOLOS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS (INCLUSIVE OS FECHOS: AUTOMATICOS PARA PORTAS)	EX. PARA VEICULOS AUTOMOTORES VER CODIGO INDICADO NO ITEM 83.01.1.01: EX 2. "OS DEMAIS, PARA VEICULOS AUTOMO- TORES"
83.02.1	GUARNICOES E FERRAGENS PARA CARROCARIAS DE VEICU- LOS	
83.02.1.01	GUARNICOES E FERRAGENS PARA CARROCARIAS DE VEICU- LOS	
83.02.9	OUTROS	
83.02.9.01	DOBRAICAS	EX. PARA VEICULOS AUTOMOTORES VER CODIGO INDICADO NO ITEM 83.01.1.01: EX 2. "OS DEMAIS, PARA VEICULOS AUTOMO- TORES"
83.02.9.99	OS DEMAIS	EX 2. FECHADURA COM BOTAO NO CENTRO IN- TERIOR E POMO CEGO NO EXTERIOR CODIGO 6. MONTANTE: -9.600 UNIDADES PA- RA 1992 -12.000 UNIDADES PA- RA 1993 EX 2. FECHADURA SIMPLES COM POMO CEGO NO INTERIOR E NO EXTERIOR

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 92 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 83.02.9.99: (CONT.) :	:	: CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PA- : : RA 1992 : : -45.000 UNIDADES PA- : : RA 1993 : : EX 3. FECHADURA COM BOTAO NO CENTRO EX- : : TERIOR E CEGO NO INTERIOR : : CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PA- : : RA 1992 : : -45.000 UNIDADES PA- : : RA 1993 : : EX 4. OUTRAS GUARNICOES, FERRAGENS E AR- : : TIGOS SEMELHANTES DE METAIS CO- : : MUNS : : CODIGO 2 :
: 83.07 : : 83.07.1 : : 83.07.1.99 :	: APARELHOS DE ILUMINACAO, LAMPADARIOS, LUSTRES E OU- : : TRDS ARTIGOS DE ILUMINACAO, BEM COMO SUAS PARTES : : MAO ELETRICAS, DE METAIS COMUNS : : APARELHOS : : OS DEMAIS :	:
:	:	: CODIGO 6. MONTANTE: -156.000 UNIDADES : : PARA 1992 : : -195.000 UNIDADES : : PARA 1993 :
: 83.13 : : 83.13.0.01 :	: ROLHAS METALICAS, ROLHAS FILETADAS, PROTETORES DE : : ROLHAS, CAPSULAS FLEXIVEIS PARA GARRAFAS, ROLHAS : : VERTEDORAS E SEMELHANTES, SELOS DE GARANTIA E : : ACESSORIOS SEMELHANTES PARA EMBALAGEM, DE METAIS : : COMUNS : : ROLHAS METALICAS, ROLHAS FILETADAS, PROTETORES DE : : ROLHAS, CAPSULAS FLEXIVEIS PARA GARRAFAS, ROLHAS : : VERTEDORAS E SEMELHANTES, SELOS DE GARANTIA E : : ACESSORIOS SEMELHANTES PARA EMBALAGEM, DE METAIS : : COMUNS :	: CODIGO 3 :
: 84.18 : : 84.18.2 : : 84.18.2.99 :	: CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS : : PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES : : FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES : : OS DEMAIS :	:

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
84.18.2.99:(CONT.)		EX 1. FILTROS DE OLEO, DE AR E DE COM- BUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMO- TORES CODIGO 6. MONTANTE:-US\$ 120.000 PARA 1992 -US\$ 150.000 PARA 1993
84.22 84.22.8 84.22.8.99	MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DES- CARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUIN- CHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23 PARTES E PECAS SEPARADAS OS DEMAIS	CODIGO 2
84.60 84.60.0.99	CAIXAS DE FUNDICAO, MOLDES E COQUILHAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA METAIS (COM EXCECAO DAS LINGOTEI- RAS), PARA CARBURETOS METALICOS, VIDRO, MATERIAS MINERAIS (PASTAS CERAMICAS, CONCRETO, CIMENTO, ETC.), BORRACHA E PARA MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OS DEMAIS	CODIGO 2
84.65 84.65.0.01	PARTES E PECAS SEPARADAS DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COM- PREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITU- LO, QUE NAO TENHAM CONEXOES ELETRICAS, PARTES ISO- LADAS ELETRICAMENTE, BOBINAGENS, CONTATOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS ELETRICAS PARTES E PECAS SEPARADAS DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COM- PREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITU- LO, QUE NAO TENHAM CONEXOES ELETRICAS, PARTES ISO- LADAS ELETRICAMENTE, BOBINAGENS, CONTATOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS ELETRICAS	EX. RETENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PA- RA VEICULOS AUTOMOTORES VER CODIGO INDICADO NO ITEM 40.14.0.99
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PRO-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 94 -

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
85.19	(CONT.) :TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: : (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS: : PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- : TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.): : RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- : OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU : DE DISTRIBUICAO : 85.19.2 : APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMEN- : TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES) : 85.19.2.02 : CONTATOS OU CONECTORES	
		EX. 1. CONTATOS CODIGO 2
85.23	:FIOS, TRANCAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), : TIRAS, BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USOS E- : LETRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMEN- : TE), COM OU SEM PECAS DE CONEXAO	
85.23.9	:OUTROS	
85.23.9.99	:OS DE MAIS	
		EX 1. FIO ESMALTADO (PARA USOS ELETRI- COS) EX 2. FIO ENVERNIZADO (PARA USOS ELETRI- COS) CODIGO 3 EM CONJUNTO PARA EX 1 E EX 2 CONDICAO ESPECIFICA : 3.0
87.06	:PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS : AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A : 87.03	
87.06.0.02	:PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02	
		EX 5. PNEUMATICOS CODIGO 3
90.01	:LENTES, PRISMAS, ESPELHOS E DE MAIS ELEMENTOS DE O- : TICA, DE QUALQUER MATERIA, NAO MONTADOS, COM EXCLU- : SAO DOS MESMOS ARTIGOS DE VIDRO, NAO TRABALHADOS : OTICAMENTE; MATERIAS POLARIZANTES EM FOLHAS OU PLA- : CAS	
90.01.0.01	:VIDROS CORRETORES PARA OCULOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
90.01.0.01:(CONT.)		CODIGO 2
90.01.0.99:OS DEMAIS		EX 1. LENTES PARA SOL, DE MATERIAL PLAS- TICO, SEM ARMACAO CODIGO 2
90.03 90.03.1 90.03.1.01:DE MATERIAS PLASTICAS	ARMACOS DE OCULOS, LUNETAS, LORNHOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES, E PARTES DE ARMACOS ARMACOS DE MATERIAS PLASTICAS	CODIGO 2
90.19 90.19.3 90.19.3.01:DENTES ARTIFICIAIS DE ACRILICO	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MEDI- CO-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PRO- TESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FA- CILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PES- SOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA DENTES ARTIFICIAIS DE ACRILICO	CODIGO 2
94.04 94.04.0.99:OS DEMAIS	COLCHOES, DE MOLAS; ARTIGOS DE CAMA E SEMELHANTES, QUE TENHAM MOLAS OU QUE SEJAM ACOLCHADOS OU GUAR- NECIDOS INTERIORMENTE DE QUALQUER MATERIA, TAIS COMO: COLCHOES, ENXERGOES, MANTAS ACOLCHOADAS, EDRE- DOES, COXINS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ETC. INCLU- SIVE OS DE BORRACHA OU DE MATERIAS PLASTICAS ARTI- FICIAIS, NO ESTADO ESPONJOSO OU CELULAR RECOBERTOS OU NAO OS DEMAIS	CODIGO 3
96.01	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO; ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
96.01	(CONT.)	
	MAQUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS; BROXAS; PINCEIS E SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR, RASPADORES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEMELHANTES	
96.01.2	ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE	
	AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAQUINAS;	
	CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E	
	ARTIGOS SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR; RASPADORES	
	DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEMELHANTES	
96.01.2.90	OS DE MAIS	
96.01.2.91	PARA MAQUINAS	
		CODIGO 2
96.01.2.99	OS DE MAIS	
		CODIGO 2
97.02	BONECOS DE TODOS OS TIPOS	
97.02.1	BONECOS E BONECAS	
97.02.1.01	BONECOS E BONECAS	
		CODIGO 6. MONANTE:-144.000 UNIDADES
		PARA 1992
		-180.000 UNIDADES
		PARA 1993
97.02.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
97.02.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
		CODIGO 3
97.03	OS DE MAIS BRINQUEDOS; MODELOS REDUZIDOS PARA RE-	
	CREACAO	
97.03.0.01	ELETRICOS	
		CODIGO 2
		CONDICAO ESPECIFICA : 3.0
97.03.0.99	OS DE MAIS	
		EXCETO BALOES DE ENCHER
		CODIGO 4

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

:	:	:	:
:	:	:	:
:	NAIADI	:	:
:	:	:	:
:	:	:	----- O B S E R V A C A O -----
:	:	:	:
:	97.03.0.99: (CONT.)	:	:
:	:	:	CONDICAO ESPECIFICA : 3.1
:	:	:	:
:	:	:	:

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 99 -

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
08.01	TAMARAS, BANANAS, ABACAXIS (ANANASES), MANGAS, MANGOSTOES, ABACATES, GOIABAS, COCOS, CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA) E CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO), FRESCOS OU SECOS, COM OU SEM CASCA	
08.01.0.03	ABACAXIS	QUOTA ANUAL: 500 TONELADAS
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO	
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR	
24.01.1.00	COM NERVURA	
24.01.1.02	EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS, TIPO CAPEIRO	QUOTA ANUAL: 1.500 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 24.01.1.03, 24.01.1.09, 24.01.1.11, 24.01.1.12, 24.01.1.19 E 24.01.2.01
24.01.1.03	EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE CURED) DO TIPO VIRGINIA	
24.01.1.09	OS DEMAIS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 24.01.1.02
24.01.1.10	PARCIAL OU TOTALMENTE DESPROVIDO DE NERVURAS	
24.01.1.11	EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS, TIPO CAPEIRO	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 24.01.1.02
24.01.1.12	EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE CURED) DO TIPO VIRGINIA	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 24.01.1.02
24.01.1.19	OS DEMAIS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 24.01.1.02

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
24.01.2	RESIDUOS	
24.01.2.01	RESIDUOS	
		VEIAS DE FOLHAS DE FUMO OU DE TABACO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 24.01.1.02
25.01	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SODIO PURO; AGUAS-MAES DE SALINAS; AGUA DO MAR	
25.01.0.01	SAL COMUM	SEM ACONDICIONAR (A GRANEL), COM AS SE- GUINTEES ESPECIFICACOES GRANULOMETRICAS, COM BASE DE TAMIZ UNIT (NORMA 39-44) OU SEUS EQUIVALENTES ASTM (NORMA E 11-61), EM PERCENTAGENS DE PESO, ACUMULATIVOS: 10% MINIMO RETIDO EM TAMIZ 8.000 MI- CRONS, 45% MINIMO RETIDO EM TAMIZ 4.760 MICRONS E 90% MINIMO RETIDO EM TAMIZ DE 1.190 MICRONS QUOTA ANUAL: US\$ 1.100.000
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO	
29.25.2	CICLICAS	
29.25.2.90	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS	
29.25.2.99	OS DEMAIS	SUBSTANCIA DE ASPARTAME QUOTA ANUAL: US\$ 2.750.000
29.31	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS	
29.31.5	TIODETERES	
29.31.5.05	METIONINA	QUOTA ANUAL: US\$ 330.000
31.05	OUTROS FERTILIZANTES; PRODUTOS DESTA CAPITULO QUE SE APRESENTEM EM TABLETES, PASTILHAS E DEMAIS FOR- MAS SEMELHANTES, OU EM RECIPIENTES DE PESO BRUTO MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS	
31.05.1	OUTROS FERTILIZANTES	
31.05.1.02	FOSFATOS DE AMONIO	QUOTA ANUAL: US\$ 5.500.000

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
32.07	OUTRAS MATERIAS CORANTES; PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"	
32.07.9	OUTRAS MATERIAS CORANTES	
32.07.9.99	OS DEMAIS	PASTA ELETROFORETICA CATODICA DE USO INDUSTRIAL QUOTA ANUAL: US\$ 1.100.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
32.09	VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A FOGO; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO	
32.09.1	VERNIZES	
32.09.1.01	VERNIZES	VERNIZES ELETROISOLANTES BASE POLIESTER PARA FIOS QUOTA ANUAL: US\$ 1.100.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
32.09.3	OUTRAS TINTAS	
32.09.3.99	OS DEMAIS	ESMALTES ELETROISOLANTES BASE POLILESTER PARA FIOS QUOTA ANUAL: US\$ 1.100.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
32.13	TINTAS DE ESCREVER OU DE DESENHAR, TINTAS DE IMPRESSAO E OUTRAS TINTAS	
32.13.0.01	TINTAS DE IMPRESSAO	TINTAS PARA JORNAIS, PRETA QUOTA ANUAL: US\$ 1.100.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES	
38.19.0.99	OS DEMAIS	DIISOCIANATO -4-DEFENIL-METANO (TIPOS POLIMERICOS E MODIFICADOS) ADITIVO PARA ELETROFORESE CATODICA QUOTA ANUAL: US\$ 550.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)	
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)	
39.01.1.99	OS DEMAIS	RESINA EMULSIONADA EM VEICULO AQUOSO PARA ELETRODEPOSICAO CATODICA QUOTA ANUAL: US\$ 2.750.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
39.01.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES	
39.01.2.04	RESINAS POLIESTERES	EM FORMA DE CHIPS, PARA A FABRICACAO DE TEXTAIS
40.02	LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SINTETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS	
40.02.2	BORRACHA SINTETICA	
40.02.2.02	POLIBUTADIENO (BR)	QUOTA ANUAL: US\$ 2.750.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 40.02.2.04

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
40.02.2.04	POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.02.2.02
60.05 60.05.0.01	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS	ROUPA DE MALHA TECIDA A MAO POR ARTE- SAOS OS DEMAIS QUOTA ANUAL: 400.000 UNIDADES EM CONJUN- TO COM OS ITENS 60.05.0.06 E 60.05.0.11
60.05.0.02	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE ALGODAO	QUOTA ANUAL: 50.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.04.0.03, 60.05.0.03, 60. 05.0.04, 60.05.0.07, 60.05.0.08, 60.05. 0.09, 60.05.0.12, 60.05.0.13 E 50.05.0. 14
60.05.0.03	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
		QUOTA ANUAL: 120.000 UNIDADES EM CONJUN- TO COM OS ITENS 60.05.0.08 E 60.05.0.13
60.05.0.04	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
60.05.0.06	VESTIDOS, SAIAS E TERNOs, DE LA OU DE PELOS FINOS,	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
60.05.0.06:	(CONT.)	
	PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.01: "OS DEMAIS"
60.05.0.07:	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE ALGODAO, PARA MULHE-	
	RES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
60.05.0.08:	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS SINTE-	
	TICAS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.03
60.05.0.09:	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS ARTI-	
	FICIAIS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
60.05.0.11:	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE LA-	
	OU DE PELOS FINOS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.01 "OS DEMAIS"
60.05.0.12:	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE AL-	
	GODAO	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
60.05.0.13:	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE FI-	
	BRAS TEXTEIS SINTETICAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.03
60.05.0.14:	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE FI-	
	BRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
60.05.0.14 (CONT.)		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02
61.01 61.01.0.01	ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08, 59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA)	QUOTA ANUAL: 200.000 UNIDADES EM CONJUN- TO COM OS ITENS 61.01.0.03 E 61.01.0.07, 61.01.0.11, 61.01.0.15 E 61.01.0.19
61.01.0.02	SOBRETUDOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS	QUOTA ANUAL: 120.000 UNIDADES EM CONJUN- TO COM O ITEM 61.01.0.12
61.01.0.03	SOBRETUDOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.04	TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS	QUOTA ANUAL: 120.000 UNIDADES EM CONJUN- TO COM O ITEM 61.01.0.16
61.01.0.05	TERNOS DE ALGODAO	QUOTA ANUAL: 16.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.01.0.09, 61.01.0.13 E 61.01.0.17
61.01.0.07	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.08	CALCAS E CALCOES DE LA OU DE PELOS FINOS	QUOTA ANUAL: 120.000 UNIDADES
61.01.0.09	CALCAS E CALCOES DE ALGODAO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.01.0.09	(CONT.)	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.05
61.01.0.11	CALÇAS E CALÇÕES DE OUTRAS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.12	PALETOS E "AMERICANAS" DE LA OU DE PELOS FINOS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.02
61.01.0.13	PALETOS E "AMERICANAS" DE ALGODAO	JAQUETAS E CASACOS QUOTA ANUAL: 50.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.01.0.14, 61.02.0.03 E 61.02.0.04 OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.05
61.01.0.14	PALETOS E "AMERICANAS" DE FIBRAS SINTETICAS OU AR- TIFICIAIS	JAQUETAS E CASACOS DE FIBRAS SINTETICAS E DE FIBRAS COM MESCLA DE ALGODAO E FI- BRAS SINTETICAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.13: "JAQUETAS E CASACOS"
61.01.0.15	PALETOS E "AMERICANAS" DE OUTRAS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.16	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.04
61.01.0.17	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.05

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.01.0.19	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.02 61.02.0.02	ROUPA EXTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS CASACOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS	CAPAS, CASACOS E PALETOS, TECIDOS EM TEAR MANUAL POR ARTESAO
61.02.0.03	CASACOS E CASACOS, DE ALGODAO	JAQUETAS E CASACOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.13: "JAQUETAS E CASACOS"
61.02.0.04	CASACOS E CASACOS, DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTI- FICIAIS	JAQUETAS E CASACOS DE FIBRAS SINTETICAS E DE FIBRAS COM MESCLA DE ALGODAO E FI- BRAS SINTETICAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.13: "JAQUETAS E CASACOS"
61.02.0.05	CASACOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.02.0.06	TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.02: "OS DEMAIS"
61.02.0.07	TERNOS DE ALGODAO	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.02.0.08	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.02.0.09	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.02.0.10	VESTIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.02: "OS DEMAIS"
61.02.0.11	VESTIDOS DE ALGODAO	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.02.0.12	VESTIDOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.02.0.13	VESTIDOS DE OUTRAS FIBRAS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.02.0.14	SAIAS DE LA OU DE PELOS FINOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 61.02.0.14: (CONT.) :	: :	: SAIAS TECIDAS EM TEAR MANUAL POR ARTE- : SAOS : OS DEMAIS : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.02: : "OS DEMAIS" :
: 61.02.0.15: SAIAS DE ALGODAO :	: :	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: : "OS DEMAIS" :
: 61.02.0.16: SAIAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS :	: :	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: : "OS DEMAIS" :
: 61.02.0.17: SAIAS DE OUTRAS FIBRAS :	: :	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: : "OS DEMAIS" :
: 61.02.0.18: BLUSAS DE ALGODAO :	: :	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: : "OS DEMAIS" :
: 61.02.0.19: BLUSAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS :	: :	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: : "OS DEMAIS" :
: 61.02.0.20: BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS :	: :	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: : "OS DEMAIS" :
: 61.02.0.21: OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS :	: :	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.02 : :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.02.0.22	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.02.0.23	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTI- FICIAIS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.03: "OS DEMAIS"
61.03	ROUPA INTERIOR, INCLUSIVE OS COLARINHOS, PEITILHOS E PUNHOS, PARA HOMENS E MENINOS	CAMISAS E BLUSAS QUOTA ANUAL: 50.000 UNIDADES EM CONJUN- TO COM OS ITENS 61.03.0.02, 61.03.0.03, 61.04.0.01, 61.04.0.02, 61.04.0.99
61.03.0.01	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE ALGODAO	
61.03.0.02	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE FIBRAS SIN- TETICAS	CAMISAS E BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.03.0.01
61.03.0.03	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE OUTRAS FI- BRAS	CAMISAS E BLUSAS DE SEDA NATURAL VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.03.0.01
61.04	ROUPA INTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS DE ALGODAO	CAMISAS E BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.03.0.01
61.04.0.01		
61.04.0.02	DE FIBRAS SINTETICAS	CAMISAS E BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.03.0.01

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
61.04.0.99	OS DE MAIS	
		CAMISAS E BLUSAS DE SEDA NATURAL VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.03.0.01
73.14	FIOS DE FERRO OU DE ACO, NUS OU REVESTIDOS, COM EXCLUSAO DOS FIOS ISOLADOS UTILIZADOS COMO CONDU- TORES ELETRICOS 73.14.1 : NUS 73.14.1.02 : DE 3 MM. ATE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SE- CAO TRANSVERSAL)	
		NÃO REVESTIDO, DE 3,1 MM NA MAIOR DIMEN- SAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL, COM UMA TOLERANCIA DE 5% EM MAIS OU EM MENOS QUOTA ANUAL: 400 TONELADAS, COM INTER- VENCAO PREVIA DO M.I.E, PARA DESTINO EXCLUSIVO DE FABRICACAO DE LAS E ESPON- JAS METALICAS
73.18	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19 73.18.2 : TUBOS SEM COSTURA 73.18.2.01 : DE ACO COMUN	
		DE MAIS DE 114,3 MM DE DIAMETRO EXTERIOR (4 1/2 POLEGADAS) QUOTA: 300 TONELADAS
74.03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE 74.03.1 : BARRAS 74.03.1.01 : CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA SU- PERIOR A 6 MM. E ATE 50 MM.	
		QUOTA ANUAL: US\$ 1.100.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 74.03.2.01
74.03.2	PERFILADOS 74.03.2.01 : PERFILADOS	
		DE COBRE SEM LIGA, DE MAIS DE 50 MM VER QUOTA INDICADA NO ITEM 74.03.1.01
74.04	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE COBRE, DE ES- PESSURA SUPERIOR A 0,15 MM.	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 74.04.1 :	: ELETROLITICO :	
: 74.04.1.01 :	: DE MAIS DE 0,15 A 10 MM. DE ESPESSURA :	
: 74.04.9 :	: OUTROS :	
: 74.04.9.01 :	: DE MAIS DE 0,15 A 10 MM. DE ESPESSURA :	
: 74.07 :	: TUBOS (INCLUSIVE SEUS EBOCOS) E BARRAS OCAS, DE :	
: 74.07.0.01 :	: COBRE :	
: 74.07.0.01 :	: DE DIAMETRO ATE 100 MM. :	
: :	: :	: TUBOS DE DIAMETRO INFERIOR A 3,17 MM :
: 82.03 :	: TENAZES, ALICATES, PINÇAS E SEMELHANTES, MESMO COR- :	
: :	: TANTES; CHAVES DE PORCAS; VAZADORES, TORQUESES, :	
: :	: CORTA-TUBOS, CORTA-CAVILHAS E SEMELHANTES, TESOU- :	
: 82.03.0.03 :	: RAS PARA METAIS, LIMAS E GROSAS, MANUAIS :	
: :	: ALICATES, TENAZES E PINÇAS :	
: 85.19 :	: APARELHAGEM PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMENTO, PRO- :	
: :	: TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS :	
: :	: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS :	
: :	: PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- :	
: :	: TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.): :	
: :	: RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- :	
: :	: OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU :	
: 85.19.2 :	: DE DISTRIBUICAO :	
: 85.19.2 :	: APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMEN- :	
: 85.19.2.03 :	: TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES) :	
: :	: COMUTADORES :	
: :	: :	: INCLUSIVE CHAVES SELETORAS PARA AR CON- :
: :	: :	: DITIONADO :
: 87.02 :	: VEICULOS AUTOMOVEIS COM MOTOR DE QUALQUER TIPO, :	
: :	: PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS :	
: :	: (INCLUSIVE OS AUTOMOVEIS DE CORRIDAS E ONIBUS E- :	
: 87.02.2 :	: LETRICOS) :	
: 87.02.2 :	: VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PAS- :	
: 87.02.2.99 :	: SAGEIROS (ONIBUS, ONIBUS ELETRICOS ("TROLLEY-BUS"), :	
: :	: ETC.) :	
: :	: OS DE MAIS :	
: :	: :	: A) ONIBUS PARA O TRANSPORTE RODOVIARIO :
: :	: :	: SEM PNEUS NEM CAMARAS :
: :	: :	: B) KITS DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE UR- :

Testado: "TUBOS DE DIAMETRO INFERIOR A 3,17 MM" Vale.-

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
87.02.2.99	(CONT.)	
		BANO DE PASSAGEIROS, SEM PNEUS NEM CAMARAS
		AS IMPORTACOES DESTES DOIS PRODUTOS TERAO AUTORIZACAO AUTOMATICA DO MINISTERIO DO TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS DENTRO DO PLANO DE RENOVACAO DE UNIDADES PREVISTO, SEM PREJUIZO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSICOES REGULAMENTARES EM MATERIA DE INDUSTRIA AUTOMOTRIZ E EM FUNCAO DA CAPACIDADE DE INTEGRACAO DE PRODUTOS NACIONAIS QUOTA ANUAL: 400 UNIDADES (OUTORGADA EM CONJUNTO COM OS ONIBUS URBANOS MONTADOS NEGOCIADOS NO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL N.º 35)
		PREFERENCIAS EM VIGOR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993
87.07	VEICULOS AUTOMOVEIS DOS TIPOS UTILIZADOS NAS FABRICAS, ARMAZENS, PORTOS E AEROPORTOS, PARA O TRANSPORTE A CURTAS DISTANCIAS OU PARA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS (CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRAS, CARRINHOS-PONTE, POR EXEMPLO); VEICULOS DE TRACAO DOS TIPOS DOS UTILIZADOS NAS ESTACOES FERROVIARIAS; SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS	
87.07.1	VEICULOS	
87.07.1.01	EMPILHADEIRAS	
		INCLUSIVE AGRICOLAS
90.02	LENTEs, PRISMAS, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE OPTICA DE QUALQUER MATERIA, MONTADOS, PARA INSTRUMENTOS E APARELHOS, COM EXCLUSAO DOS MESMOS ARTIGOS, DE VIDRO, NAO TRABALHADOS OTICAMENTE	
90.02.0.01	OBJETIVAS PARA CAMARAS FOTOGRAFICAS, CINEMATOGRAFICAS E PARA PROJETORES	
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAÇO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 35.20	
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS	
90.07.1.99	OS DEMAIS	
		CAMARAS FOTOGRAFICAS COM OU SEM FLASH

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 114 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 98.10 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS (MECANICOS, ELETRICOS, DE :	
: :	: CATALISADORES, ETC.) E SUAS PECAS SEPARADAS, COM :	
: :	: EXCECAO DAS PEDRAS E DOS PAVIOS :	
: 98.10.1 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS :	
: 98.10.1.01 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS :	
: :	: :	: DESCARTAVEIS :
: :	: :	: :
: :	: :	: :

ANEXO 3

SUPRESSÃO DE MONTANTES ASSIGNADOS
PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PARA A IMPORTAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DEFUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMACAO	
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA	
		EX. OVAS
03.02.0.02	SECOS	
		EX. OVAS
03.02.0.03	DEFUMADOS	
		EX. OVAS
03.02.0.04	FARINHA DE PEIXE PROPRIA PARA A ALIMENTACAO HUMANA:	
03.03	CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CONCHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA;	
03.03.9	OUTROS	
03.03.9.02	FARINHA DE CRUSTACEOS PROPRIA PARA O CONSUMO HUMANO	
	NO	
04.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), FRESCOS, NAO CONCENTRADOS NEM ACUCARADOS	
04.01.1	LEITE	
04.01.1.01	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO	
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU ACUCARADOS	
04.02.3	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")	
04.02.3.01	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")	
		EX. EM PO
04.03	MANTEIGA	
04.03.0.01	MANTEIGA (MANTEIGA DE LEITE DE VACA, MANTEIGA DOCE), FRESCA, SALGADA OU FUNDIDA	
04.03.0.02	GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA ("BUTTER-OIL")	

D E S C R I C A O		OBSERVAÇÃO
NALADI		
04.05	OVOS DE AVES E GEMAS DE OVO, FRESCOS, SECOS OU DE OUTRO MODO CONSERVADOS, ACUCARADOS OU NAO	
04.05.1	OVOS	
04.05.1.00	COM CASCA	
04.05.1.02	PARA CONSUMO	
04.05.2	GEMAS	
04.05.2.01	GEMAS	
04.06	MEL NATURAL	
04.06.0.01	MEL NATURAL	
05.02	CERDAS DE JAVALI E DE PORCO; PELO DE TEXUGO E OUTROS PELOS PARA A FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS E ARTIGOS SEMELHANTES; RESIDUOS DAS REFERIDAS CERDAS E PELOS	
05.02.1	CERDAS	
05.02.1.02	DE PORCO	
05.03	CRINAS E SEUS RESIDUOS, MESMO EM MANTAS, COM OU SEM SUPORTE DE OUTRAS MATERIAS	
05.03.1	CRINAS	
05.03.1.02	PREPARADAS (BRANQUEADAS, TINTAS, FRISADAS OU NAO, MESMO SELECIONADAS POR SEU COMPRIMENTO OU DE OUTRO MODO PREPARADAS)	
05.04	TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU EM PEDACOS, COM EXCECAO DOS PEIXES	
05.04.1	FRESCOS	
05.04.1.01	ESTOMAGOS (BUCHOS)	
05.04.1.02	TRIPAS	
05.04.2	SALGADOS OU SECOS	
05.04.2.01	ESTOMAGOS (BUCHOS)	
05.04.2.02	TRIPAS	
05.04.2.99	OS DE MAIS	
05.08	DESSOS E NUCLEOS CORNEOS (SABUGOS), EM BRUTO, DES-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:05.08	:(CONT.) :ENGORDURADOS OU SIMPLEMENTE PREPARADOS (MAS NAO :CORTADOS EM FORMA DETERMINADA), ACIDULADOS OU DES- :PROVIDOS DE SUA GELATINA; PO E RESIDUOS DESTAS MA- :TERIAS	
:05.08.0.02	:FARINHA OU PO DE OSSOS	
:05.08.0.99	:OS DE MAIS	
:05.14	:AMBAR-CINZENTO, CASTOREO, ALGALIA E ALMISCAR; CAN- :TARIDAS E BILE, INCLUSIVE DESSECADAS; SUBSTANCIAS :ANIMAIS UTILIZADAS PARA A PREPARACAO DE PRODUTOS :FARMACEUTICOS, FRESCAS, REFRIGERADAS, CONGELADAS :OU DE OUTRO MODO CONSERVADAS DE FORMA TRANSITORIA	
:05.14.1	:SUBSTANCIAS ANIMAIS UTILIZADAS PARA A PREPARACAO :DE PRODUTOS OPOTERICOS OU FARMACEUTICOS	
:05.14.1.01	:BILE	
:05.14.1.02	:HIPOFISES	
:05.14.1.05	:PANCREAS	
:05.14.1.09	:CALCULOS BILIARES	
:05.14.1.99	:OS DE MAIS	
:05.15	:PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NAO ESPECIFICADOS NEM :COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; ANIMAIS MORTOS :DOS CAPITULOS 1 OU 3, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTA- :CAO HUMANA	
:05.15.0.01	:SANGUE	
:05.15.0.07	:TENDONES E NERVOS	
:07.01	:LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS	
:07.01.0.01	:BATATAS PARA SEMEADURA	
:07.01.0.02	:BATATAS PARA CONSUMO	
:07.01.0.06	:CENOURAS	

D E S C R I C A O		OBSERVAÇÃO
07.01.0.06:	(CONT.)	
07.01.0.07:	ECHALOTAS, PORROS E DEMAIS LEGUMES E HORTALICAS ALIACEAS (POR EXEMPLO: CEBOLINHAS E CEBOLINHOS)	
07.01.0.99:	OS DEMAIS	
07.02	LEGUMES E HORTALICAS, COZIDOS OU NAO, CONGELADOS	
07.02.0.01:	ERVILHAS	
07.02.0.02:	ASPARGOS	
07.02.0.03:	ESPINAFRES	
07.02.0.04:	BETERRABA	
07.02.0.99:	OS DEMAIS	
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO	
07.03.0.01:	AZEITONAS	
07.03.0.02:	ALCAPARRAS	
07.03.0.04:	PEPINOS	
07.03.0.06:	CENOURAS	
07.03.0.99:	OS DEMAIS	
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO	
07.04.0.01:	ALHO	

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ---- O B S E R V A C A O ---- :
: 07.04.0.01: (CONT.) :		
: 07.04.0.02: COGUMELOS :		
: 07.04.0.99: OS DEMAIS :		
: 07.05 : GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO : : DESCORTICADOS OU PARTIDOS : : 07.05.1 : GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO : : DESCORTICADOS OU PARTIDOS :		
: 07.05.1.00: ERVILHAS : : 07.05.1.01: PARA SEMEADURA :		
: 07.05.1.09: AS DEMAIS ERVILHAS :		
: 07.05.1.10: GRAOS-DE-BICO : : 07.05.1.11: PARA SEMEADURA :		
: 07.05.1.19: OS DEMAIS GRAOS-DE-BICO :		
: 07.05.1.20: LENTILHAS : : 07.05.1.21: PARA SEMEADURA :		
: 07.05.1.29: AS DEMAIS LENTILHAS :		
: 07.05.1.30: FEIJÕES : : 07.05.1.31: PARA SEMEADURA :		
: 07.05.1.39: OS DEMAIS FEIJÕES :		
: 07.05.1.90: OS DEMAIS : : 07.05.1.91: PARA SEMEADURA :		
: 07.05.1.99: OS DEMAIS :		
: 07.06 : RAIZES DE MANDIOCA, DE ARARUTA, DE SALEPO, TUPI- : : NAMPOS, BATATAS-DO CES E OUTRAS RAIZES E TUBERCULOS : : SEMELHANTES, COM E LEVADO TEOR DE AMIDO OU DE INU- :		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

- 123 -

VALADIA	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
07.06	(CONT.)	
	LIMA, MESMO SECOS OU CORTADOS EM PEDACOS; MEDULA	
	DE SAGUEIRO	
07.06-0.01	RAIZES DE MANDIOCA	
07.06-0.02	BATATAS-DOCES	
07.06-0.99	OS DEMAIS	
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS	
08.02-0.03	BERGAMOTAS	
08.02-0.05	LIMoes E LIMAS	
		LIMoes
08.04	UVA S, FRESCAS OU SECAS (PASSAS DE UVA)	
08.04-0.01	UVA S	
08.06	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS	
08.06-0.02	PERAS	
08.06-0.03	MARMELOS	
08.07	FRUTAS DE CAROCO, FRESCAS	
08.07-0.02	AMEIXAS	
08.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO:	
	POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA	
	SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIA S DES-	
	TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA-	
	CAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	
08.11-0.04	POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESEN-	
	TADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA	
	DE OUTRAS SUBSTANCIA S DESTINADAS A ASSEGURAR TRAN-	
	SITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA	
	O CONSUMO IMEDIATO	
		EX 2. EXCETO DE PESSEGO S
08.11-0.05	FRUTAS SIMPLEMENTE TRATADAS EM SECO COM ANIDRIDO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
08.11.0.05	(CONT.) SULFUROS PARA ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	EXCETO PESSEGOS
08.11.0.99	OS DEMAIS	EXCETO PESSEGOS
08.12	FRUTAS SECAS (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 08.01 A 08.05, INCLUSIVE)	
08.12.0.04	AMEIXAS, SEM CAROCO	
08.12.0.06	DAMASCOS, SEM CAROCO	
08.12.0.09	MACAS	
08.12.0.10	MARMELOS	
08.12.0.11	PERAS	
08.13	CASCAS DE FRUTAS CITRICAS E DE MELÕES, FRESCAS, CONGELADAS, APRESENTADAS EM SALMOURA, EM AGUA SUFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, OU AINDA DESSECADAS	
08.13.0.01	DE CITRICOS	
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")	
09.04.0.02	PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")	
09.04.0.03	PIMENTOS DOCES MOIDOS OU PULVERIZADOS	
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRÃO; OUTRAS ESPECIARIAS	
09.10.0.99	OS DEMAIS	
11.02	"GRANDEES" E SEMOLAS; GRAOS DESCORTICADOS, EM PELODAS, PARTIDOS, ESMAGADOS OU EM FLOCOS, EXCETO O	

PREFERÊNCIAS OU TORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:11.02	:(CONT.)	
:	:ARROZ DA POSICAO 10.06; GERMES DE CEREAIS, INTEI-	
:	:ROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS	
:11.02.2	:GRAOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGA-	
:	:DOS; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM	
:	:FLOCOS OU MOIDOS	
:11.02.2.00	:AVEIA	
:11.02.2.09	:OS DE MAIS	
:		
:11.04	:FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI-	
:	:CADOS NA POSICAO 07.05 OU DAS FRUTAS CLASSIFICADAS:	
:	:NO CAPITULO 8; FARINHAS E SEMOLAS DE SAGU E DAS	
:	:RAIZES E TUBERCULOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.06:	
:11.04.1	:FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI-	
:	:CADOS NA POSICAO 07.05	
:11.04.1.01	:DE ERVILHAS	
:		
:11.04.1.02	:DE GRAOS-DE-BICO	
:		
:11.04.1.03	:DE LENTILHAS	
:		
:11.04.1.04	:DE FEIJÕES	
:		
:11.04.1.99	:OS DE MAIS	
:		
:11.08	:AMIDOS E FECULAS; INULINA	
:11.08.1	:AMIDOS	
:11.08.1.02	:DE MILHO	
:		
:11.09	:GLUTEN DE TRIGO, MESMO SECO	
:11.09.0.01	:GLUTEN DE TRIGO, MESMO SECO	
:		
:12.03	:SEMENTES, ESPOROS E FRUTOS, PARA SEMEADURA	
:12.03.4	:DE ERVA-DOS-PRADOS E PASTOS	
:12.03.4.02	:DE TREVO	
:		
:12.03.4.99	:OS DE MAIS	
:		
:12.10	:BETERRABAS, NABOS E RAIZES FORRAGEIRAS; FENO, AL-	
:	:FAFA OU LUZERNA, SANFENO, TREVO, COUVES FORRAGEI-	
:	:RAS, TREMOÇOS, ERVILHACA E DE MAIS PRODUTOS FORRA-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 12.10 :	: (CONT.) :	
: 12.10.0.03 :	: GEIROS SEMELHANTES :	
: 12.10.0.03 :	: ALFAFA :	
: 15.02 :	: SEBOS (DAS ESPECIES BOVINA, OVINA E CAPRINA), EM :	
: 15.02.2 :	: BRUTO, FUNDIDOS OU EXTRAIDOS POR MEIO DE SOLVEN- :	
: 15.02.2.01 :	: TES, INCLUSIVE OS SEBOS CHAMADOS "PREMIERS JUS" :	
: 15.02.2.01 :	: FUNDIDOS (INCLUSIVE OS CHAMADOS "PREMIERS JUS") :	
: 15.02.2.01 :	: DE BOVINOS :	
: 15.03 :	: ESTEARINA SOLAR; OLEO-ESTEARINA; OLEO DE BANHA E :	
: 15.03.0.01 :	: OLEO-MARGARINA NAO EMULSIONADA, SEM QUALQUER MIS- :	
: 15.03.0.01 :	: TURA OU PREPARACAO :	
: 15.03.0.01 :	: OLEO DE SEBO (OLEO-MARGARINA NAO COMESTIVEL) :	
: 15.03.0.04 :	: OLEO-ESTEARINA (SEBO PRENSADO) :	
: 15.03.0.05 :	: OLEO-MARGARINA (OLEO DE OLEINA COMESTIVEL, OLEO :	
: 15.03.0.05 :	: PALMITINA, TRIPALMITINA, OLEO COMESTIVEL DE BOVINO :	
: 15.03.0.05 :	: OU OVINO) :	
: 15.04 :	: GORDURAS E OLEOS DE PEIXE E DE MAMIFEROS MARINHOS, :	
: 15.04.1 :	: MESMO REFINADOS :	
: 15.04.1.01 :	: GORDURAS :	
: 15.04.1.01 :	: DE PEIXE :	
: 15.04.1.02 :	: DE BALEIA, CACHALOTE E DEMAIS MAMIFEROS MARINHOS :	
: 15.04.2 :	: OLEOS :	
: 15.04.2.00 :	: DE FIGADO DE BACALHAU :	
: 15.04.2.02 :	: REFINADO :	
: 15.04.2.10 :	: DE FIGADO DE OUTROS PEIXES :	
: 15.04.2.12 :	: REFINADO :	
: 15.04.2.20 :	: DE BALEIA, CACHALOTE E DEMAIS MAMIFEROS MARINHOS :	
: 15.04.2.21 :	: EM BRUTO :	
: 15.04.2.22 :	: REFINADO :	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:15.04.2.90:	OS DE MAIS	
:15.04.2.91:	EM BRUTO	
:15.04.2.92:	REFINADO	
:15.05:	GORDURA DE LA E SUBSTANCIAS GORDUROSAS DERIVADAS, INCLUSIVE A LANOLINA	
:15.05.0.01:	GORDURA DE LA (GORDURA DE LA EM BRUTO)	
:15.05.0.02:	LANOLINA (GORDURA DE LA PURIFICADA)	
:15.06:	OUTRAS GORDURAS E OLEOS DE ORIGEM ANIMAL (OLEO DE MOCOTO, GORDURA DE OSSOS, GORDURA DE RESIDUOS, ETC.)	
:15.06.0.01:	OLEO DE MOCOTO	
:15.06.0.99:	OS DE MAIS	
:15.07:	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS	
:15.07.1:	EM BRUTO	
:15.07.1.05:	DE GIRASSOL	
:15.07.2:	PURIFICADOS OU REFINADOS	
:15.07.2.01:	DE SOJA	
:15.07.2.05:	DE GIRASSOL	
:15.10:	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE REFINACAO, ALCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS	
:15.10.1:	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS	
:15.10.1.01:	ESTEARINA (ACIDO ESTEARICO BRUTO)	
:15.10.1.02:	OLEINA (ACIDO OLEICO BRUTO)	
:15.10.1.99:	OS DE MAIS	
:15.10.2:	OLEOS ACIDOS PROCEDENTES DA REFINACAO	
:15.10.2.01:	OLEOS ACIDOS PROCEDENTES DA REFINACAO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	----- O B S E R V A C A O -----
:15.10.2.01:	(CONT.)	
:15.11	:GLICERINA, INCLUSIVE AS AGUAS E LIXIVIAS GLICERINOSAS	
:15.11.0.02:	:GLICERINA BRUTA	
:15.11.0.03:	:GLICERINA REFINADA	
:15.12	:OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS, TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS E OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS SOLIDIFICADOS OU ENDURECIDOS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, MESMO REFINADOS, MAS SEM PREPARO POSTERIOR	
:15.12.0.99:	:OS DE MAIS	
:15.13	:MARGARINA, SUCEDANEOS DA BANHA E OUTRAS GORDURAS ALIMENTICIAS PREPARADAS	
:15.13.0.01:	:MARGARINA	
:15.17	: "DEGRAS"; RESIDUOS PROVENIENTES DO TRATAMIENTO DAS MATERIAS GORDURAS OU DAS CERAS ANIMAIS OU VEGETAIS	
:15.17.1	: "DEGRAS"	
:15.17.1.01:	:NATURAL	
:16.01	:SALSICHAS, SALSICHOS E SEMELHANTES, DE CARNE, DE MIUDOS COMESTIVEIS OU DE SANGUE	
:16.01.0.01:	:DE FIGADO	
:16.01.0.02:	:CHOURICOS	
:16.01.0.03:	:MORCELAS	
:16.01.0.04:	:MORTADELAS	
:16.01.0.05:	:SALSICHAS	
:16.01.0.06:	:SALSICHOS	

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
16.01.0.99	OS DE MAIS	
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIU-	
	DOS COMESTIVEIS	
16.02.1	DE VACUM	
16.02.1.01	CARNE CURADA E COZIDA (CORNER BEEF)	
16.02.1.03	PEITO DE BOVINO (BRISKET BEEF)	
16.02.1.99	OS DE MAIS	
16.02.2	DE OVINO	
16.02.2.01	CARNE CURADA E COZIDA (CORNER MUTTON)	
16.02.2.03	LINGUAS	
16.02.3	DE SUINO	
16.02.3.02	PRESUNTOS	
16.02.3.99	OS DE MAIS	
16.02.9	OUTROS	
16.02.9.01	PASTAS DE FIGADOS	
16.02.9.99	OS DE MAIS	
16.03	EXTRATOS E SUCOS DE CARNE; EXTRATOS DE PEIXE	
16.03.1	EXTRATOS DE CARNE	
16.03.1.01	EM PASTA	
16.04	PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CA-	
	VIAR E SEUS SUCEDANEOS	
16.04.0.01	DE ATUM	
16.04.0.07	ENCHIDOS DE PEIXE	
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS	
16.05.2	MOLUSCOS	

VALADI	D E S C R I C A O	OBSERVACAO
16.05.2.01	AMEIJOAS	
16.05.2.02	"BERBERECHOS"	
16.05.2.03	CALAMARES, POLVOS, SIBAS	
16.05.2.04	"CHODOS" E "CHOLGAS"	
16.05.2.05	MEXILHOES	
17.02	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO; XAROPES DE ACUCAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES; SUCEDANEOS DO MEL, MESMO MISTURADOS COM MEL NATURAL; ACUCARES E MELACOS CARAMELIZADOS	
17.02.1	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO	
17.02.1.00	SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES	
17.02.1.02	LACTOSE (ACUCAR DE LEITE, LACTINA)	
17.02.2	XAROPES DE ACUCAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES	
17.02.2.01	XAROPES DE ACUCAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES	
		EX. XAROPE DE MILHO DE ALTA FRUTOSE
17.02.4	ACUCARES E MELACOS CARAMELIZADOS	
17.02.4.01	CARAMELO (ACUCAR CARAMELIZADO, ACUCAR QUEIMADO)	
17.03	MELACOS	
17.03.0.01	MELACOS, SEM AROMATIZAR NEM COLORIR ARTIFICIALMENTE	
17.04	PRODUTOS DE CONFEITARIA QUE NAO CONTENHAM CACAU	
17.04.0.01	BOMBONS	
17.04.0.02	CARAMELOS	
17.04.0.03	CONFEITOS	
17.04.0.06	PASTILHAS	

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
17.04.0.06: (CONT.)		
17.04.0.09:	PRODUTO CHAMADO "CHOCOLATE BRANCO"	
17.04.0.99:	OS DE MAIS	
18.06	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS QUE	
	CONTENHAM CACAU	
18.06.0.01:	CHOCOLATE EM QUALQUER FORMA	
		EX 1. CHOCOLATE UNICAMENTE EM BARRAS OU
		EM TABLETES
		EX 2. CHOCOLATE EM QUALQUER FORMA INCLU-
		SIVE EM BARRAS OU EM TABLETES
18.06.0.99:	OS DE MAIS	
		EX 1. PREPARAÇÕES PARA SORVETES COM CON-
		TEÚDO DE CACAU
		EX 2. TURRÕES COM CONTEÚDO DE CACAU
		EX 3. OS DE MAIS
19.02	EXTRATOS DE MALTE; PREPARAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO	
	INFANTIL OU PARA USOS DIETÉTICOS OU CULINÁRIOS, A	
	BASE DE FARINHAS, SEMOLAS, AMIDOS, FÉCULAS OU EX-	
	TRATOS DE MALTE, MESMO COM ADIÇÃO DE CACAU EM PRO-	
	PORÇÃO INFERIOR A 50% EM PESO	
19.02.1	EXTRATOS DE MALTE	
19.02.1.01:	EXTRATOS DE MALTE	
19.02.2	PREPARAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO INFANTIL OU PARA	
	USOS DIETÉTICOS OU CULINÁRIOS	
19.02.2.99:	OS DE MAIS	
19.05	PRODUTOS A BASE DE CEREAIS OBTIDOS POR TRATAMENTO	
	EM CORRENTE DE AR OU POR TORREFACAO; ARROZ INFLADO;	
	("PUFFED RICE"), FLOCOS DE MILHO ("CORN-FLAKES") E	
	SEMELHANTES	
19.05.0.01:	PRODUTOS A BASE DE CEREAIS OBTIDOS POR TRATAMENTO	
	EM CORRENTE DE AR OU POR TORREFACAO; ARROZ INFLADO;	
	("PUFFED RICE"), FLOCOS DE MILHO ("CORN-FLAKES") E	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
19.05.D.01	(CONT.) SEMELHANTES	
20.01	LEGUMES, HORTALICAS E FRUTAS PREPARADOS OU CONSER- VADOS EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA OU ACUCAR	
20.01.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS	
20.01.1.99	OS DE MAIS	
20.01.2	ACONDICIONADOS EM OUTROS RECIPIENTES	
20.01.2.99	OS DE MAIS	
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO	
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS	
20.02.1.02	ALCACHOFRAS	
20.02.1.03	ERVILHAS	
20.02.1.04	ASPARGOS	
20.02.1.05	COGUMELOS	
20.02.1.99	OS DE MAIS	
20.04	FRUTAS, CASCAS DE FRUTAS, PLANTAS E SUAS PARTES, CONFEITADAS COM ACUCAR (CALDEADAS, GLACES, CRISTA- LIZADAS)	
20.04.1	FRUTAS	
20.04.1.99	OS DE MAIS	
20.04.2	CASCAS DE FRUTAS	
20.04.2.01	DE LIMoes	
20.04.2.02	DE LARANJAS	
20.04.2.99	OS DE MAIS	
20.05	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOSTAS E GELEIAS,	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
20.05	:(CONT.)	
20.05.2	:OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR:	
20.05.2.01	:GELEIAS	
		EXCETO DE PESSEGO
20.05.3	:DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS	
20.05.3.02	:DE FIGO	
20.05.3.03	:DE MARMELO	
20.05.3.99	:OS DEMAIS	
20.06	:FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OU-	
	:TRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE	
	:ALCOOL	
20.06.1	:CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL	
20.06.1.03	:DE AMEIXAS	
20.06.1.04	:DE DAMASCOS	
20.06.1.09	:DE MACAS	
20.06.1.11	:DE PERAS	
20.06.2	:CONSERVAS DE FRUTAS, EM CALDA	
20.06.2.03	:DE AMEIXAS	
20.06.2.04	:DE DAMASCOS	
20.06.2.09	:DE MACAS	
20.06.2.11	:DE PERAS	
20.06.2.99	:OS DEMAIS	
20.06.4	:TORRADOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
20.06.4.01	AMENDOIM	
20.06.4.99	OS DEMAIS	
20.06.9	OUTROS	
20.06.9.99	OS DEMAIS	
		EXCETO DE PESSEGO
20.07	SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE	
	LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO	
20.07.1	DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR	
20.07.1.02	DE FRUTAS	
	DE LIMAO	EX. CONCENTRADO
20.07.1.03	DE LARANJA	
20.07.1.04	DE POMELO	
20.07.1.05	DOS DEMAIS CITRICOS	
20.07.1.99	OS DEMAIS	
		EXCETO DE MACA
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVA-	
	MATE E PREPARACOES A BASE DESTES EXTRATOS OU ES-	
	SENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO	
21.02.4	CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS	
	CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE	
21.02.4.01	TORRADOS E SEUS EXTRATOS	
	CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TO-	
	RRADOS E SEUS EXTRATOS	
21.03	FARINHA DE MOSTARDA E MOSTARDA PREPARADA	
21.03.0.02	MOSTARDA PREPARADA	
21.04	MOLHOS; CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS	
21.04.1	MOLHOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
21.04.1.01	MAIONESE	
21.04.1.02	DE TOMATE ("KETCHUP")	
21.04.2	CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS	
21.04.2.01	SAL DE AIPO	
21.04.2.99	OS DEMAIS	
21.05	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS; PREPARADOS; PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS HO- MOGENEIZADAS	
21.05.0.01	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS; PREPARADOS	
21.05.0.02	PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS HOMOGENEIZADAS	
21.06	LEVEDURAS NATURAIS, VIVAS OU MORTAS; LEVEDURAS AR- TIFICIAIS PREPARADAS	
21.06.2	LEVEDURAS ARTIFICIAIS	
21.06.2.01	LEVEDURAS ARTIFICIAIS	
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES	
21.07.0.01	POS PARA PREPARACAO DE PUDINS, CREMES, SORVETES, GELATINAS E SEMELHANTES	
21.07.0.02	PREPARACOES COMPOSTAS NAO ALCOOLICAS PARA ELABORA- CAO DE BEBIDAS (EXTRATOS CONCENTRADOS)	
21.07.0.04	MILHO, PREPARADO OU CONSERVADO, EM QUALQUER RECI- PIENTE	
21.07.0.07	DOCE DE LEITE	
21.07.0.09	PREPARACOES COMPOSTAS NAO ALCOOLICAS, PARA A ELA- BORACAO DE LIMONADAS OU OUTRAS BEBIDAS	
22.01	AGUA, AGUAS MINERAIS, AGUAS GASOSAS, GELO E NEVE	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
22.01.0.02	AGUAS MINERAIS	
22.02	REFRIGERANTES, AGUAS GASOSAS OU MINERAIS AROMATIZADAS E OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, COM EXCLUSAO DOS SUCOS DE FRUTAS E DE LEGUMES E DE HORTALICAS DA POSICAO 20.07	
22.02.0.01	REFRIGERANTES, AGUAS GASOSAS OU MINERAIS AROMATIZADAS E OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, COM EXCLUSAO DOS SUCOS DE FRUTAS E DE LEGUMES E DE HORTALICAS DA POSICAO 20.07	
22.10	VINAGRE E SEUS SUCEDANEOS, COMESTIVEIS	
22.10.0.01	DE VINHO	
22.10.0.99	OS DEMAIS	
23.02	FARELOS, SEMEAS E OUTROS RESIDUOS DA PENEIRACAO, DA MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DOS GRAOS DE CEREAIS E DE LEGUMINOSAS	
23.02.0.01	DE MILHO	
23.02.0.02	DE ARROZ	
23.02.0.03	DE TRIGO	
23.02.0.04	DOS DEMAIS CEREAIS	
23.02.0.05	DE LEGUMINOSAS	
23.03	POLPAS DE BETERRABA, BAGACOS DE CANA-DE-ACUCAR E OUTROS RESIDUOS DA INDUSTRIA DO ACUCAR; BORRAS DE CERVEJARIA E DE DESTILARIA; RESIDUOS DA INDUSTRIA DO AMIDO E RESIDUOS SEMELHANTES	
23.03.0.01	POLPAS DE BETERRABA, BAGACOS DE CANA-DE-ACUCAR E OUTROS RESIDUOS DA INDUSTRIA DO ACUCAR	
23.04	TORTAS, BAGACO DE AZEITONAS E DEMAIS RESIDUOS DA EXTRACAO DE OLEOS VEGETAIS, COM EXCLUSAO DAS BORRAS	
23.04.0.01	DE GIRASSOL	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
23.04.0.02	DE LINHO	
23.04.0.03	DE SOJA	
23.04.0.04	DE AMENDOIM	
23.04.0.05	DE ALGODAO	
23.04.0.06	DE AMENDIAS DE PALMA	
23.04.0.07	DE COCO (COPRA)	
23.04.0.08	DE "NABINA" E DE COLZA	
23.04.0.99	OS DE MAIS	
23.05	BORRAS DE VINHO; TARTARO BRUTO	
23.05.0.02	TARTARO	
23.07	PREPARACOES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE MELACO OU DE ACUCAR; OUTRAS PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS	
23.07.0.01	PREPARACOES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE ACUCAR	
23.07.0.02	PREPARACOES COMPOSTAS E MISTURAS ALIMENTICIAS	
23.07.0.03	PREPARACOES ESTIMULANTES E CONDIMENTOS	
23.07.0.04	BISCOITOS PARA CAES E OUTROS ANIMAIS	
23.07.0.99	OS DE MAIS	
		EX. 1. PREPARACOES PARA ALIMENTACAO DE CACHORROS E GATOS ELABORADOS A PARTIR DE DESPERDICIOS DE ANIMAIS
		EX 2. OS DE MAIS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI	: D E S C R I C A O	: O B S E R V A C A O
: 24.01 : 24.01.1 : 24.01.1.00 : 24.01.1.03 : -----	: FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS : DE FUMO OU TABACO : FUMO OU TABACO SEM ELABORAR : COM NERVURA : EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE : CURED) DO TIPO VIRGINIA	
: 24.01.1.09 : -----	: OS DEMAIS	
: 24.01.1.10 : 24.01.1.12 : -----	: PARCIAL OU TOTALMENTE DESPROVIDO DE NERVURAS : EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE : CURED) DO TIPO VIRGINIA	
: 24.01.1.19 : -----	: OS DEMAIS	
: 25.06 : 25.06.0.01 : -----	: QUARTZO (EXCETO AS AREIAS NATURAIS); QUARTZITO, EM : BRUTO, DESBASTADO OU SIMPLEMENTE SERRADO : QUARTZO	
: 25.07 : 25.07.0.02 : -----	: ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS : ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 28.07, ANDALUZITA, : CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; : TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS : CAULIM	
: 25.07.0.99 : -----	: OS DEMAIS	
: 25.10 : 25.10.2 : 25.10.2.01 : -----	: FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS, FOSFATOS ALUMINOCAL- : CICOS NATURAIS, APATITA E GIZ FOSFATADO : MOIDOS : FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (TRICALCICOS OU FOSFO- : RITAS)	
: 25.11 : 25.11.0.01 : -----	: SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE : BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM : EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO : SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)	
: 25.14 : 25.14.0.01 : -----	: ARDOSIA EM BRUTO, ESFOLIADA, DESBASTADA OU SIMPLES- : MENTE SERRADA : ARDOSIA EM BRUTO, ESFOLIADA, DESBASTADA OU SIM- : PLEMENTE SERRADA	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

- 139 -

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
25.14.0.01	(CONT.)	
25.15	MARMORES, PEDRA DE TIVOLI (TRAVERTINOS), GRANITO BELGA E DEMAIS PEDRAS CALCAREAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, DE DENSIDADE APARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5, E O ALABASTRO, EM BRUTO, DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE SERRADOS	
25.15.2	MARMORES	
25.15.2.01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)	
25.15.2.02	SERRADOS, ATÉ 5 CENTÍMETROS DE ESPESSURA	
25.15.2.03	SERRADOS, DE MAIS DE 5 CENTÍMETROS DE ESPESSURA	
25.17	SEIXOS E PEDRAS BRITADAS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE), CASCALHOS, MACADAME E MACADAME ALCATROADO, DOS TIPOS GERALMENTE UTILIZADOS PARA CONCRETO E PARA EMPEDRAMENTO DE RODOVIAS, DE VIAS FERREAS, OUTROS BALASTROS, SILEX E SEIXOS ROLADOS, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE; GRANULOS E FRAGMENTOS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE) E PO DAS PEDRAS DAS POSIÇÕES 25.15 E 25.16	
25.17.0.02	MACADAME E PEDRAS BRITADAS	
25.17.0.03	SEIXOS ROLADOS	
25.18	DOLOMITA EM BRUTO, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA; DOLOMITA FRITADA OU CALCINADA; AGLOMERADO DE DOLOMITA	
25.18.0.01	EM BRUTO	
25.18.0.02	CALCINADA	
25.18.0.03	AGLOMERADA	
25.20	GESSO CRU; ANIDRITA; GESSOS CALCINADOS, MESMO COARÇADOS OU ADICIONADOS DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACCELERADORES OU RETARDADORES, COM EXCLUSÃO DOS GESSOS ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA USO DENTÁRIO	
25.20.0.03	CALCINADOS, SEM ADIÇÃO DE OUTROS PRODUTOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	----- O B S E R V A C A O -----
25.22	CAL ORDINARIA (VIVA OU EXTINTA); CAL HIDRAULICA, COM EXCLUSAO DO OXIDO E DO HIDROXIDO DE CALCIO	
25.22.0-01	CAL ORDINARIA	
25.22.0-02	CAL HIDRAULICA	
25.23	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUSIVE OS CIMENTOS SEM PULVERIZAR CHAMADOS "CLINKERS"), MESMO COLORIDOS	
25.23.0-01	"CLINKERS"	
25.23.0-02	CIMENTO BRANCO	
25.23.0-03	CIMENTO PORTLAND	
25.23.0-99	OS DEMAIS	
25.27	ESTEATITA NATURAL, EM BRUTO, DESBASTADA OU SIMPLES- MENTE SERRADA; TALCO	
25.27.2	TALCO	
25.27.2-01	EM PO	
25.31	FELDSPATO; LEUCITA; NEFELANA E NEFELINA SIENITA; ESPATOFLUOR	
25.31.0-02	FELDSPATO	
26.03	CINZAS E RESIDUOS (COM EXCECAO DOS DA POSICAO 26.02), QUE CONTENHAM METAL OU COMPOSTOS METALICOS	
26.03.0-01	ESCORIAS, ESPUMAS	
26.03.0-99	OS DEMAIS	
27.16	MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU DE BETUME NATURAL, DE BETUME DE PETROLEO, DE ALCATRAO MINERAL OU DE BREU DE ALCATRAO MINERAL (MASTIQUES BETUMINOSOS, "CUT-BACKS", ETC)	
27.16.0-01	BETUMES FLUIDIFICADOS ("CUT-BACKS")	
27.16.0-02	MASTIQUES BETUMINOSOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 27.16.0.99 : OS DEMAIS		
: 28.01 : HALOGENEOS (FLUOR, CLORO, BROMO, IODO) : 28.01.2 : CLORO : 28.01.2.01 : CLORO		
: 28.04 : HIDROGENIO; GASES RAROS; OUTROS METALOIDES : 28.04.1 : OXIGENIO : 28.04.1.01 : OXIGENIO		
: 28.04.2 : NITROGENIO : 28.04.2.01 : NITROGENIO		
: 28.04.3 : HIDROGENIO : 28.04.3.01 : HIDROGENIO		
: 28.04.4 : GASES RAROS : 28.04.4.01 : ARGONIO		
: 28.06 : ACIDO CLORIDRICO; ACIDO CLOROSSULFURICO : 28.06.1 : ACIDO CLORIDRICO (MURIATICO, ESPIRITO DE SAL) : 28.06.1.02 : EM SOLUCAO AQUOSA		
: 28.08 : ACIDO SULFURICO; OLEUM : 28.08.0.01 : ACIDO SULFURICO		
: 28.08.0.02 : OLEUM (ACIDO SULFURICO FUMEGANTE)		
: 28.10 : ANIDRIDO E ACIDOS FOSFORICOS (META-,ORTO- E PIRO-) : 28.10.2 : ACIDOS FOSFORICOS : 28.10.2.04 : ACIDO ORTOFOSFORICO (ACIDO FOSFORICO ORDINARIO)		
: 28.10.2.05 : ACIDO ORTOFOSFORICO PURIFICADO		
: 28.13 : OUTROS ACIDOS INORGANICOS E COMPOSTOS OXIGENADOS : : DOS METALOIDES : 28.13.6 : COMPOSTOS DE CARBONO : 28.13.6.02 : ANIDRIDO CARBONICO (BIOXIDO DE CARBONO, GAS CARBO- : : NICO)		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
28.17	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA); HIDROXIDO DE POTASSIO (POTASSA CAUSTICA); PEROXIDOS DE SODIO E POTASSIO	
28.17.0.05	HIDROXIDO DE SODIO EM SOLUCAO AQUOSA	
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA); CORINDONS ARTIFICIAIS	
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO	
28.20.1.02	HIDROXIDO (ALUMINA HIDRATADA)	
28.30	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS	
28.30.1	CLORETOS	
28.30.1.03	DE CALCIO	
28.30.1.06	DE ZINCO	
28.30.1.99	OS DEMAIS	EX. CLORETO DE ZINCO AMONICAL
28.30.2	OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS	
28.30.2.05	DE COBRE	
28.31	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO; CLORITOS, HIPOBROMITOS	
28.31.1	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO	
28.31.1.01	DE SODIO	
28.35	SULFETOS, INCLUSIVE POLISSULFETOS	
28.35.1	SULFETOS	
28.35.1.02	DE SODIO	
28.35.2	POLISSULFETOS	
28.35.2.01	DE SODIO	
28.36	HIDROSSULFITOS, INCLUSIVE OS HIDROSSULFITOS ESTABILIZADOS POR MATERIAS ORGANICAS; SULFOXILATOS	
28.36.1	HIDROSSULFITOS	
28.36.1.01	DE SODIO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:28.37 :28.37.1 :28.37.1.02	:SULFITOS E HIPOSSULFITOS :SULFITOS :DE SODIO	
:28.38 :28.38.1 :28.38.1.01	:SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS :SULFATOS :DE SODIO (INCLUSIVE O PIROSSULFATO)	
:28.38.1.06	:DE ALUMINIO	
:28.38.1.09	:DE NIQUEL	
:28.38.2 :28.38.2.99	:ALUMENS :OS DE MAIS	
		DE POTASSIO
:28.42 : : :28.42.1 :28.42.1.04	:CARBONATOS E PERCARBONATOS, INCLUSIVE O CARBONATO :DE AMONIO DO COMERCIO QUE CONTENHA CARBAMATO DE :AMONIO :CARBONATOS :DE CALCIO PRECIPITADO	
:28.45 : :28.45.0.01	:SILICATOS, INCLUSIVE OS SILICATOS DE SODIO OU DE :POTASSIO DO COMERCIO :DE SODIO	
:28.45.0.02	:DE POTASSIO	
:28.46 :28.46.1 :28.46.1.02	:BORATOS E PERBORATOS :BORATOS :DE SODIO	
:28.57 : :28.57.4 :28.57.4.01	:HIDRETOS, NITRETOS, AZIDAS, SILICIETOS E BORETOS, :DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO :SILICIETOS :DE CALCIO	
:29.01 :29.01.1 :29.01.1.03	:HIDROCARBONETOS :ACICLICOS SATURADOS :BUTANOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
29.01.1.03:(CONT.)		
29.11 :ALDEIDOS, ALDEIDOS-ALCOOIS, ALDEIDOS-ETERES, ALDE- :IDOS-FENOIS E OS DE MAIS ALDEIDOS DE FUNCOES OXIGE- :NADAS SIMPLES OU COMPLEXAS; POLIMEROS CICLICOS DOS :ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO		
29.11.5 :ALDEIDOS-ETERES, ALDEIDOS-FENOIS E OUTROS ALDEIDOS :DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS		
29.11.5.05:ALDEIDO ETILPROTocatequico (ETILVANILINA)		
29.13 :CETONAS, CETONAS-ALCOOIS, CETONAS-FENOIS, CETONAS- :ALDEIDOS, QUINONAS, QUINONAS-ALCOOIS, QUINONAS- :FENOIS, QUINONAS-ALDEIDOS E OUTRAS CETONAS E QUI- :NONAS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, :E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS :E NITROSADOS		
29.13.7 :DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- :TROSADOS		
29.13.7.99:OS DE MAIS		
29.14 :ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- :TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- :NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		
29.14.4 :ACIDO ESTEARICO		
29.14.4.01:ACIDO ESTEARICO		
29.14.4.02:ESTEARATO DE CALCIO		
29.14.4.04:ESTEARATO DE ZINCO		
29.14.4.05:ESTEARATO DE ALUMINIO		
29.14.6 :ACIDOS ACICLICOS NAO SATURADOS		
29.14.6.03:ACIDO OLEICO		
29.14.6.99:OS DE MAIS		
		EX. SORBATO DE POTASSIO
29.15 :ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- :TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- :NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:29.15.2 :29.15.2.99	:ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS :OS DE MAIS	
		EX. 1. PLASTIFICADORES DERIVADOS DE ANI- DRIDO TRIMELITICO (TRIOCTILTRI- MELITATO) EX 2. DI-ISODECIL FTALATO OU FTALATO DE DI-ISODECILA
:29.16 :29.16.1 :29.16.1.20 :29.16.1.21	:ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, AL- :DEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM :FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANI- :DRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS :DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- :TROSADOS :ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO :ACIDO TARTARICO :ACIDO TARTARICO	
:29.16.1.23	:TARTARATO DE POTASSIO	
:29.16.1.25	:TARTARATO DE CALCIO	
:29.22 :29.22.2 :29.22.2.01	:COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA :POLIAMINAS ACICLICAS :ETILENODIAMINA E SEUS SAIS	
:29.22.2.99	:OS DE MAIS E SEUS SAIS	EX. CLORETO DE DIETILENODIAMINA, EM CRISTAIS OU EM SOLUCAO
		EX. DIODETO DE ETILENODIAMINA
:29.22.6 :29.22.6.99	:AMINAS CICLANICAS, CICLENICAS E CICLOTERPENICAS, :SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, :NITROSADOS E SEUS SAIS :OS DE MAIS	
		EX 1. AMITRIPTILINA HCL
:29.23	:COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES :OU COMPLEXAS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:29.23.1	:AMINO-ALCOOIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SUL-	
:	:FONADOS, NITRADOS, NITROSADOS, SEUS SAIS E SEUS	
:	:ESTERES	
:29.23.1.99	:OS DE MAIS	
:		CICLOPENTOLATO HCL
:		
:29.23.9	:OUTROS	
:29.23.9.99	:OS DE MAIS	
:		BENCICLAN FUMARATO
:		
:29.25	:COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE	
:	:FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO	
:29.25.1	:ACICLICAS	
:29.25.1.04	:UREIDOS DE CADEIA ABERTA	
:		
:29.25.1.99	:OS DE MAIS	
:		EX 2. OS DE MAIS
:		
:29.28	:COMPOSTOS DIAZOICOS, AZOICOS E AZOXICOS	
:29.28.0.01	:COMPOSTOS DIAZOICOS	
:		
:29.28.0.02	:COMPOSTOS AZOICOS	
:		
:29.28.0.03	:COMPOSTOS AZOXICOS	
:		
:29.35	:COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NU-	
:	:CLEICOS	
:29.35.2	:PIRIDINA E SEUS DERIVADOS	
:29.35.2.99	:OS DE MAIS	
:		EX 1. BRONFERINAMINA BASE
:		EX 2. BRONFERINAMINA MALEATO
:		EX 3. CLORFERINAMINA BASE
:		EX 4. CLORFERINAMINA MALEATO
:		EX 5. DEXBRONFERINAMINA MALEATO
:		EX 6. DEXCLORFERINAMINA MALEATO
:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: O B S E R V A C A O :
: 29.35.2.99: (CONT.) :	: :	: EX 7. FERINAMINA BASE : : EX 8. FERINAMINA MALEATO :
: 29.35.9 : OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS : : 29.35.9.99: OS DE MAIS :	: :	: EX 1. CLORPROMACINA : : EX 2. CLORIMIPRAMINA : : EX 3. IMIPRAMINA : : EX 4. PIMETIXENO MALEATO : : EX 6. ASTEMIZOL :
: 29.38 : PROVITAMINAS E VITAMINAS, NATURAIS OU REPRODUZIDAS : : : POR SINTESE (INCLUSIVE OS CONCENTRADOS NATURAIS), : : : E SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO : : : VITAMINAS, MISTURADOS OU NAO ENTRE SI, MESMO EM : : : QUAISQUER SOLUCOES : : 29.38.2 : VITAMINAS E SEUS DERIVADOS QUE APRESENTEM A MESMA : : : ATIVIDADE : : 29.38.2.10: VITAMINAS "B" : : 29.38.2.16: VITAMINA B-12 (COBALAMINAS) :	: :	: EX 1. CIANOCOBALAMINA : : EX 2. HIDROXOCOBALAMINA :
: 29.39 : HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE: : : : SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HOR- : : : MONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMEN- : : : TE COMO HORMONIOS : : 29.39.1 : HORMONIOS DO LOBULO ANTERIOR DA HIPOFISE E SEME- : : : LHANTES : : 29.39.1.02: GONADOTROPINAS :	: :	: EX 1. GONADOTROPINA CORIONICA : : CODIGO 7 : : EX 2. OS DE MAIS :
: 29.44 : ANTIBIOTICOS : : 29.44.0.01: PENICILINAS E SEUS DERIVADOS :	: :	: :

D E S C R I C A O		OBSERVAÇÃO
29.44.0.01	(CONT.)	
		EX 1. PENICILINA G BENZOTINICA CODIGO 7
		EX 2. OS DEMAIS
30.01	GLANDULAS E DEMAIS ORGAOS PARA USOS OPOTERAPICOS, DESSECADOS, INCLUSIVE PULVERIZADOS; EXTRATOS PARA USOS OPOTERAPICOS, DE GLANDULAS OU DE OUTROS ORGAOS OU DE SUAS SECRECOES; OUTRAS SUBSTANCIAS ANIMAIS PREPARADAS PARA FINS TERAPEUTICOS OU PROFILATICOS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES	
30.01.1	GLANDULAS E DEMAIS ORGAOS	
30.01.1.01	FIGADOS	
30.01.1.02	HIPOFISES	
30.01.1.99	OS DEMAIS	
30.01.2	EXTRATOS	
30.01.2.01	DE FIGADO	
30.01.2.02	DE BILIS	
30.01.2.99	OS DEMAIS	
30.01.9	OUTROS	
30.01.9.99	OS DEMAIS	
30.02	SOROS ESPECIFICOS DE PESSOAS OU DE ANIMAIS IMUNIZADOS; VACINAS MICROBIANAS, TOXINAS, CULTURAS DE MICROORGANISMOS (INCLUSIVE OS FERMENTOS, MAS COM EXCLUSAO DAS LEVEDURAS) E OUTROS PRODUTOS SEMELHANTES	
30.02.1	SOROS ESPECIFICOS, VACINAS E TOXINAS	
30.02.1.06	VACINA CLOSTRIDIOSIS	
30.02.1.07	VACINA ANTIRRABICA	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
30.02.1.99	OS DEMAIS	
30.02.9	OUTROS	
30.02.9.01	CULTURAS DE MICROORGANISMOS, INCLUSIVE OS FERMENTOS	EX. VACINA CONTRA AFTOSA, BRUCELOSE, "NEW-CASTLE" E OUTRAS
30.03	MEDICAMENTOS EMPREGADOS EM MEDICINA OU EM VETERINARIA	
30.03.1	QUE CONTENHAM ANTIBIOTICOS OU SEUS DERIVADOS	
30.03.1.02	A BASE DE AUREOMICINA	
30.03.1.99	OS DEMAIS	
30.03.4	VERMIFUGOS, BACTERICIDAS, DESINFETANTES E SEME- LHANTES	
30.03.4.99	OS DEMAIS	
30.03.9	OUTROS	
30.03.9.99	OS DEMAIS	EX 1. ANESTESICOS DE ENFLURANO OU ISO- FLURANO EX 2. CREME DE PROPOLEOS EX 3. UNGUENTO DE PROPOLEOS EX 4. OS DEMAIS
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS	
30.05.3	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE OBTURACAO DENTARIA	
30.05.3.99	OS DEMAIS	
30.05.9	OUTROS	
30.05.9.99	OS DEMAIS	
31.02	FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS NITROGENADOS	
31.02.0.99	OS DEMAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
31.02.0.99	(CONT.)	
31.03	FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS FOSFATADOS	
31.03.0.02	FOSFATOS DE CALCIO DESAGREGADOS (TERMOFOSFATOS, FOSFATOS FUNDIDOS) E FOSFATOS ALUMINOCALCICOS	
31.03.0.03	SUPERFOSFATOS (SIMPLES, DUPLOS E TRIPLOS)	
31.03.0.04	FOSFATO BICALCICO	
31.04	FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS POTASSICOS	
31.04.0.99	OS DEMAIS	
31.05	OUTROS FERTILIZANTES; PRODUTOS DESTA CAPITULO QUE SE APRESENTEM EM TABLETES, PASTILHAS E DEMAIS FORMAS SEMELHANTES, OU EM RECIPIENTES DE PESO BRUTO MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS	
31.05.1	OUTROS FERTILIZANTES	
31.05.1.04	OUTROS FERTILIZANTES COMPOSTOS E COMPLEXOS, QUE CONTENHAM OS DOIS ELEMENTOS FERTILIZANTES SEGUIN- TES: NITROGENIO E FOSFORO	
31.05.2	PRODUTOS QUE SE APRESENTEM EM TABLETES, PASTILHAS E DEMAIS FORMAS SEMELHANTES, OU EM RECIPIENTES DE PESO BRUTO MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS	
31.05.2.01	EM TABLETES, PASTILHAS E DEMAIS FORMAS SEMELHANTES	
31.05.2.02	EM RECIPIENTES DE PESO BRUTO MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS	
32.03	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES CONTENDO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS; PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO (PREPARACOES ENZIMATICAS PANCREATICAS, BACTERIANAS, ETC)	
32.03.2	PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO	
32.03.2.01	PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO	
32.04	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPECIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATERIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL	

N A L A D I	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
:32.04.1	:DE ORIGEM VEGETAL	
:32.04.1.99	:OS DEMAIS	
:32.09	:VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPA- :RADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS: :COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE: :LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TERE- :BINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS: :PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A :FOLHA; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIEN- :TES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NO- :TA 4 DO PRESENTE CAPITULO	
:32.09.1	:VERNIZES	
:32.09.1.01	:VERNIZES	
:32.09.2	:TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TI- :PO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS	
:32.09.2.01	:TINTAS A AGUA	
:32.09.2.99	:OS DEMAIS	
:32.09.3	:OUTRAS TINTAS	
:32.09.3.99	:OS DEMAIS	
		EX 1. ESMALTES SINTETICOS E OLEORRESINOSOS EX 2. TINTAS LAQUEADAS
:32.13	:TINTAS DE ESCRITA :PRESSAO E OUTRAS	
:32.13.0.01	:TINTAS DE IMPRESSAO	
:32.13.0.99	:OS DEMAIS	
:33.01	:OLEOS ESSENCIAIS :OU CONCRETOS; RESINAS :OLEOS ESSENCIAIS :CERAS OU EM MATERIA :FLORAGEM OU MACEI	

BRASIL

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 33.01 :	: (CONT.) :	
: 33.01.1 :	: SIDAIS DA DES TERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS :	
: 33.01.1.1 :	: OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS DO NAO), LIQUIDOS :	
: 33.01.1.04 :	: DU CONCRETOS :	
: 33.01.1.08 :	: DE CASCA DE LARANJA :	
: 33.01.1.08 :	: DE EUCALIPTO :	
: 33.01.1.10 :	: DE LIMAO (C. LIMON - L. BURM); DE LIMAO MEXICANO :	
: 33.01.1.10 :	: (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE) :	
: 33.01.2 :	: RESINOIDES :	
: 33.01.2.01 :	: RESINOIDES :	
: 33.06 :	: PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETICOS :	
: 33.06.1 :	: PREPARADOS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES :	
: 33.06.1.02 :	: AQUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.1.02 :	: PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETI- :	
: 33.06.1.02 :	: COS, PREPARADOS :	
: 33.06.1.02 :	: COSMETICOS PARA MANICURAS E PEDICUROS :	
: 33.06.1.03 :	: COSMETICOS PARA O CABELO :	
: 33.06.1.06 :	: XAMPUS (PRODUTOS DE TOUCADOR PARA O CABELO) :	
: 33.06.1.99 :	: OS DEMAIS :	
: 33.06.2 :	: AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES AQUOSAS DE :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES AQUOSAS DE :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	
: 33.06.2.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS :	

CREMES E TONICOS CUTANEOS

EX 1. RECONSTRUTOR PARA O CABELO
(FIXADOR DE CABELO A BASE DE
HIDROLISADO DE QUERATINA E PVP)

EX 2. RECONSTITUINTE PARA O CABELO A
BASE DE QUERATINA ESTABILIZADA

EX. SAQUINHOS PERFUMADORES DE AMBIENTE

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
34.01	SABOES; PRODUTOS E PREPARACOES ORGANICAS TENSO-ATIVOS USADOS COMO SABAO, EM BARRAS, EM PEDACOS, EM FORMAS MOLDADAS OU TROQUELADAS OU EM PAES (CONTENDO OU NAO SABAO)	
34.01.1	SABOES	
34.01.1.01	INDUSTRIAIS	
34.01.1.99	OS DEMAIS	
34.04	CERAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE AS SOLUVEIS EM AGUA; CERAS PREPARADAS NAO EMULSIONADAS E SEM SOLVENTE	
34.04.2	CERAS PREPARADAS	
34.04.2.01	CERAS PREPARADAS	
34.05	POMADAS E CREMES PARA CALCADOS, ENCAUSTICOS, PREPARACOES PARA DAR BRILHO AOS METAIS, PASTAS E POS PARA LIMPAR E PREPARACOES SEMELHANTES, EXCETO AS CERAS PREPARADAS DA POSICAO 34.04	
34.05.0.01	POMADAS E CREMES PARA CALCADO	
34.05.0.99	OS DEMAIS	
		EX 1. CERAS PARA ASSOALHOS PREPARADOS
		EX 2. ABRASIVOS DESENGORDURANTES, INIBIDORES PARA METAIS LEVES COM LIGA PARA FERROS E ACOS, PRODUTOS PARA DAR BRILHO E DESENGORDURAR METAIS
34.06	VELAS, CIRIOS, PAVIO PARA LAMPARINAS E ARTIGOS SEMELHANTES	
34.06.0.01	VELAS, CIRIOS, PAVIO PARA LAMPARINAS E ARTIGOS SEMELHANTES	
35.01	CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEINAS; COLAS DE CASEINA	
35.01.2	DERIVADOS DAS CASEINAS	
35.01.2.01	CASEINATO DE CALCIO	
35.01.3	COLAS DE CASEINA	
35.01.3.01	COLAS DE CASEINA	
35.02	ALBUMINAS, ALBUMINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS AL-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
NALADI		
35.02	(CONT.)	
	BUMINAS	
35.02.0.01	ALBUMINAS	
35.02.0.99	OS DE MAIS	
		EX. HIDROLISADO PROTEICO DE ORIGEM BOVINA, EM PO
35.03	GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS:	
	CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUSIVE	
	VE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E	
	SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NER-	
	VOS, DE TENDÕES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE;	
	ICTIOCOLA SOLIDA	
35.03.1	GELATINAS E SEUS DERIVADOS	
35.03.1.99	OS DE MAIS	
35.03.2	COLAS DE ORIGEM ANIMAL	
35.03.2.01	ICTIOCOLA SOLIDA	
35.04	PEPTONAS E OUTRAS MATERIAS PROTEICAS (COM EXCLUSAO:	
	DAS ENZIMAS DA POSICAO 35.07) E SEUS DERIVADOS; PO:	
	DE PELES, TRATADO OU NAO AO CROMO	
35.04.9	OUTRAS MATERIAS PROTEICAS E SEUS DERIVADOS; PO DE	
	PELES	
35.04.9.99	OS DE MAIS	
35.05	DEXTRINA E COLAS DE DEXTRINA; AMIDOS E FECULAS, SO-	
	LUVES OU TORRADOS; COLAS DE AMIDO OU DE FECULA	
35.05.0.01	DEXTRINA	
35.05.0.99	OS DE MAIS	
35.06	COLAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDI-	
	DAS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS DE QUALQUER CLASSE:	
	UTILIZAVEIS COMO COLAS, ACONDICIONADOS PARA VENDA:	
	A VAREJO COMO COLAS EM RECIPIENTES DE PESO LIQUIDO:	
	IGUAL OU INFERIOR A 1 QUILOGRAMA	
35.06.1	COLAS PREPARADAS	
35.06.1.01	COLAS DE GLUTEN (COLAS DE VIENA)	
35.07	ENZIMAS, ENZIMAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM	

CLASSIFICACAO	DESCRICAO	OBSERVACOES
		----- O B S E R V A C A O -----
35.07	(CONT.)	
35.07.1	COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES	
35.07.1.02	ENZIMAS	
35.07.1.02.01	PANCREATINA	
35.07.1.03	COALHO	
35.07.1.99	OS DE MAIS	
		EX 1. AMILASE BACTERIANA
		EX 2. EXCETO AMILASE BACTERIANA
36.05	ARTIGOS DE PIROTECNIA (FOGOS DE ARTIFICIO, PETAR-	
36.05.0.01	DOS, FULMINANTES PARAFINADOS, FOGUETES ANTIGRANIZO-	
36.05.0.01.01	E SEMELHANTES)	
36.05.0.01.01.01	ARTIGOS DE PIROTECNIA (FOGOS DE ARTIFICIO, PETAR-	
36.05.0.01.01.01.01	DOS, FULMINANTES PARAFINADOS, FOGUETES ANTIGRANIZO-	
36.05.0.01.01.01.01.01	E SEMELHANTES)	
36.06	FOSFOROS	
36.06.0.01	FOSFOROS, EXCETO OS "FOSFOROS DE BENGALA"	
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILI-	
37.01.0.99	ZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM-	
37.01.0.99.01	EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO	
37.01.0.99.01.01	OS DE MAIS	
37.01.0.99.01.01.01		EX. CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM
37.01.0.99.01.01.01.01		MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRA-
37.01.0.99.01.01.01.01.01		TADOS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLI-
37.01.0.99.01.01.01.01.01.01		TOGRAFIA (OFF-SET)
37.05	CHAPAS, PELICULAS PERFORADAS OU NAO (DIFERENTES DAS	
37.05.0.99	CINEMATOGRAFICAS), IMPRESSIONADAS E REVELADAS, NE-	
37.05.0.99.01	GATIVAS OU POSITIVAS	
37.05.0.99.01.01	OS DE MAIS	
37.05.0.99.01.01.01		EX. FOTOCROMOS (FOTOLITOS)
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSI-	
37.08.0.01	VE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO	
37.08.0.01.01	EMULSOES SENSIVEIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:37.08.0.02:	FIXADORES	
:37.08.0.03:	REVELADORES	
:37.08.0.99:	OS DE MAIS	
:38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATA-MOSCAS	
:38.11.4	HERBICIDAS	
:38.11.4.01:	A BASE DE COMPOSTOS DE COBRE	
:38.11.4.02:	A BASE DE ESTERES DE AMINAS DOS ACIDOS CLOROFENOXIACETICOS	
:38.11.6	APRESENTADOS EM RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS, VELAS E PAPEIS MATA-MOSCAS	
:38.11.6.03:	DESINFETANTES	
:38.11.6.04:	FUNGICIDAS	
:38.11.6.99:	OS DE MAIS	
:38.11.9	OUTROS	
:38.11.9.01:	RATICIDAS	
:38.11.9.99:	OS DE MAIS	
:38.13	PREPARACOES PARA DECAPAGEM DOS METAIS; FLUXOS PARA SOLDAR E OUTROS COMPOSTOS AUXILIARES PARA SOLDAGEM DOS METAIS; PASTAS E POS PARA SOLDAR, CONSTITUIDOS DO METAL DE ADICAO E DE OUTROS PRODUTOS; PREPARACOES PARA REVESTIMENTO OU ENCHIMENTO DE ELETRODOS E VARETAS DE SOLDAGEM	
:38.13.0.01:	PREPARACOES PARA DECAPAGEM DOS METAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 38.16 :	: MEIOS DE CULTURA PREPARADOS PARA O DESENVOLVIMENTO : : DE MICROORGANISMOS :	
: 38.16.0.01 :	: MEIOS DE CULTURA PREPARADOS PARA O DESENVOLVIMENTO : : DE MICROORGANISMOS :	
: 38.19 :	: PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS : : QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS : : QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), : : NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- : : SICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS : : OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM : : COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES :	
: 38.19.0.01 :	: CIMENTOS, ARGAMASSAS E PREPARACOES SEMELHANTES, : : REFRATARIOS :	
: 38.19.0.09 :	: CATALISADORES COMPOSTOS :	: EX 1. PREPARACOES CATALIZADORAS PARA A : : PRODUCAO DE ANIDRIDO MALEICO, : : UREA FORMALDEIDO, ANIDRIDO FTA- : : LICO, ETC : : EX 2. OS DEMAIS, SEM SIMILAR NACIONAL :
: 38.19.0.15 :	: LIQUIDOS PARA TRANSMISSOES HIDRAULICAS, EXCETO OS : : DA POSICAO 27.10 :	: EX 1. A BASE DE ESTERES DE ACIDOS GORDU- : : ROSOS SATURADOS, COM ADITIVOS ANTIOES- : : GASTES, ANTIOXIDANTE E PARA ALTA PRESSAO : : EX 2. A BASE DE GLICOLIS COM ADITIVOS LU- : : BRIFICANTES E ANTI CORROSAO :
: 38.19.0.21 :	: REATIVOS COMPOSTOS PARA DIAGNOSTICO E LABORATORIO :	: EX 1. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA TO- : : XOPLASMOSE : : EX 2. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA : : DOENCA DE CHAGAS : : EX 3. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA HI- : : DATIDOSE : : EX 4. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA : : GRAVIDEZ POR AGLUTINACAO DIRETA :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
38.19.0.99	OS DE MAIS	
		EX 1. ESTABILIZADORES DE PVC
		EX 2. MISTURA EUTECTICA DE DIFENILA E OXIDO DE DIFENILA
		EX 3. COMPOSTO PARA POLIDO DE LENTES ORGANICAS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)	
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES,	
39.02.2.04	CLORETO DE POLIVINILA	
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.05, INCLUSIVE	
39.07.0.03	ARTIGOS PARA TRANSPORTAR OU ACONDICIONAR, INCLUSIVE OS RECIPIENTES SEM ASA, TAMBEM UTILIZAVEIS COMO COPOS OU XICARAS DE UM SO USO; TAMPAS, COBERTURAS, CAPSULAS E OUTROS DISPOSITIVOS PARA FECHAR	
		EX 1. SACOS DE POLIETILENO VALVULADOS
		EX 2. RECIPIENTES PARA A INDUSTRIA QUIMICA, DE PLASTICO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO
		EX 3. VASILHAMES DE PLASTICO
		EX 4. CAIXA PLASTICA PARA PESCA
		EX 5. CAIXOES PLASTICOS PARA USO INDUSTRIAL
		EX 6. CAIXAS E DE MAIS RECIPIENTES DE PLASTICO CORRUGADO EM POLIPROPILENO
		EX 7. SACOS DE POLIETILENO COM OU SEM IMPRESSAO
		EX 8. TAMPAS E TAMPOES DE PLASTICO PARA

NALADI	D E S C R I C A O	
		O S S E R V A C A O
39.07.0.03	(CONT.)	
		FRASCOS DE VIDRO
		EX 9. OS DE MAIS
40.08	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFILADOS, DE	
	BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA	
40.08.0.99	OS DE MAIS	
		EX. VEDACOES E PERFILADOS DE BORRACHA
		PARA VEICULOS AUTOMOTORES
40.09	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA	
40.09.0.01	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA	
		PARA UMA PRESSAO DE TRABALHO DE ATÉ 250
		PSI E PRESSAO DE RUPTURA DE ATÉ 1.000
		PSI
40.10	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSAO, DE	
	BORRACHA VULCANIZADA	
40.10.0.01	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSAO, DE	
	BORRACHA VULCANIZADA	
40.11	PROTETORES, PNEUMATICOS, AROS (MACICOS OU NAO), CA-	
	MARAS-DE-AR E "FLAPS", DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO	
	ENDURECIDA, PARA RODAS DE QUALQUER TIPO	
40.11.1	PNEUMATICOS	
40.11.1.01	PARA MAQUINAS AGRICOLAS, PARA MAQUINAS DE CONSER-	
	VACAO DE ESTRADAS E PARA TRATORES	
40.11.1.05	NOVOS, PARA MOTOCICLOS (INCLUSIVE AS MOTONETAS) E	
	VELOCIPEDES	
40.11.2	CAMARAS-DE-AR	
40.11.2.01	PARA MAQUINAS AGRICOLAS, PARA MAQUINAS DE CONSER-	
	VACAO DE ESTRADAS E PARA TRATORES	
40.13	VESTUARIO, LUVAS E ACESSORIOS DE VESTUARIO, PARA	
	QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURE-	
	CIDA	
40.13.0.02	VESTIMENTA PARA MERGULHADORES	
		VESTIMENTAS DE NEOPRENE, PARA MERGULHA-

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
40.13.0.02	(CONT.)	DORES, SURF, ETC
41.01	PELES EM BRUTO (FRESCAS, SALGADAS, SECAS, TRATADAS COM CAL, PICLADAS), INCLUSIVE AS PELES DE OVINO COM LA	
41.01.4	DE OVINOS	
41.01.4.03	TRATADAS COM CAL OU PICLADAS, COM LA	
41.01.4.04	TRATADAS COM CAL OU PICLADAS, SEM LA	
41.02	COUROS E PELES DE BOVINOS (INCLUSIVE DE BUFALOS) E PELES DE EQUINOS, PREPARADOS, DIFERENTES DOS ESPECIFICADOS NAS POSICOES 41.06 E 41.08	
41.02.1	DE BOVINOS	
41.02.1.01	DE BEZERRO	
41.02.1.02	VARIEDADE CHAMADA BOX-CALF	
41.02.2	DE EQUINOS	
41.02.2.01	DE EQUINOS	
41.03	PELES DE OVINOS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08	
41.03.0.01	APERGAMINHADOS	
41.05	PELES PREPARADAS DE OUTROS ANIMAIS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08	
41.05.0.01	DE REPTAIS	
41.05.0.99	OS DE MAIS	
41.06	COUROS E PELES ACAMURCADOS	
41.06.0.01	COUROS E PELES ACAMURCADOS	
42.01	ARTIGOS DE SELEIRO E CORREEIRO PARA QUALQUER ANIMAL (SELAS, ARREIOS, COLEIRAS, TIRANTES, JOELHEIRAS, ETC), DE QUALQUER MATERIA	
42.01.0.01	DE COURO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
42.01.0.99	OS DEMAIS	
42.02	ARTIGOS DE VIAGEM (MALAS, VALISES, CAIXAS PARA CHAPEUS, SACOS DE VIAGEM, MOCHILAS, ETC), BOLSAS PARA COMPRAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PASTAS PARA PAPEIS, PORTA-DOCUMENTOS, PORTA-MOEDAS, ESTOJOS DE TOUCADOR, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, TABAQUEIRAS, ESTOJOS E CAIXAS (PARA ARMAS, INSTRUMENTOS DE MUSICA, BINOCULOS, JOIAS, FRASCOS, COLARES, CALCADOES, ESCOVAS, ETC) E ARTIGOS SEMELHANTES, DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO, DE FIBRA VULCANIZADA, DE FOLHAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, CARTAO OU TECIDOS DE COURO	
42.02.1	DE COURO	
42.02.1.01	BOLSAS	
42.02.1.02	ARTIGOS DE VIAGEM E ESTOJOS DE TOUCADOR	
42.02.1.03	CARTEIRAS E PORTA-DOCUMENTOS	
42.02.1.99	OS DEMAIS	
42.02.2	DE OUTRAS MATERIAS	
42.02.2.01	BOLSAS	
42.02.2.02	ARTIGOS DE VIAGEM E ESTOJO DE TOUCADOR	
42.02.2.03	CARTEIRAS E PORTA-DOCUMENTOS	
42.02.2.99	OS DEMAIS	
42.03	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO	
42.03.1	PROTETORES PARA OPERARIOS E PROFISSIONAIS	
42.03.1.01	LUVAS	
42.03.1.99	OS DEMAIS	
		EX 1. JOELHEIRAS DE COURO PARA PROTECAO NO ESPORTE DE PATINS E "SKATE"

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
42.03.1.99	(CONT.)	EX 2. COTOVELEIRAS DE COURO PARA PROTECAO NO ESPORTE DE PATINS E "SKATE"
42.03.9	OUTROS	
42.03.9.01	LUVAS	
42.05	OUTRAS MANUFACTURAS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO	
42.05.0.01	PASTAS PARA ESCRITORIO	
42.06	MANUFACTURAS DE TRIPAS, BEXIGAS E TENDÕES	
42.06.0.01	DE TRIPAS	
43.02	PELETERIA CURTIDA OU PREPARADA, MESMO REUNIDA EM FORMA DE MANTAS, TRAPEZIOS, QUADRADOS, CRUZES OU APRESENTACOES SEMELHANTES; SEUS RESIDUOS E APARAS, NAO COSTURADOS	
43.02.1	PELES CURTIDAS OU PREPARADAS	
43.02.1.01	DE COELHO OU LEBRE	
43.02.1.02	DE LOBO-DO-MAR OU DE RIO	
43.02.1.03	DE NUTRIA	
43.02.2	RESIDUOS E APARAS	
43.02.2.01	RESIDUOS E APARAS	
43.04	PELETERIA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA OU NAO	
43.04.0.01	PELETERIA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA OU NAO	
44.03	MADEIRA EM BRUTO, MESMO DESCASCADA OU SIMPLEMENTE DESBASTADA	
44.03.1	MADEIRA PARA TRITURACAO	
44.03.1.00	PARA POLPA	
44.03.1.01	CONIFERAS	
44.03.1.02	NAO CONIFERAS	EX. ROLOS DE EUCALIPTO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADI	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
:44.03.9	:OUTROS	
:44.03.9.99	:OS DEMAIS	
:-----	:-----	
:	:	POSTES DE EUCALIPTO TRATADOS E IMPREGNA-
:	:	DOS COM PRODUTOS QUIMICOS PARA ASSEGURAR
:	:	SUA CONSERVACAO
:44.05	:MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE,	
:	:CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, DE ESPESSURA SU-	
:	:PERIOR A 5 MM.	
:44.05.1	:CONIFERAS	
:44.05.1.05	:PINHO INSIGNE	
:-----	:-----	
:44.05.1.99	:OS DEMAIS	
:-----	:-----	
:44.05.2	:NAO CONIFERAS	
:44.05.2.16	:LAUREIS	
:-----	:-----	
:44.05.2.99	:OS DEMAIS	
:-----	:-----	
:44.11	:PAINELIS DE FIBRAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATERIAS:	
:	:VEGETAIS, INCLUSIVE AGLOMERADAS COM RESINAS NATU-	
:	:RAIS OU ARTIFICIAIS OU COM OUTROS AGLOMERANTES OR-	
:	:GANICOS	
:44.11.0.99	:OS DEMAIS	
:-----	:-----	
:44.13	:MADEIRA (INCLUSIVE OS TACOS OU FRISOS, ISOLADOS,	
:	:PARA ASSOALHOS), APLAINADA, ENTALHADA, EMALHETADA,	
:	:CHANFRADA OU SEMELHANTES	
:44.13.1	:DE CONIFERAS	
:44.13.1.01	:TACOS PARA ASSOALHOS, ISOLADOS	
:-----	:-----	
:44.13.1.99	:OS DEMAIS	
:-----	:-----	
:44.13.2	:NAO CONIFERAS	
:44.13.2.01	:TACOS PARA ASSOALHOS, ISOLADOS	
:-----	:-----	
:44.13.2.99	:OS DEMAIS	
:-----	:-----	
:44.15	:MADEIRA PLACADA OU CONTRAPLACADA, MESMO COM ADICAO:	
:	:DE OUTRAS MATERIAS; MADEIRA MARCETADA OU INCRUS-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	----- O B S E R V A C A O -----
:44.15	:(CONT.)	
:	:TADA	
:44.15.1	:MADEIRA CONTRAPLACADA CONSTITUIDA EXCLUSIVAMENTE	
:	:POR CHAPAS DE MADEIRA	
:44.15.1.99	:OS DEMAIS	
:44.15.2	:MADEIRA CONTRAPLACADA COM ALMA, MESMO COM ADICAO	
:	:DE OUTRAS MATERIAS	
:44.15.2.99	:OS DEMAIS	
:44.15.9	:OUTROS	
:44.15.9.99	:OS DEMAIS	
:44.18	:MADEIRA CHAMADA "ARTIFICIAL" OU "RECONSTITUIDA",	
:	:OBTIDA DE LASCAS, SERRAGENS, FARINHA DE MADEIRA OU	
:	:DE OUTROS RESIDUOS LENHOSOS, AGLOMERADOS COM RESI-	
:	:NAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS OU COM OUTROS AGLOME-	
:	:RADOS ORGANICOS, EM PAINEIS, PRANCHAS, BLOCOS E SE-	
:	:MEHANTES	
:44.18.0.01	:EM PRANCHAS	
:44.18.0.99	:OS DEMAIS	
:44.19	:FILETES E MOLDURAS DE MADEIRA, PARA MOVEIS, QUADROS,	
:	:DECORACOES INTERIORES, CONDUTORES ELETRICOS E SEME-	
:	:LHANTES	
:44.19.0.01	:FILETES E MOLDURAS DE MADEIRA, PARA MOVEIS, QUADROS,	
:	:DECORACOES INTERIORES, CONDUTORES ELETRICOS E SEME-	
:	:LHANTES	
:44.20	:MOLDURAS DE MADEIRA PARA QUADROS, ESPELHOS E SEME-	
:	:LHANTES	
:44.20.0.01	:MOLDURAS DE MADEIRA PARA QUADROS, ESPELHOS E SEME-	
:	:LHANTES	
:44.21	:CAIXAS, CAIXOTES, ENGRADADOS, BARRICAS E RECIPIEN-	
:	:TES SEMELHANTES COMPLETOS, DE MADEIRA	
:44.21.0.01	:CAIXAS DE PINHO	
:44.21.0.99	:OS DEMAIS	
:44.23	:OBRAS DE CARPINTARIA E PECAS DE ARMACOES PARA EDI-	

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 44.23 :	: (CONT.) : FICIOS E CONSTRUÇÕES, INCLUSIVE OS PAINÉIS PARA : ASSOALHOS E AS CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS, DE MA- : DEIRA	
: 44.23.0.01 :	: TACOS PARA ASSOALHOS	
: 44.23.0.02 :	: "CANCELES" E MURDS DE MADEIRA	
: 44.23.0.03 :	: PORTAS, JANELAS E MARCOS	
: 44.23.0.04 :	: CASAS, HANGARES E CONSTRUÇÕES SEMELHANTES, COMPLE- : TAS, PRE-FABRICADAS	
: 44.23.0.99 :	: OS DE MAIS	
: 44.24 :	: UTENSÍLIOS DE MADEIRA PARA USO DOMESTICO	
: 44.24.0.01 :	: UTENSÍLIOS DE MADEIRA PARA USO DOMESTICO	
: 44.27 :	: OBRAS DE MARCHETARIA E DE PEQUENA MARCENARIA (CAI- : XAS, COFRES, ESTOJOS, GUARDA-JOIAS, CAIXAS PARA : CANETAS, CABIDES, LAMPADARIOS E OUTROS APARELHOS : DE ILUMINACAO, ETC), OBJETOS DE ORNAMENTACAO E AR- : TIGOS DE ADORNO PESSOAL, DE MADEIRA; PARTES DE MA- : DEIRA DESTAS MANUFATURAS OU OBJETOS	
: 44.27.0.01 :	: PARA ADORNO PESSOAL	
: 44.27.0.99 :	: OS DE MAIS	
: 44.28 :	: OUTRAS MANUFATURAS DE MADEIRA	
: 44.28.2 :	: ARTIGOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA	
: 44.28.2.01 :	: COLMEIAS	
: 44.28.9 :	: OUTROS	
: 44.28.9.99 :	: OS DE MAIS	
: 45.03 :	: MANUFATURAS DE CORTICA NATURAL	
: 45.03.0.01 :	: JUNTAS	
: 45.03.0.02 :	: ROLHAS	

PREFERENC IAS OUTOR GADAS POR : BRASIL

- 100 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 45.04 :	: CORTICA AGLOMERADA (COM OU SEM AGLUTINANTE) E MA- :	: :
: :	: NUFATURAS DE CORTICA AGLOMERADA :	: :
: 45.04.0.01 :	: CORTICA AGLOMERADA, EM CUBOS, PLACAS, FOLHAS, LA- :	: :
: ----- :	: MINAS E FORMAS SEMELHANTES :	: :
: :	: :	: :
: 45.04.0.02 :	: JUNTAS :	: :
: ----- :	: :	: :
: 45.04.0.03 :	: ROLHAS :	: :
: ----- :	: :	: :
: 46.03 :	: ARTIGOS DE CESTARIA OBTIDOS DIRETAMENTE EM FORMA :	: :
: :	: DEFINITIVA OU CONFECCIONADOS COM ARTIGOS DA POSI- :	: :
: :	: CAO 45.02 ; MANUFATURAS DE LUF A :	: :
: 46.03.0.01 :	: ARTIGOS DE CESTARIA OBTIDOS DIRETAMENTE EM FORMA :	: :
: ----- :	: DEFINITIVA OU CONFECCIONADOS COM ARTIGOS DA POSI- :	: :
: :	: CAO 45.02 ; MANUFATURAS DE LUF A :	: :
: :	: :	: :
: 47.01 :	: PASTAS PARA A FABRICACAO DO PAPEL :	: :
: 47.01.3 :	: PASTAS QUIMICAS DE MADEIRA :	: :
: 47.01.3.05 :	: A SODA OU AO SULFATO, BRANQUEADAS OU SEMIBRANQUEA- :	: :
: ----- :	: DAS, D IFERENTES DAS PASTAS SOLUVEIS, DE OUTRAS MA- :	: :
: :	: DEIRAS :	: :
: :	: :	: :
: 48.01 :	: PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, :	: :
: :	: EM ROL OS OU EM FOLHAS :	: :
: 48.01.1 :	: PAPEIS E CARTOES PARA JORNAL, PARA IMPRESSAO, PARA :	: :
: :	: ESCREVER E DESENHAR :	: :
: 48.01.1.99 :	: OS DEMAIS :	: :
: ----- :	: :	: :
: :	: :	: :
: :	: :	: :
: :	: :	: :
: :	: :	: :
: 48.01.2 :	: PAPEIS E CARTOES DE EMBALAGEM :	: :
: 48.01.2.01 :	: KRAFT PARA RECOBRIR, CHAMADO "KRAFTLINER" :	: :
: ----- :	: :	: :
: 48.01.2.02 :	: PAPEL KRAFT, PARA SACOS DE GRANDE CAPACIDADE :	: :
: ----- :	: :	: :
: 48.01.2.03 :	: OUTROS PAPEIS E CARTOES KRAFT :	: :
: ----- :	: :	: :
: 48.01.2.04 :	: PAPEL SUL FITO PARA EMBALAGEM :	: :
: ----- :	: :	: :
: :	: :	: :

EX 1. CARTOLINA DUPLEX, BRANCA, DE 200 A
400 G/M2

EX 2. PAPEL PARA ESCREVER OU DESENHAR

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
48.01.2.99	OS DE MAIS	
48.01.9	OUTROS	
48.01.9.03	PARA ESTENCIL	
48.01.9.07	OUTROS PAPEIS E CARTOES KRAFT	
48.04	PAPEIS E CARTOES SIMPLEMENTE REUNIDOS POR COLAGEM, NAO IMPREGNADOS NEM REVESTIDOS EM SUA SUPERFICIE, MESMO REFORCADOS INTERIORMENTE, EM ROLOS OU EM FOLHAS	
48.04.0.01	REFORCADOS INTERIORMENTE DE MATERIAS TEXTIS, PLASTICAS OU DE METAL	
48.04.0.99	OS DE MAIS	
		EX. MATERIAL PARA FABRICACAO DE PALMILHAS ("SHOE BOARD")
48.07	PAPEIS E CARTOES ENGOMADOS, REVESTIDOS, IMPREGNADOS OU COLORIDOS NA SUPERFICIE (JASPEADOS, INDIANOS E SEMELHANTES), OU IMPRESSOS (COM EXCECAO DOS DO CAPITULO 49), EM ROLOS OU EM FOLHAS	
48.07.1	PAPEIS DE IMPRENSA OU DE ESCRIVER	
48.07.1.01	"COUCHE" E "SEMICOUCHE"	
48.07.9	OUTROS	
48.07.9.02	EMPREADOS, ALCATROADOS OU ASFALTADOS	
48.07.9.04	ENCERADOS, PARAFINADOS, LUBRIFICADOS, OLEADOS OU IMPREGNADOS EM BORRACHA	
48.07.9.99	OS DE MAIS	
48.13	PAPEL PARA COPIAS OU MATRIZES, CORTADO NAS DIMENSOES PROPRIAS, MESMO ACONDICIONADO EM CAIXAS (PAPEL CARBONO, ESTENCIL COMPLETO PARA DUPLICADOR E SEMELHANTES)	
48.13.0.03	ESTENCIL	
48.15	OUTROS PAPEIS E CARTOES, CORTADOS PARA USO DETER-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
48.15	(CONT.)	
48.15.0.04	MINADO PARA FABRICACAO DE FOSFOROS	
48.15.0.05	PARA CONFECCAO DE CARTOES PERFURAVEIS PARA MAQUINAS DE ESTATISTICAS, DE CONTABILIDADE E SEMELHANTES	
48.15.0.06	PAPEL HIGIENICO, EM ROLO OU EM FOLHAS	
48.15.0.07	PAPEL ADESIVO, EM TIRAS OU EM BOBINAS	
48.15.0.99	OS DEMAIS	
48.18	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADORES, ENCADERNACOES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OUTROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTAO PARA USOS ESCOLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PARA AMOSTRAS E PARA COLECOES E RESGUARDOS PARA CAPAS DE LIVROS, DE PAPEL OU CARTAO	
48.18.0.99	OS DEMAIS	
48.19	ETIQUETAS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, IMPRESSAS OU NAO, ILUSTRADAS OU NAO, MESMO GOMADAS	
48.19.0.01	ETIQUETAS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, IMPRESSAS OU NAO, ILUSTRADAS OU NAO, MESMO GOMADAS	
48.20	TAMBORES, CARRETEIS, BOBINAS, ESPULAS E SUPORTES SEMELHANTES, DE PASTA DE PAPEL, PAPEL OU CARTAO; MESMO PERFURADOS OU ENDURECIDOS	
48.20.0.01	PARA MAQUINAS TEXTEIS	
48.20.0.99	OS DEMAIS	
48.21	OUTRAS MANUFATURAS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL, DE CARTAO OU DE PASTA DE CELULOSE	
48.21.0.01	PAPEIS DIAGRAMAS PARA APARELHOS REGISTRADORES, EM DISCOS, FOLHAS OU ROLOS	
48.21.0.02	CARTOES, MESMO APRESENTADOS EM FITAS PARA MAQUINAS	

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:48.21.0.02:(CONT.)	:DE ESTATISTICA, DE CONTABILIDADE OU SEMELHANTES	
:48.21.0.99:OS DE MAIS		
:49.01 :LIVROS, FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM: :FOLHAS SOLTAS		
:49.01.1 :TECNICOS E CIENTIFICOS, LITURGICOS, SISTEMA BRAILLE: :E SEMELHANTES E OS DIDATICOS		
:49.01.1.01:TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS		
:49.01.1.02:LITURGICOS		
:49.01.9 :OUTROS		
:49.01.9.01:LIVROS		
:49.01.9.02:FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES		
:49.01.9.99:OS DE MAIS		
:49.02 :JORNAIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO :ILUSTRADOS		
:49.02.0.01:JORNAIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO :ILUSTRADOS		
:49.04 :MUSICA MANUSCRITA OU IMPRESSA, ILUSTRADA OU NAO, :MESMO ENCADERNADA		
:49.04.0.02:MÉTODOS DE ENSINO		
:49.04.0.03:COMPOSICOES DE AUTORES LATINO-AMERICANOS		
:49.04.0.99:OS DE MAIS		
:49.08 :DECALCOMANIAS DE TODOS OS TIPOS		
:49.08.0.99:OS DE MAIS		
:49.09 :CARTOES-POSTAIS, CARTOES DE NATAL E OUTROS CARTOES: :DE FELICITACAO SEMELHANTES, ILUSTRADOS, OBTIDOS POR: :QUALQUER PROCESSO, MESMO COM ENFEITES OU APLICACOES:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 49.09.0.01 :	: CARTOES-POSTAIS :	: :
: 49.09.0.99 :	: OS DEMAIS :	: :
: 49.10 :	: CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, :	: :
: 49.10.0.01 :	: INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR :	: :
: 49.10.0.01 :	: CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, :	: :
: 49.11 :	: ESTAMPAS, GRAVURAS, FOTOGRAFIAS E OUTROS IMPRESSOS, :	: :
: 49.11.0.02 :	: OBTIDOS POR QUALQUER PROCESSO :	: :
: 49.11.0.02 :	: CATALOGOS COMERCIAIS E SEMELHANTES :	: :
: 49.11.0.03 :	: ANUNCIOS COMERCIAIS :	: :
: 49.11.0.05 :	: OUTROS IMPRESSOS PUBLICITARIOS :	: :
: 58.01 :	: TAPETES E TAPECARIAS DE PONTO DE NO OU ENROLADO, :	: :
: 58.01.0.01 :	: MESMO CONFECCIONADOS :	: :
: 58.01.0.01 :	: DE LA OU DE PELOS FINOS :	: EX 2. OS DEMAIS :
: 58.01.0.04 :	: DE ALGODAO :	: :
: 58.01.0.99 :	: OS DEMAIS :	: :
: 58.02 :	: OUTROS TAPETES E TAPECARIAS, MESMO CONFECCIONADOS; :	: :
: 58.02.1 :	: TECIDOS CHAMADOS "KELIM", "SOUMAK", "KARAMANIE" E :	: :
: 58.02.1.01 :	: SEMELHANTES, MESMO CONFECCIONADOS :	: :
: 58.02.1.01 :	: TAPETES E TAPECARIAS :	: :
: 58.02.1.01 :	: DE LA OU DE PELOS FINOS, DE PELO INSERIDO (TUFTED) :	: :
: 58.02.1.03 :	: DE MATERIAS TEXTIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, DE :	: :
: 58.02.1.03 :	: PELO INSERIDO (TUFTED) :	: :
: 58.02.1.05 :	: DE LA OU DE PELOS FINOS, TECIDOS :	: :
: 58.02.1.06 :	: OUTROS DE LA OU DE PELOS FINOS :	: :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
58.02.1.06:	(CONT.)	
58.02.1.07:	DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, TE-	
	CIDDS	
58.02.1.08:	OUTROS DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFI-	
	CIAIS	
58.02.1.99:	OS DE MAIS	
58.04	VELUDOS, PELUCIAS, TECIDOS "BOUCLES" E TECIDOS DE	
	"CHENILLE", COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DAS POSICOES	
	55.08 E 58.05	
58.04.0.04:	DE FIBRAS SINTETICAS	
58.05	FITAS, INCLUSIVE AS FORMADAS POR FIOS OU FIBRAS	
	PARALELAS E COLADAS (FITAS SEM TRAMA), COM EXCLU-	
	SAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 58.06	
58.05.0.01:	DE LA	
58.05.0.03:	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	
58.10	BORDADOS DE TODOS OS TIPOS, EM PECAS, TIRAS OU EM	
	APLICACOES	
58.10.0.01:	DE ALGODAO	
58.10.0.02:	DE SEDA	
58.10.0.03:	DE FIBRAS ARTIFICIAIS	
58.10.0.04:	DE FIBRAS SINTETICAS	

EX. FECHOS POR CONTATO CONSTITUIDOS POR DUAS FITAS DE NAILON, UMA DAS QUAIS RECOBERTA POR PEQUENOS FILAMENTOS EM FORMA DE GANCHOS E A OUTRA DE FIBRAS TEXTEIS ACHATADAS DE TAL FORMA QUE AMBAS SE UNAM FIRME-
MENTE

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 58.10.0.99 :	: OS DEMAIS :	
: 59.01 :	: PASTAS ("OUATES") E ARTIGOS DE PASTA; POEIRAS, NOS :	
: :	: E FLOCOS DE MATERIAS TEXTEIS :	
: 59.01.1 :	: PASTAS ("OUATES") E ARTIGOS DE PASTA :	
: 59.01.1.02 :	: PASTA DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTETICAS :	
: :		
: 59.01.1.99 :	: OS DEMAIS :	
: :		
: 59.01.2 :	: POEIRAS, NOS E FLOCOS DE MATERIAS TEXTEIS :	
: 59.01.2.01 :	: DE ALGODAO :	
: :		
: 59.01.2.02 :	: DE LA :	
: :		
: 59.01.2.04 :	: DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTETICAS :	
: :		
: 59.02 :	: FELTROS E ARTIGOS DE FELTRO, MESMO IMPREGNADOS OU :	
: :	: REVESTIDOS :	
: 59.02.1 :	: REVESTIMENTOS PARA PISOS :	
: 59.02.1.01 :	: DE LA :	
: :		
: 59.02.9 :	: OUTROS :	
: 59.02.9.01 :	: ARTIGOS DE FELTRO, NAO COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- :	
: :	: SICOES DA NOMENCLATURA :	
: :		
: 59.03 :	: "FALSOS TECIDOS" E ARTIGOS DE "FALSOS TECIDOS", :	
: :	: MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS :	
: 59.03.0.01 :	: "FALSOS TECIDOS" :	
: :		
: 59.03.0.02 :	: ARTIGOS DE "FALSOS TECIDOS" :	
: :		
: 59.04 :	: CORDEIS, CORDAS E CABOS, TRANCADOS OU NAO :	
: 59.04.0.05 :	: DE JUTA, CANHAMO DE MANILHA E SEMELHANTES :	
: :		
: :		
: 59.04.0.06 :	: DE FIBRAS ARTIFICIAIS :	
: :		
: 59.04.0.07 :	: DE FIBRAS SINTETICAS :	

EX. DE RAMI

D E S C R I C A O		OBSERVAÇÃO
59.04.0.07	(CONT.)	
59.04.0.99	OS DE MAIS	
59.08	TECIDOS IMPREGNADOS, RECOBERTOS OU REVESTIDOS DE DERIVADOS DA CELULOSE OU DE OUTRAS MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E TECIDOS ESTRATIFICADOS COM ESTAS MESMAS MATERIAS	
59.08.0.01	IMPREGNADOS COM FENOPLASTICOS OU AMINOPLASTICOS	
59.11	TECIDOS COM BORRACHA, EXCLUSIVE DE MALHAS	
59.11.0.01	TECIDOS	
59.15	MANGUEIRAS E TUBOS SEMELHANTES, DE MATERIAS TEXTIS, MESMO COM ARMADURAS OU ACESSORIOS DE OUTRAS MATERIAS	
59.15.0.01	MANGUEIRAS E TUBOS SEMELHANTES DE MATERIAS TEXTIS, MESMO COM ARMADURAS E ACESSORIOS DE OUTRAS MATERIAS	EX. MANGUEIRAS PARA INCENDIOS COM INVOLUCRO TUBULAR DE FIBRAS TEXTIS SINTETICAS, RECOBERTAS INTERIORMENTE COM MATERIAS PLASTICAS
59.17	TECIDOS E ARTIGOS PARA USOS TECNICOS, DE MATERIAS TEXTIS	
59.17.1	PARA A INDUSTRIA TEXTIL	
59.17.1.99	OS DE MAIS	
59.17.9	OUTROS	
59.17.9.01	GAZES E TECIDOS PARA PENEIRA	
59.17.9.02	JUNTAS	
61.07	GRAVATAS	
61.07.0.01	DE ALGODAO	
61.07.0.99	OS DE MAIS	
61.11	OUTROS ACESSORIOS CONFECCIONADOS PARA VESTUARIO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 61.11 :	: (CONT.) :	
: :	: PECAS PARA AXILAS, OMBREIRAS, CINTOS E CINTUROS, :	
: :	: REGALOS, MANGAS PROTETORAS, ETC. :	
: 61.11.1 :	: COLARINHOS, GOLAS, ENFEITES, PEITILHOS, FOLHOS, :	
: :	: PUNHOS E OUTRAS GUARNICOES SEMELHANTES PARA VES- :	
: :	: TUARIO FEMININO, EXTERIOR E INTERIOR :	
: 61.11.1.01 :	: DE ALGODAO :	
: ----- :		
: 61.11.1.99 :	: OS DEMAIS :	
: ----- :		
: 61.11.9 :	: OUTROS :	
: 61.11.9.01 :	: DE ALGODAO :	
: ----- :		
: 61.11.9.99 :	: OS DEMAIS :	
: ----- :		
: 63.02 :	: TRAPOS E FARRAPOS (NOVOS OU USADOS), CORDEIS, COR- :	
: :	: DAS E CABOS, EM RESIDUOS OU EM ARTIGOS INUTILIZADOS :	
: 63.02.0.01 :	: TRAPOS E FARRAPOS (NOVOS OU USADOS), CORDEIS, COR- :	
: ----- :	: DAS E CABOS, EM RESIDUOS OU EM ARTIGOS INUTILIZA- :	
: :	: DOS :	
: ----- :		
: 64.05 :	: PARTES COMPONENTES DE CALCADO (INCLUSIVE AS PALMI- :	
: :	: LHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE :	
: :	: QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL :	
: 64.05.0.01 :	: PARTES COMPONENTES DE CALCADO (INCLUSIVE AS PAL- :	
: ----- :	: MILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE :	
: :	: QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL :	
: :		
: :		
: :		
: :		
: :		
: :		
: :		
: 64.06 :	: PERNEIRAS, POLAINAS, CANELEIRAS E ARTIGOS SEMELHAN- :	
: :	: TES E SUAS PARTES :	
: 64.06.0.01 :	: PERNEIRAS, POLAINAS, CANELEIRAS E ARTIGOS SEME- :	

EX 1. SOLAS E PISOS PARA CALCADO, DE POLIURETANO; PVC; BORRACHA; E.V.A; BORRACHA TERMOPLASTICA E POLIPROPILENO

EX 2. SALTOS PLASTICOS PARA A INDUSTRIA DO CALCADO

EX 3. PALMILHA DE ARMADO COM BASE PLASTICA

EX 4. AS DEMAIS PARTES COMPONENTES DE CALCADOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 64.06.0.01: (CONT.) :	: LHANTES E SUAS PARTES :	
: 65.01 :	: CARCACAS DE FELTRO PARA CHAPEUS, SEM FORMA NEM ACABAMENTO; DISCOS E CILINDROS DE FELTRO PARA CHAPEUS, EMBORA ESTES ULTIMOS ESTEJAM CORTADOS NO SENTIDO DA ALTURA :	
: 65.01.0.01:	: CARCACAS ("CLOCHES") :	
: 65.01.0.99:	: OS DE MAIS :	
: 65.03 :	: CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE FELTRO, FABRICADOS COM CARCACAS OU DISCOS DA POSICAO 65.01, GUARNECIDOS OU NAO :	
: 65.03.0.01:	: CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE FELTRO, FABRICADOS COM CARCACAS OU DISCOS DA POSICAO 65.01, GUARNECIDOS OU NAO :	
: 65.05 :	: CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE (INCLUSIVE AS REDES PARA CABELO) DE MALHAS OU CONFECCIONADOS COM TECIDOS, RENDAS OU FELTRO (EM PECAS, MAS NAO EM TIRAS), GUARNECIDOS OU NAO :	
: 65.05.0.01:	: CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE (INCLUSIVE AS REDES PARA CABELO) DE MALHAS OU CONFECCIONADOS COM TECIDOS, RENDAS OU FELTRO (EM PECAS, MAS NAO EM TIRAS), GUARNECIDOS OU NAO :	
: 65.06 :	: OUTROS CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, GUARNECIDOS OU NAO :	
: 65.06.0.01:	: PROTETORES :	EX. CAPACETES DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO
: 65.06.0.99:	: OS DE MAIS :	
: 65.07 :	: TIRAS PARA GUARNICAO INTERIOR, FORROS, CAPAS PARA CHAPEUS, ARMACOES (INCLUSIVE AS ARMACOES DE MOLAS PARA CHAPEUS ESPECIAIS), PALAS E BARBICACHOS PARA CHAPELARIA :	
: 65.07.0.01:	: TIRAS PARA GUARNICAO INTERIOR, FORROS, CAPAS PARA CHAPEUS, ARMACOES (INCLUSIVE AS ARMACOES DE MOLAS PARA CHAPEUS ESPECIAIS), PALAS E BARBICACHOS PARA CHAPELARIA :	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
65.07.0.01:	(CONT.)	
66.01	GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SOIS E SOMBRINHAS, INCLUSIVE AS BENGALAS-GUARDA-CHUVAS E OS GUARDA-SOIS-TOLDOS E SEMELHANTES	
66.01.0.99:	OS DEMAIS	
		EX. GUARDA-SOIS E SUAS PARTES COM ARMADAO 100% EM RESINAS SINTETICAS
68.01	PARALELEPIPEDOS, PEDRAS PARA MEIO-FIO E LAJES PARA PAVIMENTACAO, DE PEDRAS NATURAIS (COM EXCECAO DA ARDOSIA)	
68.01.0.01:	PARALELEPIPEDOS, PEDRAS PARA MEIO-FIO E LAJES PARA PAVIMENTACAO, DE PEDRAS NATURAIS (COM EXCECAO DA ARDOSIA)	
68.02	MANUFATURAS DE PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, COM EXCLUSAO DAS DA POSICAO 68.01 E DAS DO CAPITULO 69; CUBOS E DADOS PARA MOSAICOS	
68.02.0.01:	MANUFATURAS DE PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, COM EXCLUSAO DAS DA POSICAO 68.01 E DAS DO CAPITULO 69; CUBOS E DADOS PARA MOSAICOS	
68.08	MANUFATURAS DE ASFALTO OU DE PRODUTOS SEMELHANTES (PEZ DE PETROLEO, BREU, ETC.)	
68.08.0.01:	MANUFATURAS DE ASFALTO OU DE PRODUTOS SEMELHANTES (PEZ DE PETROLEO, BREU, ETC.)	
		EX 1. TELA ASFALTICA PARA TETOS
		EX 2. CHAPAS DE CARTAO ASFALTICO ONDULADO PARA TETOS
68.11	MANUFATURAS DE CIMENTO, CONCRETO OU PEDRA ARTIFICIAL, MESMO ARMADAS, INCLUSIVE AS MANUFATURAS DE CIMENTO DE ESCORIAS OU DE MARMORITE	
68.11.0.01:	MANUFATURAS DE CIMENTO, CONCRETO OU PEDRA ARTIFICIAL, MESMO ARMADAS, INCLUSIVE MANUFATURAS DE CIMENTO DE ESCORIAS OU DE MARMORITE	
68.12	MANUFATURAS DE AMIANTO-CIMENTO, CELULOSE-CIMENTO E SEMELHANTES	
68.12.0.01:	MANUFATURAS DE AMIANTO-CIMENTO, CELULOSE-CIMENTO E SEMELHANTES	

NÚMERO	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
68.12.0.01	(CONT.)	
		EX. CHAPAS ACANALADAS DE AMIANTO-CIMENTO
68.13	AMIANTO TRABALHADO; MANUFATURAS DE AMIANTO DIFERENTES DAS DA POSICAO 68.14 (CARTOES, FIOS, TECIDOS, VESTUARIO, CHAPEUS, BONES, CALCADOS, ETC.), MESMO ARMADAS; MISTURAS A BASE DE AMIANTO OU DE AMIANTO E CARBONATO DE MAGNESIO E MANUFATURAS DESTAS MATERIAS	
68.13.2	MANUFATURAS DE AMIANTO (ASBESTOS)	
68.13.2.03	FELTROS, PAPEIS E CARTOES	
68.13.2.99	OS DE MAIS	
68.13.3	MISTURAS A BASE DE AMIANTO OU AMIANTO E CARBONATO DE MAGNESIO E MANUFATURAS DESTAS MATERIAS	
68.13.3.01	MISTURAS	
68.13.3.02	MANUFATURAS	
68.15	MANUFATURAS DE PEDRAS OU DE OUTRAS MATERIAS MINERAIS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS DE TURFA), NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES	
68.15.0.01	ELETROFUNDIDOS	
68.15.0.99	OS DE MAIS	
69.04	TIJOLOS E ELEMENTOS SEMELHANTES UTILIZADOS NA CONSTRUCAO (MACICOS, OCOS, PERFURADOS, ETC.)	
69.04.0.99	OS DE MAIS	
69.05	TELHAS, ORNAMENTOS ARQUITETONICOS (CORNIJAS, FRISOS, ETC.) E OUTROS ARTIGOS CERAMICOS DE CONSTRUCAO (MITRAS, CARECAS DE CHAMINES, ETC.)	
69.05.0.01	TELHAS, ORNAMENTOS ARQUITETONICOS (CORNIJAS, FRISOS, ETC.) E OUTROS ARTIGOS CERAMICOS DE CONSTRUCAO (MITRAS, CARECAS DE CHAMINES, ETC.)	
69.07	LADRILHOS, PARALELEPÍPEDOS E LAJES PARA PAVIMENTACAO OU REVESTIMENTO, SEM ENVERNIZAR NEM ESMALTAR	
69.07.0.01	LADRILHOS	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
69.07.0.01	(CONT.)	
69.07.0.99	OS DEMAIS	
69.08	OS DEMAIS LADRILHOS, PARALELEPIPEDOS E LAJES PARA PAVIMENTACAO OU REVESTIMENTO	
69.08.0.01	LADRILHOS	EX 1. PISOS CERAMICOS EX 2. AZULEJOS
69.08.0.99	OS DEMAIS	
69.10	PIAS, LAVATORIOS, BIDES, VASOS SANITARIOS, BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS FIXOS SEMELHANTES PARA USOS SANITARIOS OU HIGIENICOS	
69.10.0.01	PIAS, LAVATORIOS, BIDES, VASOS SANITARIOS, BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS FIXOS SEMELHANTES PARA USOS SANITARIOS OU HIGIENICOS	
69.11	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE PORCELANA	
69.11.0.01	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE PORCELANA	
69.12	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE OUTRAS MATERIAS CERAMICAS	
69.12.0.01	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE OUTRAS MATERIAS CERAMICAS	
70.03	VIDRO EM BARRAS, VARETAS, BOLAS OU TUBOS, NAO TRABALHADO (COM EXCECAO DO VIDRO OTICO)	
70.03.0.02	VARETAS E TUBOS DE OUTROS VIDROS	
70.03.0.99	OS DEMAIS	
70.05	VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO ("VIDRO DE JANELAS"), NAO TRABALHADO (MESMO O POSTO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DURANTE A FABRICACAO), EM FOLHAS DE FORMA QUADRA DA O RETANGULAR	
70.05.9	OUTROS	

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
70.05.9.01	COM ESPESSURA ATE 10 MM. INCLUSIVE	
		EX. VIDRO PLANO, TRANSPARENTE, ESTIRADO
70.08	VIDROS DE SEGURANCA, MESMO TRABALHADOS, QUE CON- SISTAM EM VIDROS TEMPERADOS OU FORMADOS POR DUAS OU MAIS FOLHAS CONTRACOLADAS	
70.08.0.01	CURVOS	
		PARA VEICULOS AUTOMOTORES
70.08.0.99	OS DEMAIS	
		PARA VEICULOS AUTOMOTORES
70.12	AMPOLAS DE VIDRO PARA RECIPIENTES ISOLANTES	
70.12.0.01	AMPOLAS DE VIDRO PARA RECIPIENTES ISOLANTES	
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZI- NHA, DE TOUCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19	
70.13.0.01	DE CRISTAL	
		EX 1. COPOS DE CRISTAL-CHUMBO, SOPRADOS, LISOS OU LAPIDADOS
		EX 2. JARRAS E BALDES DE CRISTAL-CHUMBO, SOPRADOS, LISOS OU LAPIDADOS
		EX 3. TACAS DE CRISTAL-CHUMBO, SOPRADAS, LISAS OU LAPIDADAS
		EX 4. PECAS MANUAIS DIVERSAS, DE CRISTAL -CHUMBO, SOPRADAS, LISAS OU LAPI- DADAS
		EX 5. CINZEIROS DE CRISTAL-CHUMBO, PREN- SADOS OU SOPRADOS, LISOS OU LAVRA- DOS
		EX 6. SALADEIRAS DE CRISTAL-CHUMBO, PREN- SADAS OU SOPRADAS
		EX 7. FRUTEIRAS DE CRISTAL-CHUMBO, PREN- SADAS OU SOPRADAS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 70.13.0.01: (CONT.) :		
: : : : : : : : : : : :		: EX 8. PRATOS PARA SERVICO DE MESA OU CO- : : ZINHA, EM CRISTAL-CHUMBO, LISOS OU : : LAVRADOS, SOPRADOS OU PRENSADOS : : : : EX 9. JOGOS PARA SERVICO DE SALADAS, : : COMPOSTOS DE UMA SALADEIRA E SEIS : : POTES : : : : : : : : : : : :
: 70.13.0.99: OS DEMAIS :		
: 70.14 :	: ARTIGOS DE VIDRO PARA ILUMINACAO E SINALIZACAO E :	
: : :	: ELEMENTOS OTICOS DE VIDRO QUE NAO ESTEJAM TRABA- :	
: : :	: LHADOS OTICAMENTE NEM SEJAM DE VIDRO OTICO :	
: 70.14.0.99: OS DEMAIS :		
: : : : : : : : : : : :		: EX. REFRATORES DE VIDRO BOROSSILICATO, : : PARA ILUMINACAO : : : : : : : : : : : :
: 70.17 :	: OBJETOS DE VIDRO PARA LABORATORIO, HIGIENE E FAR- :	
: : :	: MACIA, MESMO GRADUADOS OU AFERIDOS; AMPOLAS PARA :	
: : :	: SOROS E ARTIGOS SEMELHANTES :	
: 70.17.0.01: AMPOLAS PARA SOROS E ARTIGOS SEMELHANTES :		
: : : : : : : : : : : :		
: 70.17.0.99: OS DEMAIS :		
: : : : : : : : : : : :		: EX 1. PORTA-OBJETO PARA MICROSCOPIO : : : : EX 2. LAMINAS PARA COBRIR OBJETOS PARA : : EXAME EM MICROSCOPIO, LAMINULAS : : : : : : : : : : : :
: 70.20 :	: LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO E MANUFATURAS DESTAS :	
: : :	: MATERIAS :	
: 70.20.1 :	: LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO :	
: 70.20.1.01: LA :		
: : : : : : : : : : : :		: EX. LA DE VIDRO, FIBRA DE VIDRO NAO TEX- : : TIL EM FORMA DE VEU COM AGLOMERAN- : : TES, EM ROLOS : : : : : : : : : : : :
: 70.20.2 :	: MANUFATURAS :	
: 70.20.2.01: DE LA (EM PAINEIS E FORMAS SEMELHANTES) :		
: : : : : : : : : : : :		: EX. LA DE VIDRO, FIBRA DE VIDRO NAO TEX- : : TIL EM FORMA DE VEU COM AGLOMERAN- : : : : : : : : : : : :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
70.20.2.01	(CONT.)	TES, EM ROLOS
70.20.2.02	TECIDOS E FITAS	EX. LA DE VIDRO, FIBRA DE VIDRO NAO TEXTIL EM FORMA DE VEU COM AGLOMERANTES, EM ROLOS
70.20.2.99	OS DEMAIS	EX. LA DE VIDRO, FIBRA DE VIDRO NAO TEXTIL EM FORMA DE VEU COM AGLOMERANTES, EM ROLOS
70.21	OUTRAS MANUFATURAS DE VIDRO	
70.21.0.99	OS DEMAIS	EX. MESAS DE VIDRO, CERAMICO, COM ABAS METALICAS, PARA FOGOS DE COZINHA
71.02	PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS, EM BRUTO, LAPIDADAS OU DE OUTRO MODO TRABALHADAS, NAO ENGASTADAS; NEM MONTADAS, MESMO ENFIADAS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, MAS NAO ESPECIALMENTE COMBINADAS	
71.02.2	AS DEMAIS PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS, EM BRUTO	
71.02.2.01	AGATAS	
71.02.2.03	AMETISTAS	
71.02.2.99	OS DEMAIS	
71.02.3	AS DEMAIS PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS, TRABALHADAS OU LAPIDADAS	
71.02.3.01	AGATAS	
71.02.3.03	AMETISTAS	
71.02.3.99	OS DEMAIS	

(

(

NALADI	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
73.10.0.03	BARRAS OCAS PARA PERFURACAO DE MINAS	
73.10.0.99	OS DEMAIS	
73.11	PERFILADOS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADOS OU EXTRU-	
	SADOS A QUENTE, FORJADOS OU, AINDA, OBTIDOS OU ACA-	
	BADOS A FRIO; ESTACAS-PRANCHAS DE FERRO OU DE ACO,	
	MESMO PERFURADAS OU CONSTITUIDAS DE ELEMENTOS REU-	
	NIDOS	
73.11.1	PERFILADOS	
73.11.1.00	DE MENOS DE 80 MM.	
73.11.1.01	EM U, EM I OU EM H, SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EX-	
	TRUSADOS A QUENTE	
73.11.1.02	OUTROS SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EXTRUSADOS A	
	QUENTE	
73.11.1.03	SIMPLEMENTE FORJADOS	
73.11.1.04	SIMPLEMENTE OBTIDOS OU ACABADOS A FRIO	
73.11.1.09	OS DEMAIS	
73.11.1.10	DE 80 MM. OU MAIS	
73.11.1.11	EM U, EM I OU EM H, SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EX-	
	TRUSADOS A QUENTE	
73.11.1.12	OUTROS SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EXTRUSADOS A	
	QUENTE	
73.11.1.13	SIMPLEMENTE FORJADOS	
73.11.1.14	SIMPLEMENTE OBTIDOS OU ACABADOS A FRIO	
73.11.1.19	OS DEMAIS	
73.11.2	ESTACAS-PRANCHAS	
73.11.2.01	ESTACAS-PRANCHAS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
73.13 73.13.7 73.13.7.01	CHAPAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A FRIO REVESTIDAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3 MM. DE ZINCO	
73.13.7.99	OS DE MAIS	EX. CHAPA CROMADA DENOMINADA "TIN FREE STEEL"
73.14 73.14.1 73.14.1.01	FIOS DE FERRO OU DE ACO, NUS OU REVESTIDOS, COM EXCLUSAO DOS FIOS ISOLADOS UTILIZADOS COMO CONDUTORES ELETRICOS NUS DE MENOS DE 3 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)	
73.14.1.02	DE 3 MM. ATE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)	
73.14.1.03	DE MAIS DE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)	
73.14.2 73.14.2.00 73.14.2.01	REVESTIDOS DE MENOS DE 3 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL) DE ZINCO	
73.14.2.02	DE COBRE	
73.14.2.09	OS DE MAIS	
73.14.2.10 73.14.2.11	DE 3 MM. ATE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL) DE ZINCO	
73.14.2.12	DE COBRE	
73.14.2.19	OS DE MAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
73.14.2.20	DE MAIS DE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)	
73.14.2.21	DE ZINCO	
73.14.2.22	DE COBRE	
73.14.2.29	OS DEMAIS	
73.17	TUBOS DE FERRO FUNDIDO	
73.17.0.01	TUBOS DE FERRO FUNDIDO	
73.18	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19	
73.18.2	TUBOS SEM COSTURA	
73.18.2.01	DE ACO COMUN	
73.18.2.02	DE ACO ALTO-CARBONO	
73.18.2.03	DE ACO-LIGAS	
73.20	ACESSORIOS PARA TUBOS, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO OU DE ACO (UNIOES, COTOVELO, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.)	
73.20.0.01	DE FERRO FUNDIDO	
73.20.0.99	OS DEMAIS	
73.21	ESTRUTURAS E SUAS PARTES (HANGARES, PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, COMPORTAS DE REPRESAS, TORRES, PILARES OU POSTES, COLUNAS, ARMACOES, TELHADOS, CAIXILHOS PARA PORTAS E JANELAS, CORTINAS E PORTAS METALICAS, BALAUSTRADAS, GRADES, ETC.), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; CHAPAS; TIRAS, BARRAS, PERFILADOS, TUBOS, ETC., DE FUNDICAO, FERRO OU ACO, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUCAO	
73.21.0.01	CHAPAS, TIRAS, BARRAS, PERFILADOS, TUBOS E SEMELHANTES, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUCAO	
73.21.0.02	ARRACADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA MONTAR OS ELEMENTOS DE CONSTRUCAO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
73.21.0.02:	(CONT.)	
73.21.0.99:	OS DEMAIS	
73.22	RESERVATORIOS, CISTERNAS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUALQUER PRODUTO (COM EXCLUSAO DOS GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS, INCLUSIVE COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORIFUGO	
73.22.0.01:	DE ACO COMUM	
73.23	TONEIS, BARRIS, TAMBORES, CAIXAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA O TRANSPORTE OU ACONDICIONAMENTO, DE CHAPA DE FERRO OU DE ACO	
73.23.0.01:	TAMBORES	
73.23.0.99:	OS DEMAIS	
73.25	ARAMES FARPADOS; ARAMES OU TIRAS DE FERRO OU DE ACO, RETORCIDOS, FARPADOS OU NAO	
73.25.0.01:	ARAMES FARPADOS	
73.27	TELAS METALICAS E REDES, DE FIOS DE FERRO OU DE ACO; CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS, DE FERRO OU DE ACO	
73.27.1	TELAS METALICAS E REDES, DE FIOS DE FERRO OU DE ACO	
73.27.1.01:	TELAS METALICAS E REDES, DE FIOS DE FERRO OU DE ACO	
73.29	CORRENTES, CADEIAS E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO	
73.29.0.01:	CORRENTES DE TRANSMISSAO	
		EXCETO DESTINADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
73.30	ANCORAS, FATEIXAS E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO	
73.30.0.01:	ANCORAS, FATEIXAS E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO	
73.31	PONTAS, PREGOS, ESCAPULAS PONTIAGUDAS, GANCHOS ONDULADOS OU BISELADOS, CRAVOS E PERCEVEJOS, DE FERRO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
73.31	(CONT.) FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE OUTRAS MATERIAS, COM EXCLUSAO DOS DE CABECA DE COBRE 73.31.0.99: OS DEMAIS	EX. GRAMPAS ONDULADAS OU BISELADAS
73.32	PARAFUSOS E PORCAS (COM OU SEM ROSCA), TIRA-FUNDOS (PARAFUSOS DE LINHA), ARMELAS E GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CAVILHAS, CHAVETAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE ROSCA, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; ARRUELAS (INCLUSIVE AS ABERTAS E AS DE PRESSAO), DE FERRO OU DE ACO 73.32.0.01: TIRA-FUNDOS (PARAFUSOS DE LINHA)	EX 1. TIPICOS DE APLICACAO EM VEICULOS AUTOMOTORES EX 2. OS DEMAIS
73.32.0.99	OS DEMAIS	EX. PARAFUSOS E PARAFUSOS DE LINHA, TI- PICOS DE APLICACAO PARA VEICULOS AU- TOMOTORES
73.36	AQUECEDORES, ESTUFAS, LAREIRAS E FOGÕES DE COZINHA (INCLUSIVE OS QUE SE PODEM UTILIZAR ACESSORIAMENTE EM AQUECIMENTO CENTRAL), FOGAREIROS, CALDEIRAS COM FORNALHA, APARELHOS PARA AQUECER PRATOS E APARELHOS SEMELHANTES, NAO ELETRICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS PARA USOS DOMESTICOS, SEM COMO SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO 73.36.1: APARELHOS 73.36.1.01: FOGÕES	
73.36.1.02	OUTROS APARELHOS DE COCCAO E OS APARELHOS PARA AQUECER PRATOS	
73.36.1.99	OS DEMAIS	
73.36.8	PARTES E PECAS SEPARADAS 73.36.8.01: PARA FOGÕES	

PREFERENC IAS OUTORGADAS POR= BRASIL

- 100 -

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
73.36.8.99	OS DEMAIS	
73.38	ARTIGOS DE USO DOMESTICO E DE HIGIENE E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; LA DE FERRO OU DE ACO; ESPONJAS, ESFREGOES, LUVAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO E USOS ANALOGOS, DE FERRO OU DE ACO	
73.38.2	ARTIGOS DE HIGIENE, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO	
73.38.2.02	PIAS	
73.38.2.99	OS DEMAIS	
73.38.3	LA DE FERRO OU DE ACO; ESPONJAS, ESFREGOES, LUVAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO E USOS ANALOGOS, DE FERRO OU DE ACO	
73.38.3.01	LA DE FERRO OU DE ACO	
73.38.3.99	OS DEMAIS	
73.38.8	PARTES	
73.38.8.01	PARA ARTIGOS DE USO DOMESTICO	
73.38.8.02	PARA ARTIGOS DE HIGIENE	
73.40	OUTRAS MANUFATURAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO	
73.40.1	PECAS DE FERRO FUNDIDO, EM ESTADO BRUTO	
73.40.1.99	OS DEMAIS	
73.40.2	PECAS COLADAS OU MDL DADAS DE ACO, EM ESTADO BRUTO	
73.40.2.99	OS DEMAIS	
73.40.3	MANUFATURAS DE FERRO OU ACO FORJADAS OU ESTAMPADAS (INCLUSIVE A FORJADURA A MARTELETE), EM ESTADO BRUTO	
73.40.3.99	OS DEMAIS	
74.04	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE COBRE, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,15 MM.	
74.04.1	ELETROLITICO	
74.04.1.01	DE MAIS DE 0,15 A 10 MM. DE ESPESSURA	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
74.04.1.02	DE MAIS DE 10 MM. A MENOS DE 16 MM. DE ESPESSURA	
74.04.1.03	DE 16 MM. OU MAIS	
74.04.9	OUTROS	
74.04.9.01	DE MAIS DE 0,15 A 10 MM. DE ESPESSURA	
74.04.9.02	DE MAIS DE 10 MM. A MENOS DE 16 MM. DE ESPESSURA	
74.04.9.03	DE 16 MM. OU MAIS	
74.08	ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE COBRE (UNIDÕES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.)	
74.08.0.01	ACESSÓRIOS ("FITTINGS") PARA TUBOS, DE COBRE (UNIDÕES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.)	
74.10	CABOS, CORDAS, TRANCADOS E SEMELHANTES, DE FIO DE COBRE, COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS	
74.10.0.01	CABOS COM DIÂMETRO ATÉ 10 MM.	
74.10.0.99	OS DEMAIS	
74.18	ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E DE HIGIENE E SUAS PARTES, DE COBRE	
74.18.1	ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	
74.18.1.01	DE COZINHA	
74.18.1.99	OS DEMAIS	
74.18.2	ARTIGOS DE HIGIENE	
74.18.2.01	BANHEIRAS	
74.18.2.02	PIAS	
74.18.2.99	OS DEMAIS	
74.19	OUTRAS MANUFATURAS DE COBRE	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
74.19.0.03	CORRENTES, CADEIAS E SUAS PARTES	
74.19.0.04	DISCOS E DISCOS VIRGENS PARA CUNHAR	
74.19.0.99	OS DEMAIS	
76.02	BARRAS, PERFILADOS E FIOS, DE ALUMINIO	
76.02.0.01	BARRAS	
76.02.0.03	FIOS	
76.03	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS, DE ALUMINIO, DE	
76.03.0.99	ESPESSURA SUPERIOR A 0,20 MM.	
76.03.0.99	OS DEMAIS	
76.04	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA-	
	DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS	
	OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS	
	ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM.	
	OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)	
76.04.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA-	
	DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS	
	OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS	
	ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM.	
	OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)	
76.06	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) E BARRAS OCAS, DE	
76.06.0.01	ALUMINIO	
76.06.0.01	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) E BARRAS OCAS, DE	
76.06.0.01	ALUMINIO	
76.07	ACESSORIOS PARA TUBOS, DE ALUMINIO (UNIOES, COTO-	
76.07.0.01	VELOS, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.)	
76.07.0.01	ACESSORIOS ("FITTINGS") PARA TUBOS, DE ALUMINIO	
76.07.0.01	(UNIOES, COTOVELOES, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.)	
76.10	TONEIS, BARRIS, TAMBORES, CAIXAS E OUTROS RECIPIEN-	
76.10.0.01	TES SEMELHANTES, DE ALUMINIO, PARA TRANSPORTE OU	
76.10.0.01	ACONDICIONAMENTO, INCLUSIVE OS RECIPIENTES DE FOR-	
76.10.0.01	MA TUBULAR, RIGIDOS OU FLEXIVEIS	
76.10.0.01	TAMBORES	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NOME	DESCRICAO	OBSERVACOES
76.10.0. 99	OS DE MAIS	
76.15	ARTIGOS DE USO DOMESTICO E DE HIGIENE E SUAS PARTES, DE ALUMINIO	
76.15.1	ARTIGOS DE USO DOMESTICO	
76.15.1. 01	DE COZINHA	
76.15.2	ARTIGOS DE HIGIENE	
76.15.2. 01	BANHEIRAS	
76.15.2. 02	PIAS	
76.15.2. 99	OS DE MAIS	
76.15.8	PARTES	
76.15.8. 01	PARA ARTIGOS DE USO DOMESTICO	
76.15.8. 02	PARA ARTIGOS DE HIGIENE	
76.16	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO	
76.16.9	OUTROS	
76.16.9. 02	PREGOS, PARAFUSOS E PORCAS	
76.16.9. 99	OS DE MAIS	
		EX 1. GUARDA-SOIS EX 2. FLUTUADORES DE ALUMINIO EX 3. CUBAS DE ALUMINIO PARA REFRIGERADORES DE USO DOMESTICO EX 4. ESCADAS PARA USO DOMESTICO
78.05	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS), BARRAS OCAS E ACESSORIOS PARA TUBOS (UNIOES, COTOVELOES, TUBOS EM "S", PARA SIFONES, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.), DE CHUMBO	
78.05.0. 01	TUBOS E BARRAS OCAS	
78.05.0. 02	ACESSORIOS PARA TUBOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
78.05.0.02: (CONT.)		
78.06 78.06.0.01: OUTRAS MANUFATURAS DE CHUMBO JUNTAS		
78.06.0.99: OS DEMAIS		
79.03 79.03.1 79.03.1.99: PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE QUALQUER ESPESSURA, DE ZINCO; PO E PARTICULAS DE ZINCO PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS OS DEMAIS		
79.03.9 79.03.9.01: OUTROS PO (INCLUSIVE O PO AZUL)		
79.03.9.99: OS DEMAIS		
82.01 82.01.0.01: PAS, ENXADDES, PICARETAS, ENXADAS, FORQUILHAS, AN- CINHOS E GADANHOS; MACHADOS, PODDES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMAS, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICUL- TURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA ENXADAS		
82.01.0.04: PAS		
82.01.0.05: ANGINHOS		
82.02 82.02.2 82.02.2.01: SERRAS MANUAIS E FOLHAS DE SERRA DE TODOS OS TI- POS (INCLUSIVE AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS SEM DENTES PARA SERRAR) SERRAS MANUAIS SERROTES		
82.02.2.99: OS DEMAIS		
		EX. SERRAS MONTADAS, MANUAIS
82.03: TENAZES, ALICATES, PINÇAS E SEMELHANTES, MESMO COR-		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NOME	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
82.03	(CONT.)	
	TANTES; CHAVES DE PORCAS; VAZADORES, TORQUESES,	
	CORTA-TUBOS, CORTA-CAVILHAS E SEMELHANTES, TESOU-	
	RAS PARA METAIS, LIMAS E GROSAS, MANUAIS	
82.03.0.01	TESOURAS PARA METAIS	
82.03.0.03	ALICATES, TENAZES E PINÇAS	
82.03.0.04	LIMAS E GROSAS	
82.03.0.05	VAZADORES	
82.03.0.06	CORTA-TUBOS, CORTA-CAVILHAS	
82.04	OS DE MAIS UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EX-	
	CLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSI-	
	COES DO PRESENTE CAPITULO; BIGORNAS, TORNOS DE A-	
	PERTAR, LAMPADAS DE SOLDAR, FORJAS PORTATEIS, RE-	
	BOLOS COM ARMACAO, MANUAIS OU DE PEDAL E CORTA-	
	VIDROS	
82.04.0.01	ALMOTOLIAS	
82.04.0.02	CINZEIS	
82.04.0.06	REBOLOS MONTADOS	
82.04.0.09	CHAVES DE FENDA	
82.04.0.11	UTENSILIOS DE COZINHA (ABRE-LATAS, SACAROLHAS,	
	FORMAS, RALADORES E SEMELHANTES)	
82.04.0.99	OS DE MAIS	
82.13	OUTROS ARTIGOS DE CUTE LARIA (INCLUSIVE AS TESOURAS;	
	DE PODAR, MAQUINAS DE CORTAR CABELO OU TOSQUIAR,	
	RACHADORES, CUTELOS DE TALHO E DE COPA E FACAS DE	
	CORTAR PAPEL); FERRAMENTAS E JOGOS DE FERRAMENTAS	

EX. CHAVES PARA ABRIR LATAS (ABRIDORES DE LATAS)

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
82.13	(CONT.) DE MANICURO, PEDICURO E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS LIMAS PARA UNHAS)	
82.13.0.02	MAQUINAS DE TOSQUIAR	
82.13.0.03	RACHADORES, CUTELOS DE TALHO E DE COPA	
82.13.0.04	ARTIGOS DE ESCRITORIO (FACAS DE CORTAR PAPEL, ABRI- DORES DE CARTAS, RASPADEIRAS E SEMELHANTES)	
83.05	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PA- RA CLASSIFICADORES, PINCAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, "CLIPS", GRAMPOS, GAR- RAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OU- TROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS	
83.05.0.01	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PA- RA CLASSIFICADORES, PINCAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, "CLIPS", GRAMPOS, GAR- RAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OU- TROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS	
83.06	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- TERIORES, DE METAIS COMUNS; MOLOURAS PARA FOTOGRA- FIAS, GRAVURAS E SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; ES- PELHOS DE METAIS COMUNS	
83.06.0.01	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- TERIORES	
83.06.0.99	OS DE MAIS	
83.07	APARELHOS DE ILUMINACAO, LAMPADARIOS, LUSTRES E OU- TROS ARTIGOS DE ILUMINACAO, BEM COMO SUAS PARTES NAO ELETRICAS, DE METAIS COMUNS	
83.07.1	APARELHOS	
83.07.1.01	LANTERNAS, A PETROLEO OU QUEROSENE, A PRESSAO	
83.09	FECHOS, FIVELAS, COLCHETES, COLCHETES DE PRESSAO, ILHOSSES E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS, PARA VESTUARIO, CALCADOS, TOLDOS, ARTIGOS DE VIA- GEM, ESTOJOS E PARA QUAISQUER OUTRAS CONFECCOES OU EQUIPAMENTOS; REBITES TUBULARES OU DE HASTE FENDI- DA, DE METAIS COMUNS; CONTAS E LANTEJOULAS, DE ME-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
83.09	(CONT.)	
	TAIS COMUNS	
83.09.0.01	FECHOS, FIVELAS, COLCHETES, COLCHETES DE PRESSAO,	
	ILHOSES E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA VESTUARIO, CAL-	
	CADOS, TOLDOS, ARTIGOS DE VIAGEM, ESTOJOS E PARA	
	QUAISQUER OUTRAS CONFECCOES OU EQUIPAMENTOS; REBI-	
	TES TUBULARES OU DE HASTE FENDIDA	
83.15	FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, PASTILHAS, ELETRODOS:	
	E ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS OU DE CAR-	
	BONETOS METALICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIOR-	
	MENTE DE DECAPANTES E DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM	
	OU DEPOSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METALICOS;	
	FIOS E VARETAS DE PO AGLOMERADO, DE METAIS COMUNS,	
	PARA METALIZACAO POR PROJECAO	
83.15.0.01	ELETRODOS DE FERRO OU ACO	
83.15.0.99	OS DEMAIS	
84.01	GERADORES DE VAPOR DE AGUA OU DE VAPORES DE OUTROS:	
	VAPORES (CALDEIRAS DE VAPOR); CALDEIRAS CHAMADAS	
	"DE AGUA SUPERAQUECIDA"	
84.01.1	CALDEIRAS DE VAPOR; CALDEIRAS CHAMADAS "DE AGUA	
	SUPERAQUECIDA"	
84.01.1.01	MULTITUBULARES	
84.01.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.01.8.01	TUBOS COLETORES DE VAPOR	
84.01.8.99	OS DEMAIS	
84.03	GASOGENIOS E GERADORES DE GAS DE AGUA OU DE GAS	
	POBRE, COM OU SEM SEUS DEPURADORES; GERADORES DE	
	ACETILENO (POR VIA UMIDA) E GERADORES SEMELHAN-	
	TES, COM OU SEM SEUS DEPURADORES	
84.03.1	GASOGENIO E GERADORES	
84.03.1.01	GASOGENIO E GERADORES	
84.03.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.03.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.06	MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE	
	EMBOLOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NOME	DESCRICAO	OBSERVACOES
84.06.4	DE MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SEMELHANTES	
84.06.4.01	PARA MOTOCICLETAS	
84.06.4.99	OS DEMAIS	
84.06.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.06.8.10	PARA OUTROS MOTORES	
84.06.8.11	CAMISAS DE CILINDROS	
84.06.8.13	EMBOLOS OU PISTOES	
84.06.8.15	VALVULAS	
84.06.8.19	OS DEMAIS	
		EX 1. PARAFUSOS DE PISTAO
		EX 2. BOTADORES DE VALVULAS
		EX 3. GUIAS DE VALVULAS
84.09	OUTROS MOTORES E MAQUINAS MOTRIZES	
84.09.9	OUTROS	
84.09.9.02	DE VENTO	
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, IN-	
	CLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DIS-	
	TRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES;	
	DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS	
	FLEXIVEIS, ETC.)	
84.10.1	BOMBAS ALTERNATIVAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE	
	CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES	
84.10.1.01	MANUAIS	
84.10.1.99	OS DEMAIS	
		EX 1. BOMBAS MESTRES DE FREIOS PARA VEI-
		CULOS AUTOMOTORES
		EX 2. OS DEMAIS
84.10.3	BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
84.10.3	(CONT.)	
84.10.3.99	CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES	
84.10.3.99	OS DEMAIS	
84.10.4	BOMBAS DE INJEÇÃO	
84.10.4.01	PARA MOTORES DE EXPLOSAO OU COMBUSTAO INTERNA (DE	
84.10.4.01	AGUA, DE OLEO, DE GASOLINA E SEMELHANTES)	
		EX. BOMBAS DE AGUA PARA VEICULOS AUTO-
		MOTORES
84.10.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.10.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.10.9	OUTROS	
84.10.9.99	OS DEMAIS	
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO;	
84.11	COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES;	
84.11	DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI-	
84.11	VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES	
84.11.1	BOMBAS E COMPRESSORES	
84.11.1.02	COMPRESSORES DE AR	
		EX. FIXOS
84.11.1.99	OS DEMAIS	
		EX 1. COMPRESSORES ABERTOS PARA REFRIGE-
		RACAO DE 1/2 A 5 HP (EXCETO O MO-
		TOR)
		EX 2. MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS PARA
		REFRIGERACAO
84.11.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.11.8.01	PARA BOMBAS OU COMPRESSORES	
84.11.8.02	PARA GERADORES DE EMBOLOS LIVRES	
84.11.8.03	PARA VENTILADORES E SEMELHANTES	

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
84.13	QUEIMADORES PARA ALIMENTACAO DE FORNALHAS, DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS (PULVERIZADORES), DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS PULVERIZADOS OU DE GASES; FORNALHAS AUTOMATICAS, INCLUSIVE SUAS ANTEFORNALHAS, SUAS GRELHAS MECANICAS, SEUS DISPOSITIVOS MECANICOS DE CARREGADORES DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	
84.13.1	QUEIMADORES	
84.13.1.01	DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS	
84.13.1.02	DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS	
84.13.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.13.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.14	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATORIO, COM EXCLUSAO DOS FORNOS ELETRICOS DA POSICAO 85.11	
84.14.1	FORNOS	
84.14.1.01	INDUSTRIAIS	
84.14.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.14.8.01	PARA FORNOS INDUSTRIAIS	
84.15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO	
84.15.1	DE USO DOMESTICO	
84.15.1.00	REFRIGERADORES	
84.15.1.01	ELETRICOS	
84.15.1.02	NAO ELETRICOS	EX. DE ABSORCAO
84.15.1.10	CONGELADORES-CONSERVADORES	
84.15.1.11	ELETRICOS	
84.15.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.15.8.01	PARA MAQUINAS OU APARELHOS ELETRICOS, DE USO DOMESTICO	EX 1. PERFIL PLASTICO, ACOMPANHADO DE PERFIL MAGNETICO, ENCAPADOS OU NAO, PARA FECHOS DE GELADEIRA

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
84.15.8.01	(CONT.)	
84.15.8.02	PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO ELETRICOS, DE USO DOMESTICO	EX 2. OUTRAS PARTES E PECAS PARA MAQUINAS OU APARELHOS ELETRICOS DE USO DOMESTICO
84.15.9	OUTROS	
84.15.9.01	UNIDADES SELADAS	
84.15.9.99	OS DEMAIS	
84.16	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS LAMINADORES DE METAIS E AS MAQUINAS DE LAMINAR O VIDRO; CILINDROS PARA ESTAS MAQUINAS	
84.16.1	CALANDRAS E LAMINADORES	
84.16.1.01	PARA PAPEL OU CARTAO	
84.16.1.99	OS DEMAIS	
84.16.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.16.8.01	CILINDROS	
84.16.8.99	OS DEMAIS	
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFA- GEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO: AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS	
84.17.1	AQUECIMENTO OU REFRIGERACAO	
84.17.1.02	INTERCAMBIADORES DE TEMPERATURA, TUBULARES	
84.17.1.03	AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	----- O B S E R V A C A O -----
84.17.1.03	(CONT.) ELETRICOS, DE USO DOMESTICO	
84.17.1.99	OS DEMAIS	
84.17.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.17.8.01	PARA AQUECEDORES DE AGUA E DE BANHEIRO, NAO ELETRI- COS, DE USO DOMESTICO	
84.17.8.99	OS DEMAIS	
84.17.9	OUTROS	
84.17.9.99	OS DEMAIS	
		EX 1. FOGAO, TORRADOR E FORNO EM ACO
		INOXIDAVEL, A GAS, GAS LIQUEFEITO,
		LENHA E/OU ELETRICO, EXCETO FORNOS
		EX 2. ESTUFAS PARA CONSERVACAO A TEMPE-
		RATURA IDEAL (ELETRICA, A GAS OU
		GAS LIQUEFEITO) CAPACIDADE DE 20
		BANDEJAS PROVIDO DE PRODUTOR DE
		UMIDADE
		EX 3. GRELHA PORTATIL DE MESA EM ACO
		INOXIDAVEL, A GAS OU GAS LIQUE-
		FEITO
		EX 4. QUEIMADOR INDUSTRIAL A GAS OU GAS
		LIQUEFEITO
		EX 5. FOGAO TIPO HOTEL, DUPLA FRENTE, A
		GAS OU GAS LIQUEFEITO, DE ACO INO-
		XIDAVEL
		EX 6. ESPETO EM ACO INOXIDAVEL A GAS OU
		GAS LIQUEFEITO, DE QUATRO A SEIS
		ESPADAS, QUEIMADOR INFRA-VERMELHO
		EX 7. TORRADOR, CHAPA E FORNALHA EM ACO
		INOXIDAVEL A GAS, GAS LIQUEFEITO
		OU ELETRICAS
		EX 8. CARRO DE TRANSPORTE TERMICO, PRO-
		VIDO PARA 16 RACOS, CARGA 400 KG;
		TERMOSTATO GRADUAVEL ENTRE 30 E 80
		GRAUS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
:84.17.9.99	:(CONT.)	EX 9. FRITADORES, A GAS, GAS LIQUEFEITO, ELETRICOS A LENHA, AUTOMATIZADOS OU MANUAIS EM ACO INOXIDAVEL
:84.18	:CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES	
:84.18.2	:FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES	
:84.18.2.99	:OS DE MAIS	EX 2. OS DE MAIS
:84.18.8	:PARTES E PECAS SEPARADAS	
:84.18.8.02	:PARA FILTROS E DEPURADORES	
:84.19	:MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS; E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS	
:84.19.1	:MAQUINAS E APARELHOS	
:84.19.1.99	:OS DE MAIS	
:84.19.8	:PARTES E PECAS SEPARADAS	
:84.19.8.01	:PARTES E PECAS SEPARADAS	
:84.20	:APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICACAO DE PECAS FABRICADAS, COM EXCLUSAO DAS BALANCAS SENSIVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 CG; PESOS PARA QUALQUER TIPO DE BALANCA	
:84.20.1	:PARA PESAR PESSOAS	
:84.20.1.99	:OS DE MAIS	
:84.20.8	:PARTES E PECAS SEPARADAS	
:84.20.8.01	:PARTES E PECAS SEPARADAS	
:84.20.9	:OUTROS	
:84.20.9.90	:OS DE MAIS (NAO ESPECIFICADOS)	
:84.20.9.91	:COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 10 KG.	
:84.20.9.92	:COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 100 KG.	

BRASIL

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
84.20.9.92	(CONT.)	
		EX 1. COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 15 KG
		EX 2. COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 100 KG
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	
84.21.2	APARELHOS CONTRA INCENDIOS	
84.21.2.01	EXTINTORES	
		EX 1. PARA SEREM TRANSPORTADOS E COLOCADOS EM VEICULOS AUTOMOTORES
		EX 2. OS DEMAIS
84.21.2.99	OS DEMAIS	
84.21.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.21.8.99	OS DEMAIS	
84.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, PARA ESCAVAÇÃO, SONDAÇÃO, GEM OU PERFURAÇÃO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADORAS DE CARVAO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, "BULL-DOZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOÇÃO DE NEVE; COM EXCEÇÃO DOS VEICULOS PARA REMOÇÃO DE NEVE DA POSIÇÃO 87.03	
84.23.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.23.8.02	PONTAS E DENTES PARA AS MAQUINAS DA SUBPOSIÇÃO 84.23.2	
84.23.8.99	OS DEMAIS	
84.24	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS E HORTICOLAS PARA A PREPARAÇÃO E TRABALHO DO SOLO E PARA O CULTIVO, INCLUSIVE OS ROLOS PARA RELVADOS E CAMPOS DE ESPORTE	
84.24.1	PARA A PREPARAÇÃO E TRABALHO DO SOLO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADI	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
84.24.1.00	ARADOS	
84.24.1.01	DE DISCOS INCLUSIVE OS DE PAS	
84.24.1.02	DE PONTAS OU DENTES	
84.24.1.03	DE VERTEDEIRA OU RELHA	
84.24.1.09	OS DEMAIS	
84.24.1.10	GRADES	
84.24.1.11	DE DISCOS OU PAS	
84.24.1.19	AS DEMAIS	
		EX. GRADES DE DENTES
84.24.1.20	EXTIRPADORES	
84.24.1.21	EXTIRPADORES	
84.24.2	PARA O CULTIVO	
84.24.2.01	ESPALHADORES OU DISTRIBUIDORES DE ADUBO	
84.24.2.02	SEMEADORAS E SEMEADORAS-ADUBADORAS	
84.24.2.03	PLANTADORAS E TRANSPLANTADORAS	
84.24.2.04	CULTIVADORES	
		EX. NAO MOTORIZADAS
84.24.2.05	ESCAVADEIRAS	
84.24.2.99	OS DEMAIS	
84.24.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.24.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
		EX 1. PARA CULTIVADORES, NAO MOTORIZADOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
84.25	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA E DEBULHA DE PRODUTOS AGRICOLAS; PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM; CORTADEIRAS DE RELVA; TARARAS E MAQUINAS SEMELHANTES PARA LIMPEZA DE GRAOS, SELECIONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS E OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM DA POSICAO 84.29	
84.25.1	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA, PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM E CORTADEIRAS DE RELVA	
84.25.1.04	CORTADEIRAS DE RELVA	
84.25.1.07	OUTRAS MAQUINAS PARA COLHEITA	
84.25.1.99	OS DE MAIS	
84.25.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPEZA, SELECAO E PESEIRACAO DE GRAOS	
84.25.2.01	TARARAS	EX. MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPEZA DE GRAOS E SEMENTES
84.25.2.02	SELECIONADORAS DE GRAOS E SEMENTES	EXCLUSIVE COM CELULA FOTOELETRICA
84.25.2.99	OS DE MAIS	
84.28	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, AVICULTURA E APICULTURA, INCLUSIVE OS GERMINADORES COM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS E AS CHOCADEIRAS OU INCUBADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA	
84.29.1	MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA E HORTICULTURA	
84.28.1.02	TOSQUIADORAS MECANICAS	
84.29.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.29.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.29	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM E PARA O TRATAMENTO DE CEREAIS E GRAOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
84.29	(CONT.) DE LEGUMINOSAS SECOS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DO TIPO RURAL 84.29.2 PARA TRITURACAO OU MOAGEM 84.29.2.01 PARA TRITURACAO OU MOAGEM	
84.29.8	PARTES E PECAS SEPARADAS 84.29.8.01 PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.30	MAQUINAS E APARELHOS NAO ESPECIFICADOS NEM COMPRE- ENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO, PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS, CONFEITA- RIA, CHOCOLATES, BEM COMO PARA AS INDUSTRIAS DO A- CUCAR E DA CERVEJA E PARA A PREPARACAO DE CARNES, PEIXES, HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FINS ALI- MENTICIOS 84.30.1 PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS E CONFEITA- RIA 84.30.1.01 PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS E CONFEITA- RIA	
84.30.3	PARA PREPARAR CARNES, PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS 84.30.3.01 PARA PREPARAR CARNES, PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS	EX 1. MAQUINAS PARA CORTAR CARNE, COM MOTOR ELETRICO INCORPORADO, PARA USO COMERCIAL EX 2. SERRAS PARA ACOUCUE, COM MOTOR ELETRICO INCORPORADO EX 3. SERRAS ELETRICAS PARA CARNE
84.30.8	PARTES E PECAS SEPARADAS 84.30.8.01 PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.33	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL E CARTAO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO 84.33.1 MAQUINAS E APARELHOS 84.33.1.01 GUILHOTINAS E CORTADEIRAS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
:	:	:
:84.33.8	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:
:84.33.8.01	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:
:	:	:
:84.34	: MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN-	:
:	: SA: MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAL DE CLICHERIA,	:
:	: DE ESTEREOTIPIA E SEMELHANTES; CARACTERES DE IM-	:
:	: PRENSA (TIPOS), CLICHES, CHAPAS, CILINDROS E OU-	:
:	: TROS ORGAOS IMPRESSORES: PEDRAS LITOGRAFICAS, CHA-	:
:	: PAS E CILINDROS PREPARADOS PARA AS ARTES GRAFICAS	:
:	: (LISOS, GRANIDOS, POLIDOS, ETC.)	:
:84.34.1	: MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN-	:
:	: SA, PARA PREPARACAO DE CLICHES, DE ESTEREOTIPIA E	:
:	: SEMELHANTES	:
:84.34.1.01	: MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN-	:
:	: SA, PARA PREPARACAO DE CLICHES, DE ESTEREOTIPIA E	:
:	: SEMELHANTES	:
:	:	:
:	:	:
:84.34.2	: TIPOS, CLICHES E DEMAIS ELEMENTOS IMPRESSORES	:
:84.34.2.01	: TIPOS	:
:	:	:
:	:	:
:84.34.8	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:
:84.34.8.01	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:
:	:	:
:84.35	: MAQUINAS E APARELHOS PARA IMPRESSAO E ARTES GRAFI-	:
:	: CAS, MARGINADORAS, DOBRADORAS E OUTROS APARELHOS	:
:	: AUXILIARES DE IMPRESSAO	:
:84.35.1	: MAQUINAS DE IMPRESSAO	:
:84.35.1.10	: ROTATIVAS	:
:84.35.1.19	: OS DEMAIS	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:	:	:
:84.35.8	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:
:84.35.8.01	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:
:	:	:
:	:	:
:84.37	: TEARES E MAQUINAS PARA TECER, PARA FAZER TECIDOS	:
:	: DE MALHAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIA E	:
:	: REDES; APARELHOS E MAQUINAS PREPARATORIOS PARA TE-	:
:	: CER OU FAZER TECIDOS DE MALHA, ETC. (URDIDEIRAS,	:

EX 1. MAQUINA IMPRESSORA FLEXOGRAFICA
ROTATIVA COM TAMBOR CENTRAL, EM
FOLHAS DE POLIETILENO

EX 2. MAQUINAS DE IMPRENSA ROTATIVAS,
PARA IMPRESSAO DE BILHETES OU TI-
KETS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
: 84.37 : : 84.37.2 : : 84.37.2.99 :	: (CONT.) : : ENGOMADEIRAS, ETC.) : : TEARES : : OS DE MAIS :	
: 84.37.9 : : 84.37.9.99 :	: OUTROS : : OS DE MAIS :	
: 84.38 : : 84.38.8 : : 84.38.8.10 : : 84.38.8.11 :	: MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MAQUINAS : : DA POSICAO 84.37 (MAQUINETAS, MECANISMOS "JACQUARD", : : QUEBRA-TRAMAS E QUEBRA-URDIDOURAS, MECANISMOS TROCA- : : -LANCADEIRAS, ETC.); PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS : : DESTINADOS EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE AS MAQUINAS : : E AOS APARELHOS DA PRESENTE POSICAO E DAS POSICOES : : 84.36 E 84.37 (FUSOS, ALETAS, GUARNICOES PARA CAR- : : DAS, PENTES, BARRETAS, FIEIRAS, LANCADEIRAS, LICOS : : E BASTIDORES, AGULHAS, PLATINAS, GANCHOS, ETC.) : : PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS : : DOS TEARES, MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.37 : : DOS TEARES, MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.37 :	
: 84.40 : : 84.40.1 : : 84.40.1.01 :	: MAQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, : : ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE : : FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS : : (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E : : PRENSAR CONFECCOES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU : : DENTEAR TECIDOS); MAQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E : : OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAO DE LINOLEOS E DE : : OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS; MAQUINAS PROPRIAS : : PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL : : DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM, LINOLEO E OUTROS MA- : : TERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILIN- : : DROS CRAVADOS PARA ESTAS MAQUINAS) : : PARA LAVAR, SECAR, LIMPAR A SECO E PASSAR : : DE LAVAR, DE USO DOMESTICO :	
: 84.40.3 : : 84.40.3.01 :	: PARA O APRESTO E O ACABAMENTO : : PARA O APRESTO E O ACABAMENTO :	
: 84.40.4 : : 84.40.4.01 :	: PARA ESTAMPAR : : PARA ESTAMPAR :	
: 84.40.8 : : 84.40.8.01 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS : : PARTES E PECAS SEPARADAS :	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
84.41	MAQUINAS DE COSTURA (PARA TECIDOS, COUROS, CALÇADOS, ETC.), INCLUSIVE OS MOVEIS PARA MAQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA ESTAS MAQUINAS	
84.41.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E MOVEIS	
84.41.8.01	MOVEIS	
84.42	MAQUINAS E APARELHOS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DE COUROS E PELES E PARA A FABRICACAO DE CALCADO E OUTRAS MANUFATURAS DE COURO OU PELE, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS DE COSTURA DA POSICAO 84.41	
84.42.1	PARA A PREPARACAO E TRABALHO DE COUROS E PELES	
84.42.1.01	PARA A PREPARACAO E TRABALHO DE COUROS E PELES	
84.42.2	PARA A FABRICACAO DE CALCADO E OUTRAS MANUFATURAS DE COURO OU PELE	
84.42.2.01	PARA A FABRICACAO DE CALCADO E OUTRAS MANUFATURAS DE COURO OU PELE	
84.42.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.42.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.45	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50	
84.45.1	AFIADORAS	
84.45.1.01	PARA FOLHAS DE SERRA	
84.45.1.02	PARA FERRAMENTAS	
84.45.1.99	OS DEMAIS	
84.45.3	FRESADEIRAS E MANDRILDEIRAS	
84.45.3.01	FRESADEIRAS-COPIADEIRAS	
84.45.3.02	FRESADEIRAS-COPIADEIRAS UNIVERSAIS	
84.45.3.99	OS DEMAIS	
84.45.5	FURADEIRAS, PERFURADORAS E SEMELHANTES	
84.45.5.02	FURADEIRA DE BANCADA	

D E S C R I C A O		OBSERVAÇÃO
NALADI		
84.45.7	SERRAS E CORTADEIRAS	
84.45.7.01	DE FITA SEM FIM	
84.45.7.02	CIRCULARES	
84.45.7.99	OS DEMAIS	
84.45.9	OUTROS	
84.45.9.00	MAQUINAS PARA CORTAR, PUNCAR OU MORDISCAR	
84.45.9.01	GUILHOTINAS	
84.45.9.20	MAQUINAS PARA ENROLAR, CURVAR, DOBRAR OU APLAINAR	
84.45.9.21	DOBRADORAS MECANICAS	
84.47	MAQUINAS-FERRAMENTAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS:	
	NA POSICAO 84.49, PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA,	
	OSMO, EBNITE, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E OU-	
	TRAS MATERIAS DURAS SEMELHANTES	
84.47.1	PLAINAS E LIXADEIRAS	
84.47.1.04	LIXADEIRAS	
		DE FITA
84.47.4	FURADEIRAS, PERFURADORAS E SEMELHANTES	
84.47.4.99	OS DEMAIS	
		FURADEIRAS
84.47.5	TORNOS	
84.47.5.99	OS DEMAIS	
		NAO AUTOMATICOS
84.47.6	SERRAS	
84.47.6.02	CIRCULARES	
84.47.6.99	OS DEMAIS	
		ENTALHADORAS INDUSTRIAIS
84.47.9	OUTROS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
84.47.9.02	TUPIAS	
84.50	MAQUINAS E APARELHOS A GAS PARA SOLDAR, CORTAR E PARA TEMPERA SUPERFICIAL	
84.50.1	MAQUINAS E APARELHOS	
84.50.1.01	MAQUINAS E APARELHOS	
84.50.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.50.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.56	MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PENEIRAR, LAVAR, BRITAR, TRITURAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SOLIDAS; MAQUINAS E APARELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDAR COMBUSTIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, GESSO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PASTA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDICAO	
84.56.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.56.8.99	OS DEMAIS	
84.57	MAQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICACAO E O TRABALHO A QUENTE DO VIDRO E DAS MANUFATURAS DE VIDRO; MAQUINAS PARA A MONTAGEM DE LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRICOS, ELETRONICOS E SEMELHANTES	
84.57.1	MAQUINAS E APARELHOS	
84.57.1.01	MAQUINAS E APARELHOS	
84.57.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.57.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.59	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO	
84.59.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA AS INDUSTRIAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, DE BORRACHA E MATERIAS SEMELHANTES	
84.59.2.02	INJETORAS PARA PLASTICOS	
84.59.2.03	EXTRUSORAS PARA PLASTICOS	
84.59.2.99	OS DEMAIS	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
84.59.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.59.8.99	OS DEMAIS	
84.59.9	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS	
84.59.9.99	OS DEMAIS	
		EX. MAQUINAS PARA O TRABALHO DE METAIS EM CUJO PROCESSO SE REALIZEM ALGUMAS DAS SEGUINTE OPERACOES: POLIDDO, ELIMINACAO DE REBARBAS, DESENGORDURAMENTO, SECAGEM, BRUNIDO, BRILHO OU DECAPAGEM
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VALVULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES	
84.61.1	PARA USO DOMESTICO	
84.61.1.01	JOGOS PARA BANHEIRO OU COZINHA	
84.61.1.99	OS DEMAIS	
		EX 1. DISPOSITIVO PARA REGULACAO DE MONOXIDO DE CARBONO EX 2. REGISTRO SANITARIO DE BRONZE OU LATAO
84.61.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.61.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.61.9	PARA OUTROS USOS	
84.61.9.02	VALVULAS ESFERICAS	
84.61.9.03	VALVULAS E REGISTROS DE COMPORTA	
84.61.9.99	OS DEMAIS	
84.63	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS, SUPORTES DE MANCAL E MANCAIS DIFERENTES DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E RODAS DE FRICCAO, REDUTORES, MULTIPLICADORES E VARIADORES DE VELOCIDADE, VOLANTES E	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADI	DESCRICAO	OBSERVACAO
84.63	(CONT.) ROLDANAS (INCLUSIVE OS BLOCOS DE POLIAS PARA CA- DERNAIS OU MOITÕES), EMBREAGENS, ORGAOS DE ACOPLA- MENTO (MANGAS, ACOPLAMENTOS FLEXIVEIS, ETC.) E JUNTAS DE ARTICULACAO (CARDAN, DE OLDHAM, ETC.)	
84.63.1	ORGAOS MECANICOS	
84.63.1.02	MANCAIS E SUPORTES DE MANCAIS	EX. PARA VEICULOS AUTOMOTORES
84.63.1.03	REDUTORES, MULTIPLICADORES E VARIADORES DE VELOCI- DADE	EX. PARA VEICULOS AUTOMOTORES
84.63.1.99	OS DEMAIS	EX 1. PLACAS DE EMBREAGEM EX 2. ROLDANAS DE ALTERNADOR, VENTILADOR E BOMBA DE AGUA EX 3. ENGRENAGENS DE CAIXAS DE CAMBIO EX 4. VOLANTES DE MOTOR
84.64	JUNTAS METALOPLASTICAS; JOGOS E SORTIDOS DE JUNTAS DE COMPOSICAO DIFERENTE PARA MAQUINAS, VEICULOS E TUBULACOES, APRESENTADOS EM BOLSAS, ENVELOPES OU EMBALAGENS SEMELHANTES	
84.64.0.01	JUNTAS METALOPLASTICAS; JOGOS E SORTIDOS DE JUNTAS DE COMPOSICAO DIFERENTE PARA MAQUINAS, VEICULOS E TUBULACOES, APRESENTADOS EM BOLSAS, ENVELOPES OU EMBALAGENS SEMELHANTES	EX. PARA VEICULOS AUTOMOTORES
85.01	GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTA- TICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBI- NAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO	
85.01.2	MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA, COMPREENDIDOS OS UNIVERSAIS	
85.01.2.10	TRIFASICOS	
85.01.2.11	ATE 1 HP	
85.01.2.12	DE MAIS DE 1 ATE 10 HP	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 85.01.2.12: (CONT.) :	: :	: :
: 85.01.2.13: DE MAIS DE 10 ATE 100 HP :	: :	: :
: 85.01.6: TRANSFORMADORES :	: :	: :
: 85.01.6.00: DE DIELETRICO LIQUIDO :	: :	: :
: 85.01.6.01: ATE 10 KVA :	: :	: :
: :	: :	: EX 1. TRANSFORMADORES DE ATE 5 KVA :
: :	: :	: EX 2. OS DE MAIS, DE ATE 10 KVA :
: 85.01.6.02: DE MAIS DE 10 ATE 100 KVA :	: :	: :
: 85.01.6.03: DE MAIS DE 100 ATE 1.000 KVA :	: :	: :
: 85.01.6.04: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA :	: :	: :
: 85.01.6.10: CHAMADOS DE MEDIDA :	: :	: :
: 85.01.6.11: CHAMADOS DE MEDIDA :	: :	: :
: 85.01.6.90: OS DE MAIS :	: :	: :
: 85.01.6.91: ATE 10 KVA :	: :	: :
: :	: :	: EX 1. TRANSFORMADORES DE ATE 5 KVA :
: :	: :	: EX 2. OS DE MAIS, DE ATE 10 KVA :
: 85.01.6.92: DE MAIS DE 10 ATE 100 KVA :	: :	: :
: 85.01.7: BOBINAS DE REATANCIA E DE AUTO-INDUCAO :	: :	: :
: 85.01.7.01: BOBINAS DE REATANCIA E DE AUTO-INDUCAO :	: :	: :
: 85.01.8: PARTES E PECAS SEPARADAS :	: :	: :
: 85.01.8.99: OS DE MAIS :	: :	: :
: 85.03: PILHAS ELETRICAS :	: :	: :
: 85.03.1: SECAS :	: :	: :
: 85.03.1.01: ATE 1,5 VOLTS :	: :	: :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:85.03.8 :85.03.8.01	:PARTES E PECAS SEPARADAS :PARTES E PECAS SEPARADAS	
:85.04 :85.04.2 :85.04.2.01	:ACUMULADORES ELETRICOS :DE CHUMBO :DE CHUMBO	
		EX 1. ACUMULADORES INDUSTRIAIS DE TRACAO DE CHUMBO-ACIDO PARA VEICULOS DE PROPULSAO ELETRICA (AUTO-ELEVADO- RES) EX 2. OS DEMAIS
:85.04.8 :85.04.8.01	:PARTES E PECAS SEPARADAS :CAIXAS	
:85.04.8.02	:SEPARADORES	
:85.04.8.99	:OS DEMAIS	
		EX. PLACAS
:85.06 :85.06.1 :85.06.1.03	:APARELHOS ELETROMECANICOS (COM MOTOR INCORPORADO), :DE USO DOMESTICO :APARELHOS :EXAUSTORES E VENTILADORES	
		INCLUSIVE VENTILADORES DE TETO
:85.06.1.99	:OS DEMAIS	
		EX 1. BATEDEIRA DE SORVETE PARA CONGELA- DOOR DE REFRIGERADORES DOMESTICOS EX 2. TURBOCIRCULADORES DE AR DE USO DO- MESTICO
:85.06.8 :85.06.8.01	:PARTES E PECAS SEPARADAS :PARTES E PECAS SEPARADAS	
:85.08	:APARELHOS E DISPOSITIVOS ELETRICOS DE IGNICAO E DE :ARRANQUE PARA MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO	

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:85.08	:(CONT.) :INTERNA (MAGNETOS, DINAMO-MAGNETOS, BOBINAS DE IG- :NICAO, VELAS DE IGNICAO E DE AQUECIMENTO, APARELHOS :DE ARRANQUE, ETC.); GERADORES (DINAMOS E ALTERNA- :DORES) E DISJUNTORES UTILIZADOS COM ESTES MOTORES	
:85.08.0.03	:VELAS DE IGNICAO	
		EX. CORPOS METALICOS DE VELAS DE IGNICAO
:85.08.0.04	:VELAS DE AQUECIMENTO	
:85.08.0.05	:DISTRIBUIDORES	
:85.08.0.06	:APARELHOS DE ARRANQUE	
		EX. MOTORES DE ARRANQUE
:85.08.0.07	:GERADORES (DINAMOS, ALTERNADORES)	
		EX. ALTERNADORES E SUAS PARTES E PECAS
:85.09	:APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO E DE SINALIZA- :CAO, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, DISPOSITIVOS ELE- :TRICOS CONTRA GEADA E CONTRA NEVOEIRO, PARA VELO- :CIPEDES OU MOTOCICLOS E AUTOMOVEIS	
:85.09.1	:APARELHOS	
:85.09.1.01	:FAROIS	
		EX. CONJUNTO DE FAROIS, DINAMOS E LAN- TERNAS, PARA BICICLETAS
:85.09.1.03	:BUZINAS, SIRENAS	
		PARA VEICULOS AUTOMOTORES
:85.11	:FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATORIO, IN- :CLUSIVE OS APARELHOS PARA O TRATAMENTO TERMICO DE :MATERIAS POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS, MA- :QUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE SOL- :DAR OU CORTAR	
:85.11.2	:MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE :SOLDAR OU CORTAR	
:85.11.2.01	:SOLDADORES MANUAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

: NALADI :	D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 85.11.2.02 :	: MAQUINAS DE SOLDAR, DE ARCO :	
: 85.11.2.99 :	: OS DEMAIS :	
: 85.11.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :	
: 85.11.8.01 :	: PARA AS MAQUINAS E APARELHOS DA SUBPOSICAO 85.11.1 :	
: 85.11.8.02 :	: PARA AS MAQUINAS E APARELHOS DA SUBPOSICAO 85.11.2 :	
: 85.12 :	: AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREEDENDO OS DE : : IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE : : AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELE- : : TROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE : : CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, : : ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS : : ELETROTERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS : : AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA PO- : : SICAO 85.24 :	
: 85.12.1 :	: AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E :	
: 85.12.1.99 :	: AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO :	
: 85.12.1.99 :	: OS DEMAIS :	
: 85.12.4 :	: FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA :	
: 85.12.4.99 :	: OS DEMAIS :	: EX 2. AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA POR : : ACUMULACAO DE PRESSAO (TERMOTAN- : : QUES) DE ATE 100 LITROS DE CAPA- : : CIDADE :
: 85.12.4 :	: FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA :	
: 85.12.4.99 :	: OS DEMAIS :	: EX. COM CONTROLE TERMOSTATICO, DE USO : : DOMESTICO :
: 85.12.5 :	: APARELHOS ELETROTERMICOS PARA USO DOMESTICO :	
: 85.12.5.01 :	: FOGÕES :	
: 85.12.5.03 :	: TOSTADORES DE PAO :	: EX 1. COM EXPULSAO AUTOMATICA : : EX 2. SEM EXPULSAO AUTOMATICA, TIPO RE- : : FLETOR :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NÚMERO	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
85.12.5.99	OS DE MAIS	EX 1. CAFETEIRAS DE USO DOMESTICO
85.12.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.12.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.13	APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICACAO POR CORRENTE PORTADORA	
85.13.3	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO POR CORRENTE PORTADORA	
85.13.3.01	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO POR CORRENTE PORTADORA	
85.14	MICROFONES E SEUS SUPORTES, ALTO-FALANTES E AMPLIFICADORES ELETRICOS DE BAIXA FREQUENCIA	
85.14.1	MICROFONES E SEUS SUPORTES; ALTO-FALANTES	
85.14.1.02	ALTO-FALANTES	
		EX. ALTO-FALANTE REDONDO: DE 3,5 ATE 8 POLEGADAS
85.14.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.14.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.15	APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELEFONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RECEPTORES DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO (INCLUSIVE OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM) E APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS PARA TELEVISAO; APARELHOS DE RADIODIRECAO, RADIODETECCAO, RADIOSSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO	
85.15.1	APARELHOS DE RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSAO E TELEVISAO	
85.15.1.10	TRANSMISSORES-RECEPTORES	
85.15.1.19	OS DE MAIS	
85.15.1.20	RECEPTORES	
85.15.1.21	RECEPTORES DE TELEVISAO A CORES, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM	
85.15.1.22	RECEPTORES DE TELEVISAO EM BRANCO E PRETO, INCLUI-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
:85.15.1.22:	(CONT.)	
	:DOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE	
	:REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM	
:85.15.1.23:	RECEPTORES FIXOS DE RADIODIFUSAO PARA VEICULOS AU-	
	:TOMOVEIS, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM	
	:UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM	
:85.15.1.24:	RECEPTORES PORTATEIS DE RADIODIFUSAO, INCLUIDOS OS	
	:RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO	
	:OU DE REPRODUCAO DO SOM	
:85.15.1.25:	OUTROS RECEPTORES DE RADIODIFUSAO, INCLUIDOS OS RE-	
	:CEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU	
	:DE REPRODUCAO DO SOM	
:85.15.8 :	PARTES E PECAS SEPARADAS	
:85.15.8.01:	PARTES E PECAS SEPARADAS	

EX 1. SELETORES DE CANAL PARA TELEVISORES

EX 2. PARA SINTONIZADORES ESTEREOS AM/FM

EX 3. TRANSMISSOR E RECEPTOR (COMUTADOR) PARA CONTROLE E COMANDO A DISTANCIA DE TV (CONTROLE REMOTO)

EX. ALARMES ELETRICOS E ELETRONICOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADIA	DESCRICAO	OBSERVACAO
		----- OBSERVACAO -----
85.18.1.01	DE CERAMICA	
85.18.1.99	OS DEMAIS	
85.18.2	VARIAVEIS OU AJUSTAVEIS	
85.18.2.01	PARA RADIOFREQUENCIA	
85.18.2.99	OS DEMAIS	
85.18.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.18.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PRO-	
	TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS:	
	:(INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS:	
	PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN-	
	TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.):	
	RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE-	
	OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU	
	DE DISTRIBUICAO	
85.19.1	RELES	
85.19.1.02	DE ARRANQUE	
85.19.1.99	OS DEMAIS	
85.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMEN-	
	TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)	
85.19.2.01	TOMADAS DE CORRENTE	
85.19.2.02	CONTATOS OU CONECTORES	
		EX 2. CONECTORES
85.19.2.03	COMUTADORES	
85.19.2.05	SECCIONADORES	
85.19.2.99	OS DEMAIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
85.19.3	RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS	
85.19.3.01	DE CARVAO	EX. POTENCIOMETROS
85.19.3.02	ELETROLITICAS PARA MOTORES	EXCETO PARA VEICULOS AUTOMOTORES
85.19.3.99	OS DEMAIS	EX. POTENCIOMETROS
85.19.4	QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO	
85.19.4.01	BOTOES	
85.19.4.02	QUADROS DE MAIS DE 100 AMPERES	
85.19.4.99	OS DEMAIS	EX. QUADROS DE CONTROLE DE ELEVADORES, COM BASE ELETRONICA DE ESTADO SOLI- DO
85.19.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.19.8.01	DA APARELHAGEM DAS SUBPOSICOES 85.19.1, 85.19.2 E 35.19.4	
85.19.8.99	OS DEMAIS	
85.20	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRATERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO	
85.20.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.20.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.21	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICOS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM EXCE- CAO DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85.20), TAIS COMO: LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
85.21	(CONT.) MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC.; CELULAS FOTOELETRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MON- TADOS; DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICON- DUTORES SEMELHANTES; DIODOS EMISSORES DE LUZ; MI- CROESTRUTURAS ELETRONICAS	
85.21.1	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICAS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM EXCE- CAO DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85.20), TAIS COMO: LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC.	
85.21.1.03	TUBOS E VALVULAS TRANSMISSORES	
85.22	MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO	
85.22.1	MAQUINAS E APARELHOS	
85.22.1.99	OS DEMAIS	EX 1. MAQUINAS OU APARELHOS DE ELETROCU- TAR INSETOS EX 2. APARELHOS PARA MATAR INSETOS QUE ATUEM POR EXALACAO DE PRODUTOS QUIMICOS
85.22.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.22.8.99	OS DEMAIS	EX 2. OS DEMAIS
85.23	FIOS, TRANCAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), TIRAS, BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USOS E- LETRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMEN- TE), COM OU SEM PECAS DE CONEXAO	
85.23.2	COM PECAS DE CONEXAO	
85.23.2.99	OS DEMAIS	EX 1. EXCETO PARA VEICULOS AUTOMOTORES EX 2. CONJUNTOS DE CABOS COM TERMINAIS PARA INSTALACOES ELETRICAS DE VEI- CULOS AUTOMOTORES COMPLETOS E IN- COMPLETOS (CHICOTES)

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
85.25 85.25.0.01	ISOLADORES DE QUALQUER MATERIA DE PORCELANA	
85.25.0.02	DE VIDRO	
		EX. DE ATÉ 1 KVA
85.25.0.03	DE OUTRAS MATERIAS CERAMICAS	
85.25.0.99	OS DEMAIS	
85.26	PECAS ISOLANTES, CONSTITUIDAS INTEIRAMENTE DE MA- TERIAS ISOLANTES OU QUE POSSUAM SIMPLES PECAS ME- TALICAS DE UNIAO (SUPORTES PARA LAMPADAS COM "PAS- SO DE ROSCA", POR EXEMPLO) INCORPORADAS NA MASSA, PARA MAQUINAS, APARELHOS E INSTALACOES ELETRICAS, COM EXCLUSAO DOS ISOLADORES DA POSICAO 85.25	
85.26.0.02	DE MATERIAS CERAMICAS	
		EX 1. PORTA-TUBOS PARA LAMPADAS FLUORES- CENTES
		EX 2. PORTA-LAMPADAS COM ROSCA
85.26.0.99	OS DEMAIS	
87.02	VEICULOS AUTOMOVEIS COM MOTOR DE QUALQUER TIPO, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS (INCLUSIVE OS AUTOMOVEIS DE CORRIDAS E ONIBUS E- LETRICOS)	
87.02.1	VEICULOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS, COM EXCECAO DOS DE TRANSPORTE COLETIVO, INCLUSIVE OS VEICULOS MISTOS	
87.02.1.01	TIPO JIPE	
87.02.1.99	OS DEMAIS	
87.02.2	VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PAS- SAGEIROS (ONIBUS, ONIBUS ELETRICOS ("TROLLEY-BUS"), ETC.)	
87.02.2.99	OS DEMAIS	
		EX. URBANOS

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
NALADI		
87.02.3	VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS	
87.02.3.99	OS DE MAIS	
87.05	CARROCARIAS PARA OS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03, INCLUSIVE AS CABINAS	
87.05.0.02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02	EX 1. EXCLUSIVAMENTE METALICAS
87.06	PARTES, PECAS, SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03	
87.06.0.02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02	EX 1. RADIADORES EX 2. COLMEIAS DE RADIADORES EX 3. DE CARROCARIA, ESTAMPADAS METALICAS, DE TIPICA PRODUCAO DA INDUSTRIA TERMINAL EX 4. DE CARROCARIA, MOLDADAS, DE FIBRA DE VIDRO EX 6. TAPETES MOLDADOS OU CONFORMADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EX 7. ELEMENTOS DE FREIO EX 8. ELEMENTOS DE EMBREAGEM EX 9. VOLANTES DE DIRECAO EX 10. AMORTECEDORES EX 11. DEPOSITOS DE COMBUSTIVEIS EX 12. CINTOS DE SEGURANCA EX 13. PONTEIROS DE DIRECAO EX 14. PAINEL ESTOFADOS DE INTERIORES DE CARROCARIAS EX 15. SISTEMA DE ESCAPE, INCLUSIVE SEUS COMPONENTES (CANOS, SILENCIADORES, ETC)

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	OBSERVACAO
:87.10	:VELOCIPEDES SEM MOTOR (INCLUSIVE OS TRICICLOS DE CARGA E SEMELHANTES)	
:87.10.0-01	:VELOCIPEDES SEM MOTOR (INCLUSIVE OS TRICICLOS DE CARGA E SEMELHANTES)	
:87.12	:PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 87.09 A 87.11	
:87.12.1	:EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS AOS VEICULOS DA POSICAO 87.09	
:87.12.1-01	:GUIADORES ("MANUBRIOS")	
:87.12.1-99	:OS DEMAIS	EX 1. CUBOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COMPLETOS, COM TAMPA E PATINS DE FRICCAO EX 2. FORQUILHA DIANTEIRA HIDRAULICA EX 3. CONJUNTO DE ENGRENAGEM PARA CAMBIOS DE MOTONETA (EXCLUSIVAMENTE DESTINADO PARA COMPLEMENTACAO DA PRODUCAO NACIONAL POR FABRICANTES DE MOTONETAS, SUJEITOS A COMPROVACAO DE EMPREGO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR) EX 4. OS DEMAIS
:87.12.9	:OUTROS	
:87.12.9-01	:CUBOS PARA RODAS	
:87.12.9-99	:OS DEMAIS	
:87.13	:VEICULOS PARA O TRANSPORTE DE CRIANCAS; SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS	
:87.13.1	:VEICULOS	
:87.13.1-01	:VEICULOS	
:89.01	:EMBARCACOES NAO COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES DESTE CAPITULO	PARA O TRANSPORTE DE CRIANCAS
:89.01.9	:OUTROS	
:89.01.9-01	:IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCACOES PARA RECREIO	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

MALADIA	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
89.01.9.01 (CONT.) OU ESPORTE		EX 1. IATES DE MADEIRA E DE FIBRA DE VIDRO DE ATÉ 60 PES (EXCETO O MOTOR) TIPO "SNIPE" EX 2. IATES DE MADEIRA E FIBRA DE VIDRO DE ATÉ 60 PES (EXCETO O MOTOR), EXCETO OS TIPOS "SNIPE"
90.01 90.01.0.99: OS DEMAIS	LENTES, PRISMAS, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE ÓPTICA, DE QUALQUER MATERIA, NÃO MONTADOS, COM EXCLUSÃO DOS MESMOS ARTIGOS DE VIDRO, NÃO TRABALHADOS ÓTICAMENTE; MATERIAS POLARIZANTES EM FOLHAS OU PLACAS	EX 2. LENTES DE MATERIAL ORGANICO PARA CORRETORES PARA OCULOS
90.03 90.03.1 90.03.1.02: DE METAIS COMUNS, DOURADOS, PRATEADOS OU FOLHEADOS 90.03.1.99: OS DEMAIS	ARMACOES DE OCULOS, LUNETAS, LORNHOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES, E PARTES DE ARMACOES ARMACOES DE METAIS COMUNS, DOURADOS, PRATEADOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS	
90.03.8 90.03.8.99: OS DEMAIS	PARTES E PECAS	
90.10 90.10.1 90.10.1.01: MAQUINAS DE REVELAR PARA A INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA ÓTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS MAQUINAS DE REVELAR PARA A INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA	
90.13	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE ÓTICA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRE-	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
90.13	(CONT.) SENTE CAPITULO (INCLUSIVE OS PROJETOES); "LASERS", COM EXCECAO DOS DIODOS DE "LASER" OS DE MAIS	OLHO MAGICO DE SEGURANCA PARA PORTAS
90.16	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRACADO E DE CALCULO (MAQUINAS DE DESENHAR, PANTOGRAFOS, ESTOJOS DE INS- TRUMENTOS DE CALCULO, REGUAS E DISCOS DE CALCULO, ETC.); MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDI- DA, DE VERIFICACAO E DE CONTROLE, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NAS DE MAIS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO (EQUILIBRADORES DE PECAS, PLANIMETROS, CA- LIBRES, MICROMETROS, PADROES, METROS, ETC.); PRO- JETORES DE PERFIS 90.16.8 PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS 90.16.8.01 PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS	
90.17	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDICINA, CIRURGIA, O- DONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUSIVE OS APARELHOS ELETROMEDICOS E OS DE OFTALMOLOGIA 90.17.1 APARELHOS ELETROMEDICOS 90.17.1.99 OS DE MAIS	EX 1. DETECTOR E AMPLIFICADOR DE BATIDAS CARDIACAS VITAIS EX 2. EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO POR ULTRA-SOM EX 3. MARCAPASSOS EXTERNOS
90.17.3	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA VETERINARIA 90.17.3.01 PARA CASTRACAO 90.17.3.99 OS DE MAIS	
90.17.9	OUTROS 90.17.9.02 SONDAS	
90.18	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REA- NIMACAO, AEROSSOLTERAPIA E DE MAIS APARELHOS RESPI- RATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS	

NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
90.18	(CONT.) CONTRA GASES) 90.18.0.01: APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REANIMAÇÃO, AEROSSOLTERAPIA E DEMAIS APARELHOS RESPIRATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS CONTRA GASES)	VALVULAS PARA A RESPIRACAO ABAIXO D'AGUA (MERGULHO)
90.19	APARELHOS DE ORTOPEdia (INCLUSIVE AS CINTAS MEDICOD-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FACILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PESSOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE 90.19.9: OUTROS 90.19.9.99: OS DEMAIS	APARELHOS PARA IMPLANTACAO NO ORGANISMO ACIONADO POR UMA FONTE DE ENERGIA PROPRIA, PARA A ESTIMULACAO DO MUSCULO CARDIACO (MARCAPASSOS)
90.20	APARELHOS DE RAIOS-X, INCLUSIVE DE RADIOFOTOGRAFIA, E APARELHOS QUE UTILIZEM AS RADIACOES DE SUBSTANCIAS RADIATIVAS, INCLUSIVE TUBOS GERADORES DE RAIOS-X, GERADORES DE TENSÃO, MESAS DE COMANDO, TELAS, MESAS, CADEIRAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO 90.20.1: APARELHOS DE RAIOS-X 90.20.1.01: APARELHOS DE RAIOS-X	
90.20.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS 90.20.8.99: OS DEMAIS	
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14 90.24.1: MANOMETROS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: O B S E R V A C A O :
: 90.24.1.01 :	: METALICOS :	
: 90.24.9 :	: OUTROS :	
: 90.24.9.01 :	: MEDIDORES DE VAZAO :	
: :	: :	: EX. MEDIDORES PARA AGUA :
: 90.25 :	: INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANALISES FISICAS OU QUIMICAS (COMO POLARIMETROS, REFRACTOMETROS, ESPECTROMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMACAS); INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATACAO, TENSAO SUPERFICIAL E SEMELHANTES (TAIS COMO VISCOSIMETROS, POROSIMETROS, DILATOMETROS) E PARA MEDIDAS CALORIMETRICAS, FOTOMETRICAS OU ACUSTICAS (TAIS COMO FOTOMETROS, INCLUSIVE OS EXPOSIMETROS E CALORIMETROS); MICROTOMOS :	
: 90.25.8 :	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS :	
: 90.25.8.01 :	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS :	
: :	: :	: EX. ELETRODOS PARA MEDICAO DE PH :
: 90.26 :	: CONTADORES DE GASES, DE LIQUIDOS E DE ELETRICIDADE, INCLUSIVE OS CONTADORES DE PRODUCAO, CONTROLE E AFERICAO :	
: 90.26.2 :	: CONTADORES DE LIQUIDOS :	
: 90.26.2.01 :	: CONTADORES DE AGUA :	
: 90.29 :	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DAS POSICOES 90.23, 90.24, 90.26, 90.27 E 90.28, SUSCETIVEIS DE SEREM UTILIZADOS EM UM OU EM VARIOS DOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DESTES GRUPO DE POSICOES :	
: 90.29.0.03 :	: CORRESPONDENTES AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DA POSICAO 90.26 :	
: :	: :	: EX. PARA CONTADORES, MOTORES MONOFASICOS E POLIFASICOS :
: 91.04 :	: OUTROS RELOGIOS (COM MECANISMO QUE NAO SEJA DE "PEQUENO VOLUME") E APARELHOS DE RELOJOARIA SEMELHANTES :	
: 91.04.0.99 :	: OS DEMAIS :	
: :	: :	: EX. RELOGIOS ELETRONICOS ACIONADOS A PI- :

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	
		----- O B S E R V A C A O -----
:91.04.0.99:(CONT.)		LHA, PARA MESA OU PAREDE
:92.02 :92.02.0.02:	:OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS :VIOLÕES	
:92.07 :92.07.0.99:	:INSTRUMENTOS MUSICAIS ELETROMAGNETICOS, ELETRONICA- :TICOS, ELETRONICOS E SEMELHANTES (PIANOS, ORGAOS, :ACORDEOES, ETC.) :OS DE MAIS	
		EX 1. VIOLÕES ELETRICOS EX 2. OS DE MAIS, SEM SIMILAR NACIONAL
:92.10 :92.10.1 :92.10.1.01:	:PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DE INSTRUMEN- :TOS MUSICAIS, INCLUSIVE OS CARTOES E PAPEIS PERFU- :RADOS PARA APARELHOS MECANICOS, BEM COMO OS MECA- :NISMOS PARA CAIXAS DE MUSICA: METRONOMOS E DIAPA- :SOES DE TODOS OS TIPOS :CORDAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS :DE METAL	
:92.10.1.04:	:DE FIBRAS SINTETICAS, MESMO COMBINADAS	
:92.10.1.99:	:OS DE MAIS	
:92.11 :92.11.0.01:	:FONOGRAFOS, APARELHOS PARA DITAR E OUTROS APARELHOS :DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM, INCLUSIVE OS :TOCA-DISCOS, E GRAVADORES DE FITA OU DE FIO, COM :OU SEM FONOCAPTOR; APARELHOS DE REGISTRO OU DE RE- :PRODUCAO DE IMAGENS E DO SOM EM TELEVISAO :GRAVADORES DE FITA OU DE FIO	
:92.11.0.05:	:TOCA-DISCOS COM OU SEM TROCADOR AUTOMATICO	
:92.11.0.06:	:APARELHOS TOCA-DISCOS AUTOMATICOS ACIONADOS DIRETA- :OU INDIRETAMENTE POR FICHAS OU MOEDAS	
:92.11.0.99:	:OS DE MAIS	EX. TOCA-FITAS ("CASSETES")

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	----- O B S E R V A C A O -----
92.12	SUPPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11: OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PA- RA A GRAVACAO OU GRAVADOS: MATRIZES E MOLDES GALVA- NICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS	
92.12.0.01	DISCOS FONOGRAFICOS DE ENSINO	
92.12.0.02	OUTROS DISCOS FONOGRAFICOS GRAVADOS	
92.12.0.04	FITAS GRAVADAS OU IMPRESSIONADAS	
92.13	OUTRAS PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS A- PARELHOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 92.11	
92.13.0.01	FONOCAPTORES (CAPSULAS)	
92.13.0.99	OS DE MAIS	
93.07	PROJETEIS E MUNICOES, INCLUSIVE AS MINAS; PARTES E PECAS SEPARADAS, INCLUSIVE OS ZAGALOTES, CHUMBO DE CACA E BUCHAS PARA CARTUCHOS	
93.07.1	MUNICOES PARA CACA OU TIRO ESPORTIVO	
93.07.1.01	CARTUCHOS COM CHUMBOS OU ZAGALOTES PARA CACA	
94.01	CADEIRAS E OUTROS ASSENTOS, MESMO OS TRANSFORMAVEIS: EM CAMAS (COM EXCLUSAO DOS COMPREENDIDOS NA POSI- CAO 94.02), E SUAS PARTES	
94.01.1	CADEIRAS E ASSENTOS	
94.01.1.01	DE METAL	
94.01.1.02	DE MADEIRA	
94.01.1.04	DE MATERIAS PLASTICAS	
94.01.1.05	ESPECIAIS PARA VEICULOS	
94.01.1.99	OS DE MAIS	
94.01.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
94.01.8.01	DE METAL	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

- 231 -

NOME	DESCRICAO	OBSERVACOES
94.01.8.02	DE MADEIRA	
94.01.8.04	DE MATERIAS PLASTICAS	
94.01.8.05	ESPECIAIS PARA ASSENTOS DE VEICULOS	
94.01.8.99	OS DEMAIS	
94.03	OUTROS MOVEIS E SUAS PARTES	
94.03.1	MOVEIS	
94.03.1.01	DE METAL	
94.03.1.02	DE MADEIRA	
94.03.1.04	DE MATERIAS PLASTICAS	
94.03.1.99	OS DEMAIS	
94.03.8	PARTES	
94.03.8.01	DE METAL	
94.03.8.02	DE MADEIRA	
94.03.8.04	DE MATERIAS PLASTICAS	
94.03.8.99	OS DEMAIS	
94.04	COLCHOES, DE MOLAS; ARTIGOS DE CAMA E SEMELHANTES, QUE TENHAM MOLAS OU QUE SEJAM ACOLCHADOS OU GUARNECIDOS INTERIORMENTE DE QUALQUER MATERIA, TAIS COMO: COLCHOES, ENXERGUES, MANTAS ACOLCHADAS, EDREDONES, COXINS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ETC. INCLUSIVE OS DE BORRACHA OU DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, NO ESTADO ESPONJOSO OU CELULAR RECOBERTOS OU NAO	
94.04.0.01	COLCHOES DE MOLAS	
		EX. DE ESPUMA DE POLIURETANOS FLEXIVEL

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
95.08	MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS); MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, COLONIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E DEMAIS MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO; GELATINA SEM ENDURECER TRABALHADA, COM EXCECAO DA COMPREENDIDA NA POSICAO 35.03, E MANUFATURAS DESTA MATERIA	
95.08.1	MATERIAS VEGETAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS	
95.08.1.02	MANUFATURAS	
96.01	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO; ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAQUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS; BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR, RASPADORES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEMELHANTES	
96.01.1	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO	
96.01.1.01	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO	
96.01.2	ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAQUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E ARTIGOS SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR; RASPADORES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEMELHANTES	
96.01.2.00	CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, PINCEIS, E ARTIGOS SEMELHANTES	
96.01.2.01	CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, PINCEIS E ARTIGOS SEMELHANTES	
96.05	BORLAS PARA TOUCADOR E ARTIGOS SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIA	
96.05.0.01	BORLAS PARA TOUCADOR E ARTIGOS SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIA	
97.01	CARROS E VEICULOS DE RODAS PARA RECREACAO DE CRIANCAS, TAIS COMO VELOCIPEDES (BICICLETAS, TRICICLOS), PATINETAS, CAVALOS MECANICOS, AUTOMOVEIS DE PEDAIS, CARROS PARA BONECAS E SEMELHANTES	
97.01.1	CARROS E VEICULOS	
97.01.1.01	CARROS E VEICULOS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:97.01.1.01:	(CONT.)	
		EX. CARROS E VEICULOS INFANTIS DE RODAS
:97.01.8	:PARTES E PECAS SEPARADAS	
:97.01.8.01:	:PARTES E PECAS SEPARADAS.	
:97.05	:ARTIGOS PARA DIVERTIMENTOS E FESTAS, ACESSORIOS DE:	
	:COTILHAO E ARTIGOS-SURPRESAS; ARTIGOS E ACESSORIOS:	
	:PARA ARVORES DE NATAL E ARTIGOS SEMELHANTES PARA :	
	:FESTAS DE NATAL (ARVORES DE NATAL ARTIFICIAIS, PRE-	
	:SEPIOS, FIGURAS PARA PRESEPIOS, ETC.)	
:97.05.0.01:	:ARTIGOS PARA DIVERTIMENTOS E FESTAS, ACESSORIOS DE:	
	:COTILHAO E ARTIGOS-SURPRESAS; ARTIGOS E ACESSORIOS:	
	:PARA ARVORES DE NATAL E ARTIGOS SEMELHANTES PARA :	
	:FESTAS DE NATAL (ARVORES DE NATAL ARTIFICIAIS, PRE-	
	:SEPIOS, FIGURAS PARA PRESEPIOS, ETC.)	
:98.02	:FECHOS DE CORRER E SUAS PARTES (CURSOES, ETC.)	
:98.02.1	:FECHOS	
:98.02.1.01:	:FECHOS	
:98.03	:CANETAS, INCLUSIVE AS DE TINTA PERMANENTE; LAPI-	
	:SEIRAS E SEMELHANTES; PORTA-LAPIS E SEMELHANTES;	
	:SUAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS (TAMPAS, PREN-	
	:DEDORES, ETC.), COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DAS PO-	
	:SICOES 98.04 E 98.05	
:98.03.1	:ESTILOGRAFICAS, LAPISEIRAS E ESFEROGRAFICAS	
:98.03.1.01:	:ESTILOGRAFICAS	
:98.03.1.02:	:LAPISEIRAS	
:98.03.1.03:	:ESFEROGRAFICAS	
:98.03.8	:PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS	
:98.03.8.01:	:PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS	
:98.03.9	:OUTROS	
:98.03.9.01:	:ESTILETES PARA ESTENCILS E SEMELHANTES	
:98.03.9.02:	:MARCADORES	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: ----- O B S E R V A C A O ----- :
: 98.03.9.99 :	: OS DE MAIS :	
: 98.05 :	: LAPIS (INCLUSIVE OS DE ARDOZIA), MINAS, LAPIS DE : CARVAO PARA DESENHO OU LAPIS PARA PINTURA A PAS- : TEL; GIZ DE ESCREVER E DESENHAR; GIZ DE ALFAIATE : E DE BILHARES :	
: 98.05.1 :	: LAPIS :	
: 98.05.1.01 :	: LAPIS :	
: 98.05.9 :	: OUTROS :	
: 98.05.9.01 :	: GIZ PARA ALFAIATES :	
: 98.05.9.02 :	: GIZ PARA BILHARES :	
: 98.05.9.03 :	: GIZ PARA ESCREVER :	
: 98.05.9.99 :	: OS DE MAIS :	
: 98.08 :	: FITAS IMPREGNADAS DE TINTA OU CORANTES PARA MAQUI- : NAS DE ESCREVER, E FITAS IMPREGNADAS DE TINTA SE- : MELHANTES, MONTADAS OU NAO SOBRE CARRETEIS; ALMO- : FADAS PARA CARIMBOS, IMPREGNADAS OU NAO, COM OU SEM: : CAIXA :	
: 98.08.0.01 :	: FITAS :	
: 98.10 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS (MECANICOS, ELETRICOS, DE : CATALISADORES, ETC.) E SUAS PECAS SEPARADAS, COM : EXCECAO DAS PEDRAS E DOS PAVIOS :	
: 98.10.1 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS :	
: 98.10.1.01 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS :	
: 98.10.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :	
: 98.10.8.01 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :	
: 98.15 :	: GARRAFAS TERMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTERMICOS: : MONTADOS, ISOLADOS PELO VACUO, BEM COMO SUAS PAR- : TES (COM EXCLUSAO DAS AMPOLAS DE VIDRO) :	
: 98.15.1 :	: GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES :	
: 98.15.1.01 :	: GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES :	
: 98.15.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O	
98.15.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS				

ANEXO 4

ATUALIZAÇÃO DE NOTAS COMPLEMENTARES QUE REGULAM
A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NEGOCIADOS PELAS PARTES

NOTAS COMPLEMENTARES

A importação dos produtos incluídos no programa de desgravação outorgado pela República Federativa do Brasil, registrados no Anexo I do Acordo, fica sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

1. De caráter geral

- 1.1 De conformidade com o disposto pela Resolução CONCEX 125, de 5/VIII/80 e pela Resolução Ministerial 56, de 15/III/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, as Guias de Importação amparando produtos objeto de concessão no presente Acordo serão expedidas automaticamente sempre que os documentos de importação estiverem emitidos corretamente.
- 1.2 Lei nº 2.145, de 29/XII/53, artigo 10, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.416, de 25 /VIII/75 e pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 8.387, de 30/XII/91, Resolução Ministerial nº 44 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, de 21/I/92.

A emissão de guias de importação de valor igual ou superior a US\$ 5.000 FOB (cinco mil dólares FOB), aditivos ou anexos, será efetuada, independentemente do regime tributário ou cambial vigente, da qualidade do importador ou do país de origem ou procedência da mercadoria, mediante o pagamento de um emolumento de 180 UFIR, cobrado por documento emitido, como forma de ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

- 1.3 Lei nº 7.700, de 21/XII/88 - estabelece um Adicional à Tarifa Portuária (ATP) equivalente a 50% do valor da taxa aplicável às operações realizadas com mercadorias importadas objeto de comércio na navegação de longo curso.

2. De caráter específico

- 2.1 Anuência prévia para bens de informática, Lei nº 99.541, de 21/IX/90 e Resolução nº 20, de 26/X/90 da Secretaria de Ciência e Tecnologia.
- 2.2 Decreto nº 55.649, de 28/XI/65 - autorização prévia do Ministério do Exército (máquina para fabricação de armas, munições e pólvoras, explosivos, seus elementos e acessórios e produtos químicos agressivos).

- 2.3 Resolução Ministerial nº 437, de 25/XI/85, do Ministério da Agricultura - autorização prévia do M.A. para a importação de sementes e mudas.
- 2.4 Lei nº 4.701, de 28/VI/65 - autorização prévia do Ministério da Saúde para a importação de sangue humano e seus derivados.
- 2.5 Resolução nº 165, de 23/XI/88 do CONCEX - autorização prévia da Secretaria de Defesa Sanitária Animal do M.A., para a importação de animais vivos para qualquer fim, de materiais de multiplicação animal e de produtos biológicos para uso em medicina veterinária.
- 2.6 Lei nº 7.678, de 8/XI/88 - Decreto nº 73.267, de 6/II/70 - proíbe a industrialização do mosto de uva importada para a produção de vinho e derivados de uva e vinho e a importação de produtos derivados da uva e do vinho em recipientes superiores a 1 litro.
- 2.7 Resolução Ministerial IBAMA nº 293/P, de 22/V/89. A importação de borracha e de látex, vegetal ou sintético somente pode ser feita mediante empresa consumidora da quota distribuída pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.
- 2.8 Resolução Ministerial Normativa nº 1.197, de 16/VII/90 -IBAMA - autorização prévia para a importação de cinzas, desperdícios e sucata de minerais não-ferrosos.
- 2.9 A emissão de Guias de Importação para álcool, mel rico e mel residual está sujeita à declaração de disponibilidade de excedente exportável ou de deficit de produção nacional, outorgada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República - Decreto nº 99.685, de 9/XI/90.
- 2.10 Anuência Prévia do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária para a importação de agente laranja - Resolução Ministerial nº 326, de 16/VIII/74.
- 2.11 Importação proibida de detergente não biodegradável - Lei Nº 7.365, de 13/IX/85.
- 2.12 Importação proibida de barcos de passeio cujo preço no mercado de origem seja superior a US\$ 3.500,00, computado no preço o respectivo equipamento - Lei Nº 2.410, de 29/I/55.

- 2.13 Anuência prévia do Departamento de Abastecimento e Preços do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para a importação de farinha de trigo.
- 2.14 Lei nº 6.360, de 23/IX/76 - autorização prévia do Ministério da Saúde para a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfume e saneadores domissanitários.
- 2.15 Resolução Ministerial nº 51, de 24/V/91, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária -proíbe a importação de substâncias naturais ou artificiais com atividade anabolizante.

3. Normas complementares

- A) Cada uma das preferências que constam na lista de produtos incluídos no programa de desgravação outorgado pela República Federativa do Brasil está assinalada por um código marcado de 1 a 7.

As preferências assinaladas com os códigos de 1 a 5 estão associadas a um montante expresso em dólares que responde ao seguinte detalhe:

(1)	330.000
(2)	550.000
(3)	1.100.000
(4)	2.750.000
(5)	5.500.000

As preferências indicadas com o código 6 estão acompanhadas de um montante expresso em unidades de volume físico ou em valor específico.

Os produtos incluídos no código 7 não estão sujeitos a limites de valor ou volume.

As autoridades brasileiras poderão suspender a aplicação de uma preferência assinalada com os códigos 1 a 6 sempre que as exportações uruguaiaias durante determinado ano ao amparo do presente Acordo, superem o montante associado ao código (para as assinaladas de 1 a 5) ou o montante expresso em unidades de volume físico ou de valor (código 6). Tal suspensão somente vigorará pelo remanescente do ano em questão, e deverá ser notificada oportunamente às autoridades uruguaiaias.

O procedimento de suspensão mencionado no parágrafo precedente não será aplicável às preferências assinaladas com o código 7.

O procedimento de suspensão mencionado neste artigo não obsta o estabelecido nos artigos 4 e 7 do Acordo de Complementação Econômica nº 2.

- B) As preferências assinaladas com os códigos 1 a 5, e 6 quando associadas a montantes expressos em dólares, que recaem sobre produtos que já foram objeto de concessões no PEC, até julho de 1986, sujeitas a limitações expressas em medidas de volume físico, regular-se-ão pelo seguinte regime: sem prejuízo dos montantes em dólares associados aos respectivos códigos, as autoridades brasileiras não poderão utilizar o procedimento de suspensão referido no artigo A) até que sejam exportados os volumes físicos anteriormente acordados no PEC.
- C) (Derrogado pelo artigo 4º do Décimo Quinto Protocolo Adicional).
- D) Com o objetivo de possibilitar um marco dinâmico de aproveitamento das concessões, as preferências assinaladas com os códigos 1 a 4 serão reclassificadas automaticamente no código imediato superior, sempre que o valor das exportações uruguaias, em seu marco, alcance como média em três anos consecutivos, 90 por cento do montante anual associado a cada código.

As preferências assinaladas no código 5 serão, em idêntico caso, reclassificadas automaticamente no código 7.

As autoridades da República Oriental do Uruguai comunicarão oportunamente as preferências que se encontrem nas condições de reclassificação automática previstas no presente artigo, e as autoridades brasileiras, prévia verificação, adotarão as medidas necessárias para sua efetiva vigência antes de transcorridos 60 dias da comunicação por parte do Uruguai.

No caso das preferências assinaladas no código 6, o mecanismo de reclassificação operará da seguinte maneira: sempre que as exportações, em seu marco, alcancem 90 por cento do montante anual expresso em volume físico, ou em valor, quando corresponder, este montante anual será incrementado automaticamente em 30 por cento salvo que as partes convenham em estabelecer uma percentagem diferente.

4. Condições específicas.

Quando expressamente indicado na coluna correspondente as concessões estarão sujeitas ao cumprimento de condições específicas, conforme o código abaixo:

- 1.0 Sujeita ao mecanismo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 63/66;
 - 2.4 A qualquer momento poderá ser suspenso o despacho aduaneiro para determinada região, respeitadas as quotas já autorizadas;
 - 3.0 Quota a ser aproveitada em parcelas semestrais, iguais, não acumuláveis;
 - 3.1 A qualquer momento poderá ser estabelecido o aproveitamento em parcelas semestrais, iguais, não acumuláveis, respeitadas as quotas já autorizadas; e
 - 6.0 Cada produto e/ou subposição não poderá superar 50% da quota.
-

URUGUAI

NOTAS COMPLEMENTARES

A importação dos produtos incluídos no Programa de Liberação, sem prejuízo das regulamentações vigentes em matéria de acondicionamento em recipientes e etiquetagem, marcas de origem, normas técnicas e de qualidade e das medidas compreendidas nas situações previstas no artigo 50 do Tratado de Montevidéu 1980, está regulada pelas seguintes condições específicas:

- 1) A Lei nº 8.764, de 15 de outubro de 1931, dá o direito exclusivo do Estado através da Administração Nacional de Combustíveis, Alcool e Portland para:
 - a) a importação e exportação de álcoois, sua fabricação, retificação, desnaturação e venda, bem como a de carburantes nacionais em todo o território da República. Esta disposição compreende total ou parcialmente as bebidas alcoólicas destiladas, quando a entidade industrial considere oportuno;
 - b) a importação e refinação de petróleo cru e de seus derivados em todo o território da República; e
 - c) a importação e exportação de carburantes líquidos, semilíquidos e gasosos, seja qual for seu estado e sua composição, quando as refinarias do Estado produzam pelo menos 50% da gasolina que consuma o país.
- 2) As importações de veículos armados em origem estão sujeitas a autorização prévia e ao cumprimento de exportações compensatórias (Decretos nos. 232/980, de 24 de abril de 1980, 152/985, de 18 de abril de 1985, e seus modificativos).
- 3) A importação de kits para ensablagem de veículos está sujeita ao regime de exportações compensatórias e integração nacional - substituíveis entre si - de conformidade com o preceituado pelos Decretos nos. 128/70, de 13 de janeiro de 1970, 152/985, de 18 de abril de 1985, e por seus modificativos.
- 4) A importação de chassis e carroçarias para veículos automotores, exceto as cabines, está restringida às indústrias armadoras de veículos automotores (Decretos nos. 128/1970, de 13 de março de 1970, 494/990, de 20 de outubro de 1990, prorrogado pelo decreto de 12 de novembro de 1991).
- 5) Fica vedada a importação de motocicletas, velocípedes com motor auxiliar, partes, peças separadas e acessórios dos mesmos, usados. (Decreto nº 583/990, prorrogado pelo decreto de 12 de novembro de 1991).

- 6) O Decreto de 4 de julho de 1991 libera exclusivamente a comercialização no país de vinhos importados somente para os acondicionados em seu recipiente original, que não poderá exceder um litro de capacidade, assegurando-se de que não existe alteração de marca ou de tipo.
- 7) Decreto nº 171/991, de 20 de março de 1991. A importação de trigo está sujeita à outorga prévia de certificados de necessidade emitidos pelo Ministério de Pecuária, Agricultura e Pesca.
- 8) O Poder Executivo tem a faculdade de estabelecer para as importações Preços Mínimos de Exportação ou Preços de Referência quando elas não se ajustam a preços internacionais considerados normais ou quando essa circunstância deriva ou ameaça causar prejuízos graves a uma atividade produtiva que se desenvolva no país (Decretos nos. 787/979, de 31 de dezembro de 1979, 523/990, de 14 de novembro de 1990, 465/91, de 30 de agosto de 1991, e seus concordantes)

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

José Jerônimo Moscardo de Souza

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Néstor G. Cosentino
